

PL08/25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 008/2025 – GPE.

Ipatinga, 10 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

*Legislação  
Urbanismo  
Educação*

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental Ipanema – APA Ipanema, no âmbito do Município de Ipatinga”,

A referida Proposição objetiva regulamentar o uso do solo, a exploração dos recursos naturais, por meio de estudos sobre viabilidade ecológica da atividade econômica, referente à Unidade de Conservação – APA Ipanema e seu entorno, nos termos das legislações aplicáveis, que abaixo citamos:

A Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC) caracteriza a unidade de conservação como “*espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção*”.

O referido diploma legal também define Plano de Manejo como “*documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade*”.

Já a Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 – que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação – define o zoneamento ambiental como um dos instrumentos da Política do Meio Ambiente, tendo sido regulamentado pelo Decreto n.º 4.297, de 10 de julho de 2002, em que estabelece critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil – ZEE.

Esse instrumento de organização do território vem sendo cada mais utilizado nos diferentes níveis da administração pública, constituindo uma ferramenta fundamental para subsidiar a tomada de decisões quanto a planos, programas, projetos e atividades que direta ou indiretamente utilizem recursos naturais e biodiversidade.

Dessa forma, observadas as normas acima citadas, foram mais de 18 (dezoito) meses de trabalho, pesquisas e participação popular para elaboração do plano de manejo e zoneamento ecológico econômico da Área de Proteção Ambiental – APA Ipanema, objeto de consulta pública, com o intuito de incentivar a participação popular no processo de fechamento da Proposição, antes do seu encaminhamento a esta Egrégia Casa.

**CÂMARA MUN. DE IPATINGA**  
**RECEBIDO** **05**  
Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Data 13/01/25  
Horário 15:41  
**SECRETARIA GERAL**

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
680 NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.13  
11:09:24 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Plano de Manejo, desenvolvido com a sociedade civil, população da zona rural e empresas afetas, buscou proteger a diversidade biológica, organizar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais em cada área.

De forma a concluir os trabalhos, conforme determinação legal, realizou-se audiência pública para efetivar o processo participativo na elaboração do Plano de Manejo (Planejamento Estratégico, Manual de Gestão) e bem como do Zoneamento Ecológico Econômico da Área de Proteção Ambiental Municipal Ipanema.

Durante a audiência pública foram apresentados os resultados do levantamento de fauna e flora, os principais resultados obtidos, o zoneamento ecológico e econômico que compõe a minuta de lei e os demais elementos centrais que compõem o Plano de Manejo. O evento ofereceu à população a oportunidade de conhecer o trabalho realizado, promovendo transparência no projeto e na gestão de riscos ambientais do município.

Ademais, o Plano de Manejo e o Zoneamento Ecológico-Econômico é condição para o recadastramento da APA Ipanema para recebimento do ICMS Ecológico. A aprovação do documento também atende à requisição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que se manifestou sobre a necessidade de regulamentar os instrumentos, como importante ferramenta de gestão da Unidade de Conservação.

Mediante tais justificativas o Plano de Manejo Participativo e Zoneamento Ecológico-Econômico da APA Ipanema constituirão instrumentos estratégicos e gerencial de trabalho para que a equipe responsável pela administração da UC (APA Ipanema) conduza suas ações a partir do diagnóstico, planejamento e recomendações para o atendimento aos objetivos, como também, direcione as ações da Unidade de Conservação.

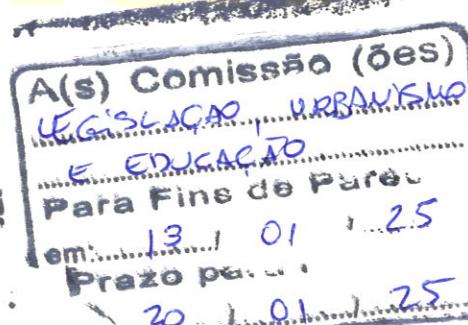
Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:0760932468  
0

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:0760932468  
Dados: 2025.01.13 11:09:49 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 08 /2025.

"Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental Ipanema – APA Ipanema, no âmbito do Município de Ipatinga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental Ipanema – APA Ipanema, como instrumento de planejamento ambiental e territorial que estabelece diretrizes de ordenamento e gestão da APA Ipanema, visando à proteção dos recursos naturais, a recuperação de áreas degradadas e a promoção do desenvolvimento sustentável.

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DA APA IPANEMA**

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental Ipanema está delimitada de acordo com a área, limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo e Mapa Topográfico, constantes do Anexo I e II a esta Lei.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, a Área de Proteção Ambiental Ipanema – APA Ipanema é a Unidade de Conservação – UC de uso sustentável que tem por objetivo básico:

I – assegurar a proteção e a sustentabilidade do uso dos recursos naturais locais;

II – promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades integrantes à área;

III – estabelecer critérios e disciplinar de uso e ocupação da área;

IV – proteger a bacia de drenagem do Ribeirão Ipanema pelo ordenamento e controle das atividades de desenvolvimento na área.

Art. 4º Constituem diretrizes básicas da APA Ipanema:

I – assegurar a participação efetiva da população local na gestão da Unidade de Conservação;

II – observar as exigências e restrições previstas no Plano Diretor Municipal;

III – proteger as nascentes, cursos d'água, lagoas, matas ciliares, remanescentes da Mata Atlântica e áreas de alta declividade;

IV – recuperar os solos degradados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

V – incentivar a preservação do patrimônio relativo às práticas culturais da área rural;

IV – desenvolver estudos para definir normas de regulação da atividade de silvicultura, de forma a assegurar a biodiversidade, principalmente da fauna, da flora e dos mananciais;

VI – incentivar as práticas de Turismo Rural no Município, de forma sustentável;

VII – realizar manutenção da permeabilidade do solo, controle e tratamento das erosões para evitar assoreamento dos cursos d'água;

VIII – controlar o uso de defensivos agrícolas;

IX – utilizar espécies nativas nas áreas alvo de arborização;

X – promover o desenvolvimento socioeconômico de forma harmônica e sustentável;

XI – viabilizar atividades de pesquisas agrícolas, florestais, agroindustriais, turísticas e de lazer, com utilização racional e sustentável de recursos naturais;

XII – implantar atividades econômicas de comércio e serviço de baixo impacto ambiental em apoio ao meio rural, sobretudo daquelas que utilizem técnicas de manejo sustentáveis;

XIII – buscar engajamento da sociedade por meio da participação de outras instituições de governo, de ensino e pesquisa e da sociedade civil, de maneira a possibilitar a troca de informações e promover o alinhamento com políticas públicas e ações de caráter ambiental, social e econômico;

XIV – considerar a avaliação dos serviços ecossistêmicos fornecidos pelas Unidades de Conservação no processo de planejamento, como ferramenta de valorização e comunicação de sua importância para a sociedade; e

XV – buscar a melhoria da qualidade de vida das populações tradicionais, o acesso aos serviços básicos e aos direitos de cidadania, respeitando-se suas especificidades e características socioculturais.

§ 1º As florestas e demais vegetações da APA Ipanema são consideradas essenciais para a proteção e conservação do ecossistema e sua utilização dependerá de prévio parecer do órgão técnico do Poder Executivo Municipal, e competente autorização do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

§ 2º As autorizações emitidas pelo IEF não dispensam as devidas anuências, autorizações ou licenças do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPAH quando a atividade ou construção afetar bens arqueológicos, histórico-arquitetônicos, socioculturais e paisagísticos protegidos por regramentos próprios destes institutos ou legislação específica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 3º É permitida a visitação pública e a pesquisa científica nas áreas sob domínio público e particular localizadas na APA Ipanema, de acordo com as condições estipuladas pelo órgão gestor da unidade pública e do proprietário da área particular, observadas as exigências e restrições legais.

§ 4º É permitida a manutenção e limpeza das estradas e vias vicinais públicas existentes dentro da APA Ipanema.

§ 5º O produto ou subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização deve ser destinado ao aproveitamento socioeconômico, inclusive quanto aos resíduos para o enriquecimento do solo e melhoria das condições ecológicas da área explorada.

§ 6º A captação, derivação, canalização, retificação e barramentos de cursos d'água na área da APA Ipanema dependerão de licença especial do Poder Executivo Municipal e da outorga de direito de uso concedida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Aguas – IGAM e pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, no âmbito de suas competências, e desde que não haja alagamento e descaracterização das matas ciliares.

§ 7º As alterações do uso, a ocupação do solo e o exercício de atividades agropecuárias na Unidade de Conservação dependerão de parecer prévio do órgão competente, sendo exigida a adoção de técnicas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão rural e adequação ao Zoneamento Ecológico Econômico.

§ 9º As intervenções e demais usos das Áreas de Preservação Permanente devem seguir a legislação pertinente e atender à premissa de geração de baixo impacto ambiental.

§ 4º O corte ou a supressão de vegetação secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na sub-bacia do Ribeirão Ipanema, nos termos da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

Art. 5º Os licenciamentos ambientais de empreendimentos de significativo impacto ambiental, que possam afetar a unidade de conservação, fundamentados no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório (EIA/RIMA), somente poderão ser concedidos após autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente aplicável.

§ 1º A autorização mencionada no *caput* será solicitada pelo órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença prevista, ao órgão responsável pela administração da unidade de conservação, que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação.

§ 2º Nos processos de licenciamento de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da unidade de conservação, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 6º São atividades proibidas na APA Ipanema:

I – implantação e funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar os meios físicos e bióticos;

II – provocar acelerada erosão de terras assorear as coleções hídricas ou degradar os aquíferos;

III – exercer atividades que ameacem extinguir espécies da biota regional;

VI – fazer uso de fogo na Unidade de Conservação, exceto nas seguintes situações, mediante prévia autorização do órgão competente:

a) queima controlada, em conformidade com o estabelecido no plano de manejo, mediante prévia autorização do órgão gestor da Unidade.

b) emprego do fogo para as práticas de prevenção e combate aos incêndios florestais, e manejo integrado do fogo.

V – retirar, mover ou danificar qualquer objeto, peça, construção e vestígio do patrimônio cultural, histórico e arqueológico da UC, exceto para fins de pesquisa ou resgate do material, desde que com autorização da administração da UC, conforme legislação específica do IPHAN/IEPHA.

VI – realizar parcelamento de solo abaixo do módulo fiscal mínimo definido para o Município em áreas rurais.

VII – fazer uso de biocidas, indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais;

VI – outras, que ameacem extinguir espécies do bioma ou impeçam o trânsito de espécies da fauna entre os ecossistemas integrados pela APA.

**CAPÍTULO II**  
**DA GESTÃO E DO DESENVOLVIMENTO DA APA**

Art. 7º Para a implementação de ações de gestão e manejo dos recursos naturais são estabelecidos os seguintes programas de gestão da APA Ipanema:

I – Programa de Pesquisa e Monitoramento;

II – Programa de Proteção e Manejo;

III – Programa de Visitação Pública;

IV – Programa de Integração com a População;

V – Programa de Operacionalização; e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Programa de Qualidade no Serviço Público;

§ 1º As metas e indicadores de avaliação e monitoramento dos programas a que se refere o *caput* estão estabelecidos no Plano de Manejo da APA Ipanema.

§ 2º As ações necessárias para a implementação dos programas de gestão serão planejadas, executadas e monitoradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, responsável pela supervisão, administração e fiscalização da APA Ipanema, de forma integrada com o órgão de gestão colegiado.

Art. 8º A utilização dos recursos naturais da APA Ipanema sofrerá as restrições de ordem legal de que trata esta Lei e demais legislações federal, estadual e municipal vigentes

Art. 9º Não serão permitidas na APA Ipanema as atividades de terraplanagens, mineração, dragagem e escavação que causem danos ou degradação do Meio Ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota, observado o disposto nesta Lei.

Art. 10. A instalação, operação e ampliação de atividades industriais, na área da APA Ipanema, capazes de causar poluição e afetar os recursos naturais, dependerão do licenciamento ambiental, conforme lei vigente, e de licença especial expedida pelo órgão municipal competente

#### CAPÍTULO III DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA APA IPANEMA

Art. 11. O Zoneamento Ecológico-Econômico de que trata esta Lei divide a área da APA Ipanema em três zonas, conforme a seguir especificadas:

I – Zona de Vida Silvestre – ZVS, subdividida em:

a) Zona de Proteção da Vida Silvestre – ZPVC;

b) Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS;

II – Zona de Uso Agrossilvipastoril – ZUA, subdividida em:

a) Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I;

b) Zona de Uso Agrossilvipastoril II – ZUA II;

c) Zona de Uso Agrossilvipastoril III – ZUA III;

III – Zona Rural com características Urbanas – ZRU.

Art. 12. As Zonas de Vida Silvestre – ZVS são áreas caracterizadas pelo alto potencial favorável à preservação e/ou conservação de seus recursos naturais com grande relevância de biodiversidade, destinadas à salvaguarda da biota nativa para garantir a reprodução das espécies e proteção do *habitat*, subdivididas em:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Zona de Proteção da Vida Silvestre – ZPVS: constituída pelas áreas destinadas à salvaguarda da biota nativa, por meio da proteção do *habitat* de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, bem como à garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens, da beleza cênica, em que tenha ocorrido pequena intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de significativo valor científico, apresentando grau maior de primitividade e habitat de melhor qualidade, funciona como matriz de repovoamento para a recuperação de outras zonas, e compreendem áreas potenciais de redutos repositórios de espécies endêmicas, sobretudo aquelas encontradas nas áreas de afloramentos rochosos (rupícolas e/ou saxícolas);

II – Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS: constituída pelas áreas poderá ser admitido o uso moderado e autossustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais ou alteradas pelo homem, com potencial para recuperação ou restauração, com importância na conservação de recursos naturais e na formação de corredores ecológicos, servindo como amortecimento para a ZVS, e com potencialidade para desenvolvimento de ações de conservação dos recursos naturais e desenvolvimento de atividades sustentáveis e práticas agroecológicas.

Art. 13. A Zona de Uso Agrossilvipastoril – ZUA são aquelas em que as atividades são desenvolvidas em conjunto ou isoladamente, relativas à agricultura, à aquicultura, à pecuária, à silvicultura e demais formas de exploração e manejo da fauna e da flora, destinadas ao uso econômico, à preservação e à conservação dos recursos naturais renováveis, subdividida em:

I – Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I: compreende as áreas em que predominam as atividades agropecuárias geralmente caracterizadas pelo baixo nível tecnológico e áreas consideravelmente antropizadas, embora ocupando ambientes de relevante interesse para a proteção e conservação do Ribeirão Ipanema, Área de Preservação Permanente (APP) de uso consolidado, e dos ambientes que compõem as sub-bacias, abrangendo as sedes de propriedades rurais (ocupação humana de baixa densidade), em geral, situadas ao longo das planícies aluviais;

II – Zona de Uso Agrossilvipastoril II – ZUA II: compreende as áreas em que o uso do solo é predominantemente caracterizado pela atividade silvicultural;

III – Zona de Uso Agrossilvipastoril III – ZUA III: compreende as áreas de solos degradados ocupados por diferentes usos, incluindo práticas tradicionais, atividades agropecuárias de baixo nível tecnológico e áreas consideravelmente antropizadas, alguns em estágio avançado de degradação, para as quais devem ser adotadas ações de manejo para promover a recuperação dos ambientes de maneira natural ou induzida.

Art. 14. A Zona Rural com características Urbanas – ZRU compreende os núcleos rurais que possuem características urbanas, que apresentam menor possibilidade de preservação e fornecem condições favoráveis à expansão das áreas de ocupação humana.

Parágrafo único. Constitui característica da ZRU propiciar equilíbrio entre o fator de proteção dos recursos hídricos, por se constituir parte integrante de uma zona de recarga de aquífero, responsável pela manutenção dos cursos d’água que integram as sub-bacias do ribeirão Ipanema, e o fator de assentamento urbano, representado pela presença de pequenas comunidades e condomínios, com características socioambientais específicas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CAPÍTULO IV**

**DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ZEE DA APA IPANEMA**

Art. 15. O parcelamento, a ocupação e o uso do solo na ZEE da APA IPANEMA de que trata esta Lei sujeitam-se às vedações e aos limites estabelecidos na legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 16. Na Zona de Proteção da Vida Silvestre – ZPVS são proibidas atividades que alterem o ambiente natural, salvo para assegurar a proteção da área e com prévia licença ambiental especial, expedida pelo órgão responsável pela Unidade de Conservação.

**§ 1º Serão permitidos e/ou incentivados nas Zonas de Proteção da Vida Silvestre – ZPVS:**

I – realizar pesquisas científicas;

II – criar mecanismos para avaliação e monitoramento sistêmico de qualidade das águas;

III – desenvolver estudos hidrológicos direcionados ao equacionamento do uso das águas em termos quantitativos.

**§ 2º São proibidos na Zona de Proteção da Vida Silvestre – ZPVS:**

I – explorar madeireira/corte seletivo de espécies nativas;

II – fazer uso do fogo;

III – promover a expansão urbana ou realizar chacreamento;

IV – permitir a presença e soltura de gado;

V – introduzir espécies exóticas;

VI – realizar atividades minerárias, como mineração terraplanagens, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação ambiental elou perigo para pessoas ou para a biota.

Art. 17. Na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS é admitido o uso moderado e autossustentado da biota, de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.

**§ 1º Serão permitidos e/ou incentivados na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS:**

I – realizar pesquisa científica;

II – priorizar ações que promovam o desenvolvimento socioambiental sustentável;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

III – desenvolvimento de programas de conservação ambiental, de melhoria da gestão dos recursos ambientais e de práticas sustentáveis de exploração dos recursos naturais;

IV – propor a criação de UC de proteção integral

V – praticar a meliponicultura;

VI – promover a visitação e educação ambiental;

VII – realizar a práticas mecânicas de conservação do solo e água;

VIII – construir e realizar a manutenção de estradas, observadas as técnicas de mínimo impacto e mantendo estruturas para o correto escoamento de águas pluviais, elementos de proteção contra a erosão, sinalização e elementos de controle de velocidade e tráfego, recomposição da vegetação e deverão ser adotadas medidas para evitar o atropelamento de fauna silvestre, tais como redutores de velocidade, sinalizadores sonoros e passagem de fauna subterrânea e aérea.

§ 2º Serão proibidos na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZPVS:

I – permitir a presença e soltura de gado;

II – realizar alteração do uso do solo;

III – fazer uso do fogo indiscriminado e sem autorização do órgão competente;

VI – explorar madeireira e/ou realizar o corte seletivo de espécies nativas;

VII – realizar atividades minerárias, como terraplanagens, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente ou perigo para pessoas ou para a biota.

Art. 18. Na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS são permitidos os usos diretos e indiretos dos recursos naturais.

§ 1º Os usos diretos relacionados às atividades agrossilvipastoris não necessitam de prévia autorização do Conselho de Gestão Colegiada da APA Ipanema, observadas a legislação vigente e ações de boas práticas de manejo para fins de conservação dos solos, dos recursos hídricos e biota associada às áreas dessa zona.

§ 2º Os usos diretos de significativos impactos ambientais deverão ser analisados pelo Conselho da APA e pelos órgãos licenciadores competentes, que devem ser designados para emitir pareceres propositivos sobre os usos diretos pretendidos.

§ 3º Nas ações de restauração ecológica, não será permitida a utilização de espécies exóticas com potencial de invasão, conforme disposto Portaria do Ministério do Meio Ambiente n.º 3, de 16 de agosto de 2018 – Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, ou outra que vier a substituí-la.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 4º Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

Art. 19. A Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I objetiva apoiar os proprietários rurais na adequada instalação de infraestrutura para rejeitos e efluentes no ambiente rural, regulamentar o uso do solo nas atividades agrossilvipastoris, encontrar mecanismos para garantir a autonomia da agricultura familiar e incentivar os produtores rurais a utilizar práticas de criação de animais domésticos sem a utilização de áreas de vegetação nativa.

§ 1º Serão permitidos e/ou incentivados A Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I:

- I – realizar práticas agroecológicas;
- II – praticar a meliponicultura e apicultura com espécies exóticas e nativas;
- III – implementar infraestrutura para ecoturismo (pousadas, camping, restaurantes, lojas de souvenir, bares, trilhas, passarelas e mirantes);
- IV – praticar a agropecuária intensiva com boas práticas de uso do solo, em locais antropizados;
- V – realizar a abertura e manutenção de estradas com práticas ecológicas, quando possível deverá ser acompanhada pela gerência da APA e por técnicos das prefeituras;
- VI – criar gado em piquetes;
- VII – fazer uso de agroquímico controlado e restrito ao receituário agronômico;
- VIII – realizar a deposição adequada de resíduos sólidos;
- IX – realizar parcelamento do solo em forma de condomínio e ou chácaras seguindo regras e normas específicas.

§ 2º Serão proibidos a Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I:

- I – realizar a drenagem de brejos;
- II – praticar desmatamento;
- III – fazer uso de agroquímicos próximos a cursos d'água;
- IV – praticar a pecuária extensiva em áreas de APP com vegetação nativa ou em recuperação;
- V – fazer uso do fogo para queima de resíduos sólidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI – realizar práticas agrícolas que impliquem em degradação do solo e dos recursos hídricos;

VII – fazer parcelamento do solo abaixo do módulo fiscal mínimo definido para o Município;

VIII – realizar a deposição final de efluentes não tratados, resíduos sólidos e lavagem de embalagens de agrotóxicos;

IX – realizar o subparcelamentos do solo;

X – praticar o pastoreio excessivo capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão.

§ 3º Será permitido o parcelamento do solo em forma de condomínio ou chácaras, na Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I, mantendo as características rurais.

§ 4º As edificações e implantação de infraestrutura a que se refere este artigo obedecerão às seguintes condições:

I – a área verde deverá ser equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área total do imóvel;

II – o número máximo de pavimentos será de 02 (dois), além do terraço;

III – as obras/construções deverão ser destinadas exclusivamente para moradia, observados os padrões de sustentabilidade e harmonia com o ambiente, definidos em projetos arquitetônicos por profissionais devidamente cadastrados no seu respectivo conselho de classe.

IV – a área de cada proprietário não poderá ser inferior a 2,0 hectares (20.000 m<sup>2</sup>), conforme área mínima do módulo fiscal estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo interligada ou não;

V – os danos causados às ruas, áreas verdes, APPs, mananciais naturais, oriundos de obras mal executadas, serão de responsabilidades do condômino infrator e do condomínio.

VI – deverá ser respeitada as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigentes.

VII – as instalações de piscinas deverão ser executadas com filtros apropriados para limpeza e purificação da água, sendo expressamente vedado o lançamento de água suja nos córregos, ruas e lagoas existentes.

VIII – o aterro e desaterro deverão ser autorizados pelo órgão municipal competente;

IX – é obrigatória em todas as residências a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico de acordo com a Norma Técnica Brasileira (NBR 7229), sendo proibido o lançamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de esgoto nas tubulações de águas pluviais, nos cursos d'água ou nas bacias dos mananciais de água do condomínio;

X – deverão ser realizados serviços de conservação e manutenção da infraestrutura existente, como sistemas viários, de águas pluviais, preservação de áreas verdes e segurança contra incêndios florestais.

XI – o condomínio deverá cuidar da arborização das vias comuns.

XII – o condomínio deverá cuidar da preservação das áreas verdes contra depredações, invasões e malversações.

**Art. 20.** Nos condomínios e/ou chácaras permitidos na Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I, serão observadas as seguintes condições ambientais:

I – a área verde será destinada à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN;

II – apresentar proposta de acondicionamento e estocagem intermediária de lixo doméstico no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, que será integrado ao Sistema de Coleta Municipal, vedado qualquer tipo de disposição inadequada de resíduos sólidos;

III – os bovinos e equinos serão permitidos somente em áreas administradas pelo condomínio, de uso comum do condomínio, observadas as orientações dispostas no RCA/PCA.

IV – a criação de animais domésticos é permitida desde que não prejudique a sanidade, harmonia e segurança da vizinhança, além de não infringir a legislação ambiental pertinente;

V – o Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental deverão apresentar o macro zoneamento da cobertura vegetal, definindo as Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Reserva Legal (RL), bem como as áreas de uso comum que deverão ser aprovadas pelo órgão municipal competente;

VI – as áreas de preservação permanente e de reserva legal poderão ser incluídas no cômputo das áreas verdes do condomínio;

**Parágrafo único.** Serão proibidos nos condomínios e/ou chácaras na Zona de Uso Agrossilvipastoril I – ZUA I:

I – construir prédio para moradia coletiva;

II – construir cercas elétricas que coloque em risco a sobrevivência de espécies nativas;

III – construir muros, cercas com telas de arame/alambrados e cercamento de arame liso ou farpado acima de 05 (cinco) fiadas que impeçam o trânsito de animais silvestres na área limítrofe do condomínio;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV – realizar a queima de qualquer tipo de resíduo doméstico, principalmente de plásticos, pneus e sacolas.

V – promover a limpeza de terreno com utilização de queimadas.

VI – realizar a soltura de animais, criar ou manter criação particular de porcos, cavalos, bois ou animais de grande porte;

VII – permitir a presença de animais soltos nas áreas comuns e ruas do Condomínio;

VIII - lançar detritos, materiais inertes, entulhos de construção ou desmontes em córregos, lagos, ruas e áreas comuns do condomínio;

IX – realizar qualquer alteração nas áreas verdes de uso comum, bem como qualquer supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental competente;

X – suprimir qualquer tipo de vegetação nas áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Art. 21. Na Zona de Uso Agrossilvipastoril II – ZUA II as colheitas florestais mecanizadas, a serem realizadas em propriedades limítrofes à UC, deverão observar critérios de manejo que favoreçam o afugentamento seguro da fauna para as áreas protegidas e o acesso à unidade de conservação.

§ 1º O corte de cada talhão, conforme plano de colheita do proprietário, deve seguir o sentido da unidade de conservação, ou outras áreas protegidas, restringindo a área de exposição da fauna.

§ 2º Serão permitidos e/ou incentivados na Zona de Uso Agrossilvipastoril II – ZUA II:

I – realizar práticas agroecológicas;

II – praticar a melipolinicultura e apicultura;

III – implementar infraestrutura para ecoturismo (camping, trilhas, passarelas e mirantes);

IV – prática da silvicultura com boas práticas de uso do solo – em locais antropizados, em áreas de uso restrito – entre 25º e 45º;

V – realizar a abertura e manutenção de estradas com práticas ecológicas, acompanhada pela gerência da APA e por técnicos da Administração Municipal, quando for o caso.

VI – fazer uso de agroquímico controlado e restrito ao receituário agronômico;

VII – realizar a deposição adequada de resíduos sólidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 3º Serão proibidos na Zona de Uso Agrossilvipastoril II – ZUA II:

- I – realizar a drenagem de brejos;
- II – fazer uso de agroquímicos próximos a cursos d’água;
- III – praticar silvicultura em áreas de APP;
- IV – realizar o plantio de eucalipto em áreas de recarga hídrica;
- V – fazer uso do fogo para queima de resíduos sólidos;
- VI – realizar parcelamento do solo abaixo do módulo fiscal mínimo definido para o Município;
- VII – fazer a deposição final de efluentes não tratados, resíduos sólidos e lavagem de embalagens de agrotóxicos.

Art. 22. A Zona de Uso Agrossilvipastoril III – ZUA III é caracterizada por áreas degradadas, com alto grau de intervenção que provocaram a manifestação de expressivos impactos ambientais.

§ 1º Serão permitidos e/ou incentivados na Zona de Uso Agrossilvipastoril III – ZUA III:

- I – fomentar ações e medidas adequadas à correção dos processos erosivos;
- II – fomentar ações de recuperação e proteção de nascentes e correção de drenagens, buscando eliminar ou minimizar os impactos em decorrência das práticas agrícolas ou outras atividades humanas;
- III – estimular a adequação ambiental das propriedades rurais em conformidade com a legislação específica;
- IV – incentivar planos e projetos de apoio ao desenvolvimento de boas práticas e manejo adequado, considerando as especificidades ambientais como plantios consorciados e cobertura do solo com culturas que favoreçam a sucessão ecológica;
- V – realizar práticas mecânicas para recuperação do solo e água;

VI – estimular a restauração da vegetação das Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d’água, de modo a propiciar a conectividade entre fragmentos florestais remanescentes.

§ 2º Serão proibidos na Zona de Uso Agrossilvipastoril III – ZUA III:

- I – fazer uso do fogo indiscriminado e sem autorização do órgão competente.

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
4680

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.13  
11:11:49 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

II – praticar atividades minerárias: mineração, terraplanagens, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota.

Art. 23. O parcelamento do solo nas áreas rurais, definidas no Plano Diretor como zona rural com características urbanas, dependerá de licença especial do órgão municipal competente, que poderá exigir para atender:

I – adequação com Zoneamento Ecológico Econômico;

II – Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

III – Estudo de Impacto Ambiental ou Relatório de Controle (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA);

IV – implantação de sistemas de tratamento de esgoto;

V – sistema de vias públicas, preferencialmente em curvas de nível, rampas suaves e com sistema de drenagem pluvial;

VI – revegetação de cortes e aterros com espécies nativas;

VII – parcelamento e taxa de impermeabilização, conforme o Zoneamento Ecológico Econômico;

VIII – corredores para a fauna silvestre;

IX – área verde equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área do condomínio;

X – traçado das ruas e lotes comercializáveis, com respeito à topografia, com inclinação inferior a 10 % (dez por cento)

XI – estudos, autorizações e/ou licenças de órgãos das esferas federal e estadual, quando for o caso.

§ 1º Serão permitidos na Zona Rural com características Urbanas – ZRU:

I – instalar residências, estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, infraestrutura e serviços públicos, de acordo com os padrões de uso, ocupação e parcelamento (arruamentos, obras de drenagem pluvial e controle de erosão), observadas as exigências e restrições previstas no Plano Diretor e legislação municipal que estabeleça as diretrizes.

II – buscar nível de ocupação que seja compatível com as características do local e estudar seus recursos naturais.

III – proceder à regularização do licenciamento ambiental dos condomínios junto ao órgão ambiental.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – permitir a expansão urbana, respeitados os limites estabelecidos pela Área de Preservação Permanente (APP).

V – ajustar o padrão de parcelamento do solo às características adequadas à capacidade de suporte da superfície e as potencialidades do aquífero;

VI – criar mecanismos para avaliação e monitoramento sistemático da qualidade das águas subterrâneas;

VII – incentivar o desenvolvimento de serviços de infraestruturas para dinamizar o potencial ecoturístico local;

VII - incentivar a construção de pomares e jardins nas residências, aumentando a cobertura do solo com vegetação, visando a diminuição da taxa de impermeabilização;

VIII – proceder à avaliação do sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos;

IX – proceder à adequação e regularização do sistema de esgotamento sanitário existente.

§ 2º Serão proibidos na Zona de Rural com Características Urbanas – ZRU:

I – implantar indústrias potencialmente poluidoras, conforme normas estabelecidas pelos órgãos ambientais federal, estadual e municipal, bem como o exercício de atividades causadoras de erosão e de outras formas de degradação ambiental;

II – ocupar as faixas de declividade dos terrenos acima de 45% (quarenta e cinco por cento).

III – ocupar Áreas de Preservação Permanente;

IV – ocupar áreas potenciais de risco geológico alto e médio.

V – realizar o subparcelamento de lotes;

VI – determinar traçado de arruamentos e loteamentos com a inclinação superior a 10% (dez por cento);

VII – realizar queima de qualquer tipo de resíduo (lixo), principalmente de plásticos, pneus e sacolas.

## CAPÍTULO V

### DA FLORA E DA FAUNA DA ZEE DA APA IPANEMA

Art. 24. As espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme estabelece o Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade – CONSERVA, ficam protegidas de modo integral, sendo vedada a coleta sem fins científicos, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização.

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
24680

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.13  
11:12:20 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 25. As florestas e demais vegetações da APA Ipanema são consideradas essenciais para a proteção e conservação do ecossistema e sua utilização dependerá de prévio parecer do órgão competente municipal e de autorização do Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando for o caso.

Art. 26. As áreas de remanescentes florestais da Mata Atlântica serão consideradas áreas potenciais para desenvolvimento de ações de conservação dos recursos naturais e desenvolvimento de atividades sustentáveis.

Art. 27. A todo produto ou subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização, deve ser dado aproveitamento socioeconômico, inclusive, quanto aos resíduos para o enriquecimento do solo e melhoria das condições ecológicas da área explorada.

Art. 28. A utilização de vegetação considerada de preservação permanente prevista na Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e Resoluções do CONAMA, além de parecer prévio do órgão competente municipal, dependerá de prévia autorização do IEF ou do IBAMA, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de obras, atividades, planos e projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante projetos específicos;

II – na extração de espécimes isolada, mediante laudo de vistoria técnica que comprove risco ou perigo iminente, obstrução de vias terrestres ou pluviais, bem como para fins técnico-científicos mediante projeto apreciado pelo órgão competente;

III – para aproveitamento de árvores, de terras ou de material lenhoso, sem prejuízo da conservação da floresta, com licença específica concedida pelo órgão competente.

Art. 29. A poda ou supressão de árvores nativas isoladas dentro e fora de áreas de preservação permanente deverá ser precedida de autorização prévia do Poder Executivo Municipal, mediante parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

§ 1º O órgão competente somente se manifestará sobre qualquer pedido de poda ou supressão vegetal, se for apresentado o comprovante de averbação da Reserva Legal.

§ 2º A compensação na forma de plantio ou doação será definida no parecer técnico de que trata o *caput* e conterá as espécies a serem plantadas ou doadas, indicando espécies nativas do mesmo bioma onde ocorrer a supressão, sendo plantadas preferencialmente na área da APA.

Art. 30. As espécies da fauna brasileira ameaçadas ou não, ficam protegidas de modo integral, sendo que matar, perseguir, caçar, apanhar e utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

competente, ou em desacordo com a obtida sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HÍDRICOS DA ZEE DA APA IPANEMA

Art. 31. Os recursos hídricos da APA IPANEMA são considerados essenciais à vida, prioritários para o abastecimento da população e indispensáveis para a preservação da vida selvagem e da biota natural.

Art. 32. A captação, derivação, canalização, retificação, barramentos de cursos d'água e captação de água subterrânea dependerão de licença especial do órgão municipal competente e, ainda, da outorga de direito de uso pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, desde que não haja alagamento e descaracterização das matas ciliares.

Art. 33. Os efluentes industriais de atividades agropecuárias e esgotos domésticos deverão ser tratados antes de ser lançados nas coleções de água da bacia hidrográfica do Ribeirão Ipanema.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. O Plano Diretor e a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo aplicam-se subsidiariamente à presente Lei, em caso de eventual omissão de regras e/ou parâmetros urbanísticos necessários para a análise de pedidos de parcelamento do solo ou edificação no perímetro da APA Ipanema.

Art. 35. Não se submete às disposições desta Lei, o uso nas áreas da Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS consolidadas até 22 de julho de 2008, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 10 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:0760932468  
0

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.13 11:12:42 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Imóvel: Área de Proteção Ambiental Ipanema - APA Ipanema

Município: Ipatinga - MG

Área: 8.795,7864 ha

Perímetro: 75.616,11 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 743.425,850 m e N: 7.856.586,710 m com azimute 114° 43' 20,32" e distância de 42,42 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 743.464,380 m e N: 7.856.568,970 m com azimute 113° 52' 26,89" e distância de 75,06 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 743.533,020 m e N: 7.856.538,590 m com azimute 115° 49' 20,20" e distância de 51,75 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 743.579,600 m e N: 7.856.516,050 m com azimute 138° 36' 12,42" e distância de 137,93 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 743.670,810 m e N: 7.856.412,580 m com azimute 155° 20' 17,74" e distância de 61,40 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 743.696,430 m e N: 7.856.356,780 m com azimute 163° 38' 22,67" e distância de 85,35 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 743.720,470 m e N: 7.856.274,890 m com azimute 155° 10' 04,28" e distância de 55,46 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 743.743,760 m e N: 7.856.224,560 m com azimute 153° 13' 37,96" e distância de 90,04 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 743.784,320 m e N: 7.856.144,170 m com azimute 187° 51' 54,49" e distância de 104,28 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 743.770,050 m e N: 7.856.040,870 m com azimute 217° 28' 13,42" e distância de 107,44 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 743.704,690 m e N: 7.855.955,600 m com azimute 219° 14' 35,40" e distância de 68,87 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 743.661,120 m e N: 7.855.902,260 m com azimute 184° 58' 19,65" e distância de 52,04 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 743.656,610 m e N: 7.855.850,420 m com azimute 218° 04' 20,31" e distância de 79,20 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 743.607,770 m e N: 7.855.788,070 m com azimute 224° 38' 07,77" e distância de 84,47 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 743.548,420 m e N: 7.855.727,960 m com azimute 209° 52' 13,95" e distância de 40,72 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 743.528,140 m e N: 7.855.692,650 m com azimute 194° 22' 14,36" e distância de 70,23 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 743.510,710 m e N: 7.855.624,620 m com azimute 179° 07' 08,23" e distância de 49,43 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 743.511,470 m e N: 7.855.575,200 m com azimute 150° 29' 39,40" e distância de 40,71 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 743.531,520 m e N: 7.855.539,770 m com azimute 148° 19' 36,86" e distância de 82,98 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 743.575,090 m e N: 7.855.469,150 m com azimute 127° 33' 03,74" e distância de 69,65 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 743.630,310 m e N: 7.855.426,700 m com azimute 144° 12' 38,23" e distância de 79,65 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 743.676,890 m e N: 7.855.362,090 m com azimute 138° 03' 33,23" e distância de 34,85 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 743.700,180 m e N: 7.855.336,170 m com azimute 150° 03' 54,25" e distância de 57,21 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 743.728,730 m e N: 7.855.286,590 m com azimute 127° 03' 00,41" e distância de 96,01 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 743.805,360 m e N: 7.855.228,740 m com azimute 120° 51' 05,28" e distância de 63,01 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 743.859,450 m

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
4680

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.13  
11:12:53 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e N: 7.855.196,430 m com azimute 68° 01' 32,86" e distância de 92,36 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 743.945,100 m e N: 7.855.230,990 m com azimute 64° 34' 16,03" e distância de 50,75 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 743.990,930 m e N: 7.855.252,780 m com azimute 63° 53' 06,37" e distância de 20,49 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 744.009,330 m e N: 7.855.261,800 m com azimute 118° 48' 52,03" e distância de 34,30 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 744.039,380 m e N: 7.855.245,270 m com azimute 141° 43' 08,20" e distância de 18,19 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 744.050,650 m e N: 7.855.230,990 m com azimute 147° 31' 16,79" e distância de 29,39 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 744.066,430 m e N: 7.855.206,200 m com azimute 138° 05' 57,61" e distância de 39,37 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 744.092,720 m e N: 7.855.176,900 m com azimute 144° 51' 54,39" e distância de 99,22 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 744.149,820 m e N: 7.855.095,760 m com azimute 135° 21' 34,17" e distância de 41,70 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 744.179,120 m e N: 7.855.066,090 m com azimute 186° 15' 41,71" e distância de 61,98 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 744.172,360 m e N: 7.855.004,480 m com azimute 198° 52' 26,52" e distância de 62,72 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 744.152,070 m e N: 7.854.945,130 m com azimute 162° 57' 21,84" e distância de 48,72 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 744.166,350 m e N: 7.854.898,550 m com azimute 143° 25' 35,25" e distância de 29,00 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 744.183,630 m e N: 7.854.875,260 m com azimute 140° 46' 39,21" e distância de 89,70 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 744.240,350 m e N: 7.854.805,770 m com azimute 169° 53' 54,50" e distância de 55,70 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 744.250,120 m e N: 7.854.750,930 m com azimute 154° 56' 52,34" e distância de 63,86 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 744.277,160 m e N: 7.854.693,080 m com azimute 140° 49' 25,78" e distância de 52,33 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 744.310,220 m e N: 7.854.652,510 m com azimute 70° 00' 54,14" e distância de 79,15 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 744.384,600 m e N: 7.854.679,560 m com azimute 57° 45' 07,33" e distância de 74,61 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 744.447,700 m e N: 7.854.719,370 m com azimute 76° 26' 05,48" e distância de 47,20 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 744.493,580 m e N: 7.854.730,440 m com azimute 72° 46' 10,73" e distância de 57,76 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 744.548,750 m e N: 7.854.747,550 m com azimute 111° 33' 26,93" e distância de 65,43 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 744.609,600 m e N: 7.854.723,510 m com azimute 124° 17' 08,89" e distância de 40,01 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 744.642,660 m e N: 7.854.700,970 m com azimute 127° 04' 41,19" e distância de 42,38 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 744.676,470 m e N: 7.854.675,420 m com azimute 147° 29' 24,18" e distância de 162,14 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 744.763,610 m e N: 7.854.538,690 m com azimute 134° 27' 48,07" e distância de 57,38 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 744.804,560 m e N: 7.854.498,500 m com azimute 153° 26' 19,89" e distância de 65,53 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 744.833,860 m e N: 7.854.439,890 m com azimute 162° 34' 57,23" e distância de 80,31 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 744.857,900 m e N: 7.854.363,260 m com azimute 143° 27' 21,29" e distância de 79,49 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 744.905,230 m e N: 7.854.299,400 m com azimute 157° 55' 50,83" e distância de 119,98 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 744.950,310 m e N: 7.854.188,210 m com azimute 137° 34' 57,47" e distância de 85,84 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 745.008,210 m e N: 7.854.124,840 m com azimute 152° 40' 38,68" e distância de 52,09 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 745.032,120 m e N: 7.854.078,560 m com azimute 153° 25' 42,05" e distância de 38,81 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 745.049,480 m e N: 7.854.043,850 m com azimute 144° 11' 20,54" e distância de 29,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 745.066,450 m e N: 7.854.020,330 m com azimute 188° 28' 14,12" e distância de 21,66 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 745.063,260 m e N: 7.853.998,910 m com azimute 204° 37' 36,10" e distância de 48,52 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 745.043,040 m e N: 7.853.954,800 m com azimute 202° 48' 05,51" e distância de 45,85 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 745.025,270 m e N: 7.853.912,530 m com azimute 204° 06' 09,99" e distância de 51,01 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 745.004,440 m e N: 7.853.865,970 m com azimute 186° 35' 16,13" e distância de 37,31 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 745.000,160 m e N: 7.853.828,910 m com azimute 163° 47' 07,82" e distância de 35,10 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 745.009,960 m e N: 7.853.795,210 m com azimute 136° 52' 43,47" e distância de 46,16 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 745.041,510 m e N: 7.853.761,520 m com azimute 145° 05' 33,87" e distância de 32,12 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 745.059,890 m e N: 7.853.735,180 m com azimute 137° 03' 11,35" e distância de 24,28 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 745.076,430 m e N: 7.853.717,410 m com azimute 129° 01' 04,40" e distância de 45,73 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 745.111,960 m e N: 7.853.688,620 m com azimute 138° 16' 09,65" e distância de 30,38 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 745.132,180 m e N: 7.853.665,950 m com azimute 133° 01' 22,24" e distância de 37,71 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 745.159,750 m e N: 7.853.640,220 m com azimute 105° 56' 37,07" e distância de 44,60 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 745.202,630 m e N: 7.853.627,970 m com azimute 88° 28' 44,83" e distância de 45,97 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 745.248,580 m e N: 7.853.629,190 m com azimute 72° 45' 12,49" e distância de 37,20 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 745.284,110 m e N: 7.853.640,220 m com azimute 41° 28' 16,01" e distância de 35,15 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 745.307,390 m e N: 7.853.666,560 m com azimute 67° 18' 14,76" e distância de 36,52 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 745.341,080 m e N: 7.853.680,650 m com azimute 46° 34' 41,81" e distância de 47,24 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 745.375,390 m e N: 7.853.713,120 m com azimute 50° 18' 08,14" e distância de 37,42 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 745.404,180 m e N: 7.853.737,020 m com azimute 28° 06' 13,49" e distância de 40,97 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 745.423,480 m e N: 7.853.773,160 m com azimute 14° 32' 25,68" e distância de 34,17 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 745.432,060 m e N: 7.853.806,240 m com azimute 48° 25' 40,27" e distância de 43,40 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 745.464,530 m e N: 7.853.835,040 m com azimute 46° 39' 36,66" e distância de 59,80 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 745.508,020 m e N: 7.853.876,080 m com azimute 41° 20' 39,86" e distância de 30,61 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 745.528,240 m e N: 7.853.899,060 m com azimute 35° 12' 55,56" e distância de 38,24 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 745.550,290 m e N: 7.853.930,300 m com azimute 27° 43' 56,63" e distância de 40,83 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 745.569,290 m e N: 7.853.966,440 m com azimute 43° 57' 58,57" e distância de 46,64 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 745.601,670 m e N: 7.854.000,010 m com azimute 42° 35' 10,68" e distância de 25,52 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 745.618,940 m e N: 7.854.018,800 m com azimute 34° 38' 32,94" e distância de 50,22 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 745.647,490 m e N: 7.854.060,120 m com azimute 35° 41' 22,93" e distância de 73,60 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 745.690,430 m e N: 7.854.119,900 m com azimute 31° 52' 01,89" e distância de 65,04 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 745.724,770 m e N: 7.854.175,140 m com azimute 36° 48' 39,23" e distância de 31,08 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 745.743,390 m e N: 7.854.200,020 m com azimute 29° 41' 41,03" e distância de 42,51 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 745.764,450 m e N: 7.854.236,950 m com azimute 90° 38' 48,45" e distância de 27,46 m até o vértice 94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

94, definido pelas coordenadas E: 745.791,910 m e N: 7.854.236,640 m com azimute 85° 39' 24,34" e distância de 40,41 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 745.832,200 m e N: 7.854.239,700 m com azimute 82° 35' 24,42" e distância de 40,17 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 745.872,030 m e N: 7.854.244,880 m com azimute 62° 08' 28,85" e distância de 36,25 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 745.904,080 m e N: 7.854.261,820 m com azimute 61° 20' 39,71" e distância de 39,47 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 745.938,720 m e N: 7.854.280,750 m com azimute 50° 55' 39,96" e distância de 33,41 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 745.964,660 m e N: 7.854.301,810 m com azimute 42° 43' 13,42" e distância de 52,98 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 746.000,600 m e N: 7.854.340,730 m com azimute 47° 41' 29,98" e distância de 34,48 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 746.026,100 m e N: 7.854.363,940 m com azimute 38° 56' 54,87" e distância de 74,99 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 746.073,240 m e N: 7.854.422,260 m com azimute 40° 12' 17,35" e distância de 71,48 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 746.119,380 m e N: 7.854.476,850 m com azimute 42° 40' 00,30" e distância de 44,81 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 746.149,750 m e N: 7.854.509,800 m com azimute 45° 57' 27,51" e distância de 48,23 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 746.184,420 m e N: 7.854.543,330 m com azimute 45° 17' 18,24" e distância de 42,14 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 746.214,370 m e N: 7.854.572,980 m com azimute 46° 02' 09,64" e distância de 44,58 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 746.246,460 m e N: 7.854.603,930 m com azimute 41° 49' 44,66" e distância de 20,20 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 746.259,930 m e N: 7.854.618,980 m com azimute 41° 23' 10,03" e distância de 25,58 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 746.276,840 m e N: 7.854.638,170 m com azimute 41° 24' 57,18" e distância de 45,47 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 746.306,920 m e N: 7.854.672,270 m com azimute 37° 33' 26,73" e distância de 40,67 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 746.331,710 m e N: 7.854.704,510 m com azimute 26° 36' 18,12" e distância de 6,41 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 746.334,580 m e N: 7.854.710,240 m com azimute 29° 18' 04,03" e distância de 18,74 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 746.343,750 m e N: 7.854.726,580 m com azimute 25° 59' 02,91" e distância de 37,93 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 746.360,370 m e N: 7.854.760,680 m com azimute 21° 18' 31,79" e distância de 31,54 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 746.371,830 m e N: 7.854.790,060 m com azimute 21° 47' 54,73" e distância de 37,03 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 746.385,580 m e N: 7.854.824,440 m com azimute 21° 33' 10,31" e distância de 48,37 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 746.403,350 m e N: 7.854.869,430 m com azimute 7° 13' 44,40" e distância de 10,25 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 746.404,640 m e N: 7.854.879,600 m com azimute 14° 16' 16,37" e distância de 33,71 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 746.412,950 m e N: 7.854.912,270 m com azimute 10° 29' 15,69" e distância de 33,07 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 746.418,970 m e N: 7.854.944,790 m com azimute 10° 52' 49,93" e distância de 30,36 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 746.424,700 m e N: 7.854.974,600 m com azimute 359° 05' 36,94" e distância de 18,33 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 746.424,410 m e N: 7.854.992,930 m com azimute 3° 28' 30,08" e distância de 33,16 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 746.426,420 m e N: 7.855.026,030 m com azimute 2° 10' 53,39" e distância de 37,57 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 746.427,850 m e N: 7.855.063,570 m com azimute 0° e distância de 55,16 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 746.427,850 m e N: 7.855.118,730 m com azimute 0° 23' 49,54" e distância de 40,40 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 746.428,130 m e N: 7.855.159,130 m com azimute 343° 13' 03,80" e distância de 23,79 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 746.421,260 m e N: 7.855.181,910 m com azimute 347° 39' 15,15" e distância de 49,58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 746.410,660 m e N: 7.855.230,340 m com azimute 346° 43' 35,01" e distância de 33,71 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 746.402,920 m e N: 7.855.263,150 m com azimute 39° 51' 04,98" e distância de 49,64 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 746.434,730 m e N: 7.855.301,260 m com azimute 40° 05' 55,49" e distância de 32,03 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 746.455,360 m e N: 7.855.325,760 m com azimute 45° 37' 19,31" e distância de 36,47 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 746.481,430 m e N: 7.855.351,270 m com azimute 68° 03' 16,14" e distância de 19,93 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 746.499,920 m e N: 7.855.358,720 m com azimute 82° 30' 34,27" e distância de 94,51 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 746.593,620 m e N: 7.855.371,040 m com azimute 13° 05' 11,94" e distância de 56,93 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 746.606,510 m e N: 7.855.426,490 m com azimute 16° 12' 52,64" e distância de 50,28 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 746.620,550 m e N: 7.855.474,770 m com azimute 29° 37' 20,27" e distância de 33,62 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 746.637,170 m e N: 7.855.504,000 m com azimute 39° 52' 36,35" e distância de 79,34 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 746.688,040 m e N: 7.855.564,890 m com azimute 25° 14' 40,99" e distância de 33,58 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 746.702,360 m e N: 7.855.595,260 m com azimute 26° 19' 02,23" e distância de 103,42 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 746.748,210 m e N: 7.855.687,960 m com azimute 43° 58' 29,18" e distância de 79,04 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 746.803,090 m e N: 7.855.744,840 m com azimute 55° 02' 06,84" e distância de 46,50 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 746.841,200 m e N: 7.855.771,490 m com azimute 40° 18' 24,82" e distância de 49,61 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 746.873,290 m e N: 7.855.809,320 m com azimute 68° 35' 00,92" e distância de 24,32 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 746.895,930 m e N: 7.855.818,200 m com azimute 102° 12' 36,01" e distância de 55,56 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 746.950,230 m e N: 7.855.806,450 m com azimute 120° 26' 24,69" e distância de 43,54 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 746.987,770 m e N: 7.855.784,390 m com azimute 136° 50' 42,48" e distância de 31,62 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 747.009,400 m e N: 7.855.761,320 m com azimute 140° 01' 48,03" e distância de 27,66 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 747.027,170 m e N: 7.855.740,120 m com azimute 174° 54' 26,29" e distância de 29,06 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 747.029,750 m e N: 7.855.711,170 m com azimute 197° 30' 20,64" e distância de 33,34 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 747.019,720 m e N: 7.855.679,370 m com azimute 191° 22' 27,67" e distância de 26,16 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 747.014,560 m e N: 7.855.653,720 m com azimute 188° 11' 15,39" e distância de 42,27 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 747.008,540 m e N: 7.855.611,880 m com azimute 163° 45' 17,78" e distância de 31,78 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 747.017,430 m e N: 7.855.581,370 m com azimute 127° 11' 21,66" e distância de 67,80 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 747.071,440 m e N: 7.855.540,390 m com azimute 117° 10' 27,04" e distância de 35,76 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 747.103,250 m e N: 7.855.524,060 m com azimute 104° 34' 54,58" e distância de 36,42 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 747.138,500 m e N: 7.855.514,890 m com azimute 93° 54' 54,21" e distância de 29,44 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 747.167,870 m e N: 7.855.512,880 m com azimute 76° 13' 19,48" e distância de 45,73 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 747.212,280 m e N: 7.855.523,770 m com azimute 61° 31' 24,24" e distância de 49,87 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 747.256,120 m e N: 7.855.547,550 m com azimute 71° 30' 07,71" e distância de 46,08 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 747.299,820 m e N: 7.855.562,170 m com azimute 88° 14' 49,44" e distância de 37,27 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 747.337,070 m





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e N: 7.855.563,310 m com azimute 91° 17' 20,51" e distância de 140,03 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 747.477,060 m e N: 7.855.560,160 m com azimute 94° 16' 30,78" e distância de 76,86 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 747.553,710 m e N: 7.855.554,430 m com azimute 103° 02' 15,35" e distância de 149,87 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 747.699,720 m e N: 7.855.520,620 m com azimute 110° 23' 05,00" e distância de 48,15 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 747.744,850 m e N: 7.855.503,850 m com azimute 116° 46' 05,80" e distância de 70,61 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 747.807,890 m e N: 7.855.472,050 m com azimute 110° 39' 07,44" e distância de 79,62 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 747.882,390 m e N: 7.855.443,970 m com azimute 83° 02' 38,79" e distância de 18,91 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 747.901,160 m e N: 7.855.446,260 m com azimute 82° 37' 24,77" e distância de 64,73 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 747.965,350 m e N: 7.855.454,570 m com azimute 60° 18' 21,57" e distância de 139,69 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 748.086,700 m e N: 7.855.523,770 m com azimute 73° 19' 16,00" e distância de 107,84 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 748.190,000 m e N: 7.855.554,720 m com azimute 78° 43' 17,05" e distância de 132,68 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 748.320,120 m e N: 7.855.580,670 m com azimute 81° 05' 46,02" e distância de 72,36 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 748.391,610 m e N: 7.855.591,870 m com azimute 15° 27' 34,73" e distância de 52,33 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 748.405,560 m e N: 7.855.642,310 m com azimute 15° 38' 33,37" e distância de 61,86 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 748.422,240 m e N: 7.855.701,880 m com azimute 52° 17' 18,91" e distância de 76,80 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 748.483,000 m e N: 7.855.748,860 m com azimute 47° 31' 21,13" e distância de 71,49 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 748.535,730 m e N: 7.855.797,140 m com azimute 19° 50' 27,55" e distância de 57,86 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 748.555,370 m e N: 7.855.851,570 m com azimute 16° 18' 29,08" e distância de 62,71 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 748.572,980 m e N: 7.855.911,760 m com azimute 26° 11' 23,68" e distância de 98,36 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 748.616,390 m e N: 7.856.000,020 m com azimute 31° 09' 09,95" e distância de 59,27 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 748.647,050 m e N: 7.856.050,740 m com azimute 32° 03' 48,06" e distância de 79,63 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 748.689,320 m e N: 7.856.118,220 m com azimute 86° 22' 22,57" e distância de 106,38 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 748.795,490 m e N: 7.856.124,950 m com azimute 78° 31' 10,52" e distância de 77,78 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 748.871,710 m e N: 7.856.140,430 m com azimute 83° 36' 01,46" e distância de 50,06 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 748.921,460 m e N: 7.856.146,010 m com azimute 83° 25' 12,20" e distância de 43,81 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 748.964,980 m e N: 7.856.151,030 m com azimute 57° 03' 29,86" e distância de 42,68 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 749.000,800 m e N: 7.856.174,240 m com azimute 53° 07' 48,37" e distância de 32,95 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 749.027,160 m e N: 7.856.194,010 m com azimute 55° 27' 57,79" e distância de 56,87 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 749.074,010 m e N: 7.856.226,250 m com azimute 61° 40' 03,69" e distância de 33,21 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 749.103,240 m e N: 7.856.242,010 m com azimute 43° 59' 18,19" e distância de 69,69 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 749.151,640 m e N: 7.856.292,150 m com azimute 25° 30' 57,29" e distância de 86,22 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 749.188,780 m e N: 7.856.369,960 m com azimute 18° 13' 55,20" e distância de 104,45 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 749.221,460 m e N: 7.856.469,170 m com azimute 22° 02' 05,02" e distância de 50,62 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 749.240,450 m e N: 7.856.516,090 m com azimute 52° 43' 28,48" e distância de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

19,78 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 749.256,190 m e N: 7.856.528,070 m com azimute 91° 56' 09,39" e distância de 61,27 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 749.317,430 m e N: 7.856.526,000 m com azimute 104° 31' 54,75" e distância de 119,44 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 749.433,050 m e N: 7.856.496,030 m com azimute 111° 15' 04,19" e distância de 45,05 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 749.475,040 m e N: 7.856.479,700 m com azimute 114° 21' 41,98" e distância de 62,23 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 749.531,730 m e N: 7.856.454,030 m com azimute 173° 04' 58,63" e distância de 44,42 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 749.537,080 m e N: 7.856.409,930 m com azimute 186° 13' 52,16" e distância de 110,83 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 749.525,050 m e N: 7.856.299,750 m com azimute 191° 07' 00,13" e distância de 76,76 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E: 749.510,250 m e N: 7.856.224,430 m com azimute 166° 00' 13,94" e distância de 62,35 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 749.525,330 m e N: 7.856.163,930 m com azimute 150° 20' 26,33" e distância de 85,58 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E: 749.567,680 m e N: 7.856.089,560 m com azimute 153° 19' 32,54" e distância de 63,33 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 749.596,110 m e N: 7.856.032,970 m com azimute 149° 17' 29,23" e distância de 55,83 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E: 749.624,620 m e N: 7.855.984,970 m com azimute 151° 58' 13,80" e distância de 60,37 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 749.652,990 m e N: 7.855.931,680 m com azimute 138° 30' 07,97" e distância de 50,12 m até o vértice 208, definido pelas coordenadas E: 749.686,200 m e N: 7.855.894,140 m com azimute 128° 12' 05,73" e distância de 60,93 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 749.734,080 m e N: 7.855.856,460 m com azimute 129° 54' 06,29" e distância de 75,51 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E: 749.792,010 m e N: 7.855.808,020 m com azimute 144° 55' 17,11" e distância de 33,08 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 749.811,020 m e N: 7.855.780,950 m com azimute 162° 46' 01,09" e distância de 60,45 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E: 749.828,930 m e N: 7.855.723,210 m com azimute 166° 14' 15,96" e distância de 86,22 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E: 749.849,440 m e N: 7.855.639,470 m com azimute 173° 04' 53,33" e distância de 35,45 m até o vértice 214, definido pelas coordenadas E: 749.853,710 m e N: 7.855.604,280 m com azimute 152° 03' 00,88" e distância de 51,08 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E: 749.877,650 m e N: 7.855.559,160 m com azimute 137° 46' 33,26" e distância de 48,18 m até o vértice 216, definido pelas coordenadas E: 749.910,030 m e N: 7.855.523,480 m com azimute 134° 21' 08,73" e distância de 35,66 m até o vértice 217, definido pelas coordenadas E: 749.935,530 m e N: 7.855.498,550 m com azimute 132° 28' 24,88" e distância de 78,28 m até o vértice 218, definido pelas coordenadas E: 749.993,270 m e N: 7.855.445,690 m com azimute 89° 32' 05,48" e distância de 70,21 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E: 750.063,480 m e N: 7.855.446,260 m com azimute 91° 03' 54,23" e distância de 30,67 m até o vértice 220, definido pelas coordenadas E: 750.094,140 m e N: 7.855.445,690 m com azimute 83° 40' 39,73" e distância de 56,57 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E: 750.150,370 m e N: 7.855.451,920 m com azimute 35° 51' 09,42" e distância de 22,42 m até o vértice 222, definido pelas coordenadas E: 750.163,500 m e N: 7.855.470,090 m com azimute 19° 14' 32,51" e distância de 41,96 m até o vértice 223, definido pelas coordenadas E: 750.177,330 m e N: 7.855.509,710 m com azimute 8° 04' 19,72" e distância de 79,69 m até o vértice 224, definido pelas coordenadas E: 750.188,520 m e N: 7.855.588,610 m com azimute 27° 05' 33,87" e distância de 67,50 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E: 750.219,260 m e N: 7.855.648,700 m com azimute 39° 12' 24,52" e distância de 59,55 m até o vértice 226, definido pelas coordenadas E: 750.256,900 m e N: 7.855.694,840 m com azimute 9° 37' 07,65" e distância de 61,40 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E: 750.267,160 m e N: 7.855.755,380 m com azimute 70° 13' 54,44" e distância de 32,35 m até o vértice 228, definido pelas coordenadas E:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

750.297,600 m e N: 7.855.766,320 m com azimute 96° 43' 43,00" e distância de 32,09 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E: 750.329,470 m e N: 7.855.762,560 m com azimute 92° 20' 29,03" e distância de 51,40 m até o vértice 230, definido pelas coordenadas E: 750.380,830 m e N: 7.855.760,460 m com azimute 86° 19' 20,11" e distância de 58,15 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E: 750.438,860 m e N: 7.855.764,190 m com azimute 103° 40' 46,50" e distância de 32,73 m até o vértice 232, definido pelas coordenadas E: 750.470,660 m e N: 7.855.756,450 m com azimute 107° 31' 17,86" e distância de 65,67 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E: 750.533,280 m e N: 7.855.736,680 m com azimute 108° 07' 38,86" e distância de 60,10 m até o vértice 234, definido pelas coordenadas E: 750.590,400 m e N: 7.855.717,980 m com azimute 100° 02' 57,65" e distância de 17,65 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E: 750.607,780 m e N: 7.855.714,900 m com azimute 74° 31' 27,53" e distância de 31,67 m até o vértice 236, definido pelas coordenadas E: 750.638,300 m e N: 7.855.723,350 m com azimute 68° 25' 19,86" e distância de 30,45 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E: 750.666,620 m e N: 7.855.734,550 m com azimute 61° 45' 37,25" e distância de 38,11 m até o vértice 238, definido pelas coordenadas E: 750.700,190 m e N: 7.855.752,580 m com azimute 69° 19' 56,74" e distância de 32,47 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E: 750.730,570 m e N: 7.855.764,040 m com azimute 138° 55' 53,64" e distância de 26,61 m até o vértice 240, definido pelas coordenadas E: 750.748,050 m e N: 7.855.743,980 m com azimute 168° 26' 08,52" e distância de 42,85 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E: 750.756,640 m e N: 7.855.702,000 m com azimute 129° 21' 22,86" e distância de 28,91 m até o vértice 242, definido pelas coordenadas E: 750.778,990 m e N: 7.855.683,670 m com azimute 122° 31' 16,63" e distância de 27,19 m até o vértice 243, definido pelas coordenadas E: 750.801,920 m e N: 7.855.669,050 m com azimute 141° 50' 15,72" e distância de 69,79 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E: 750.845,040 m e N: 7.855.614,180 m com azimute 128° 20' 28,13" e distância de 57,56 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E: 750.890,190 m e N: 7.855.578,470 m com azimute 127° 11' 39,96" e distância de 77,68 m até o vértice 246, definido pelas coordenadas E: 750.952,070 m e N: 7.855.531,510 m com azimute 147° 50' 15,01" e distância de 47,55 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E: 750.977,380 m e N: 7.855.491,260 m com azimute 142° 53' 29,40" e distância de 78,28 m até o vértice 248, definido pelas coordenadas E: 751.024,610 m e N: 7.855.428,830 m com azimute 177° 27' 03,38" e distância de 41,82 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E: 751.026,470 m e N: 7.855.387,050 m com azimute 170° 42' 26,29" e distância de 67,19 m até o vértice 250, definido pelas coordenadas E: 751.037,320 m e N: 7.855.320,740 m com azimute 110° 38' 53,56" e distância de 76,40 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E: 751.108,810 m e N: 7.855.293,800 m com azimute 103° 17' 47,79" e distância de 62,00 m até o vértice 252, definido pelas coordenadas E: 751.169,150 m e N: 7.855.279,540 m com azimute 76° 21' 18,01" e distância de 33,74 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E: 751.201,940 m e N: 7.855.287,500 m com azimute 82° 20' 57,66" e distância de 33,80 m até o vértice 254, definido pelas coordenadas E: 751.235,440 m e N: 7.855.292,000 m com azimute 92° 52' 45,86" e distância de 37,03 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E: 751.272,420 m e N: 7.855.290,140 m com azimute 108° 11' 54,81" e distância de 12,26 m até o vértice 256, definido pelas coordenadas E: 751.284,070 m e N: 7.855.286,310 m com azimute 108° 06' 55,59" e distância de 38,56 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E: 751.320,720 m e N: 7.855.274,320 m com azimute 103° 15' 57,34" e distância de 49,07 m até o vértice 258, definido pelas coordenadas E: 751.368,480 m e N: 7.855.263,060 m com azimute 112° 39' 52,74" e distância de 62,98 m até o vértice 259, definido pelas coordenadas E: 751.426,600 m e N: 7.855.238,790 m com azimute 54° 53' 57,46" e distância de 12,96 m até o vértice 260, definido pelas coordenadas E: 751.437,200 m e N: 7.855.246,240 m com azimute 23° 29' 49,11" e distância de 28,74 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E: 751.448,660 m e N: 7.855.272,600 m com azimute 19° 53' 04,12"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e distância de 50,13 m até o vértice 262, definido pelas coordenadas E: 751.465,710 m e N: 7.855.319,740 m com azimute 17° 48' 39,76" e distância de 49,66 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E: 751.480,900 m e N: 7.855.367,020 m com azimute 13° 03' 31,30" e distância de 46,91 m até o vértice 264, definido pelas coordenadas E: 751.491,500 m e N: 7.855.412,720 m com azimute 343° 32' 01,05" e distância de 29,46 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E: 751.483,150 m e N: 7.855.440,970 m com azimute 352° 15' 28,51" e distância de 38,01 m até o vértice 266, definido pelas coordenadas E: 751.478,030 m e N: 7.855.478,630 m com azimute 30° 58' 28,01" e distância de 36,76 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E: 751.496,950 m e N: 7.855.510,150 m com azimute 49° 56' 42,09" e distância de 41,18 m até o vértice 268, definido pelas coordenadas E: 751.528,470 m e N: 7.855.536,650 m com azimute 56° 46' 25,88" e distância de 8,91 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E: 751.535,920 m e N: 7.855.541,530 m com azimute 34° 41' 04,14" e distância de 13,58 m até o vértice 270, definido pelas coordenadas E: 751.543,650 m e N: 7.855.552,700 m com azimute 42° 47' 05,65" e distância de 26,16 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E: 751.561,420 m e N: 7.855.571,900 m com azimute 38° 16' 12,09" e distância de 29,38 m até o vértice 272, definido pelas coordenadas E: 751.579,620 m e N: 7.855.594,970 m com azimute 36° 42' 44,06" e distância de 43,61 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E: 751.605,690 m e N: 7.855.629,930 m com azimute 36° 01' 29,65" e distância de 68,22 m até o vértice 274, definido pelas coordenadas E: 751.645,810 m e N: 7.855.685,100 m com azimute 24° 04' 44,22" e distância de 35,47 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E: 751.660,280 m e N: 7.855.717,480 m com azimute 342° 39' 37,50" e distância de 30,77 m até o vértice 276, definido pelas coordenadas E: 751.651,110 m e N: 7.855.746,850 m com azimute 356° 02' 52,22" e distância de 70,66 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E: 751.646,240 m e N: 7.855.817,340 m com azimute 20° 42' 07,13" e distância de 58,36 m até o vértice 278, definido pelas coordenadas E: 751.666,870 m e N: 7.855.871,930 m com azimute 139° 50' 44,12" e distância de 43,11 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E: 751.694,670 m e N: 7.855.838,980 m com azimute 139° 12' 11,26" e distância de 34,64 m até o vértice 280, definido pelas coordenadas E: 751.717,300 m e N: 7.855.812,760 m com azimute 128° 26' 44,95" e distância de 58,54 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E: 751.763,150 m e N: 7.855.776,360 m com azimute 133° 15' 29,97" e distância de 36,99 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E: 751.790,090 m e N: 7.855.751,010 m com azimute 126° 08' 53,43" e distância de 55,10 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E: 751.834,580 m e N: 7.855.718,510 m com azimute 81° 31' 13,40" e distância de 29,91 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E: 751.864,160 m e N: 7.855.722,920 m com azimute 86° 16' 50,85" e distância de 39,77 m até o vértice 285, definido pelas coordenadas E: 751.903,850 m e N: 7.855.725,500 m com azimute 149° 00' 18,31" e distância de 47,30 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E: 751.928,210 m e N: 7.855.684,950 m com azimute 142° 40' 03,66" e distância de 52,78 m até o vértice 287, definido pelas coordenadas E: 751.960,220 m e N: 7.855.642,980 m com azimute 139° 40' 15,13" e distância de 24,66 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E: 751.976,180 m e N: 7.855.624,180 m com azimute 136° 12' 24,82" e distância de 20,14 m até o vértice 289, definido pelas coordenadas E: 751.990,120 m e N: 7.855.609,640 m com azimute 99° 49' 09,48" e distância de 10,03 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E: 752.000,000 m e N: 7.855.607,930 m com azimute 49° 30' 03,18" e distância de 9,73 m até o vértice 291, definido pelas coordenadas E: 752.007,400 m e N: 7.855.614,250 m com azimute 40° 48' 59,53" e distância de 13,57 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E: 752.016,270 m e N: 7.855.624,520 m com azimute 47° 32' 52,16" e distância de 44,70 m até o vértice 293, definido pelas coordenadas E: 752.049,250 m e N: 7.855.654,690 m com azimute 62° 25' 13,89" e distância de 35,62 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E: 752.080,820 m e N: 7.855.671,180 m com azimute 59° 16' 14,71" e distância de 46,93 m até o vértice 295, definido pelas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

coordenadas E: 752.121,160 m e N: 7.855.695,160 m com azimute 46° 11' 17,74" e distância de 24,21 m até o vértice 296, definido pelas coordenadas E: 752.138,630 m e N: 7.855.711,920 m com azimute 75° 02' 10,32" e distância de 63,82 m até o vértice 297, definido pelas coordenadas E: 752.200,290 m e N: 7.855.728,400 m com azimute 97° 10' 58,69" e distância de 66,22 m até o vértice 298, definido pelas coordenadas E: 752.265,990 m e N: 7.855.720,120 m com azimute 25° 49' 02,13" e distância de 44,55 m até o vértice 299, definido pelas coordenadas E: 752.285,390 m e N: 7.855.760,220 m com azimute 54° 10' 49,01" e distância de 61,87 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E: 752.335,560 m e N: 7.855.796,430 m com azimute 59° 59' 07,06" e distância de 42,14 m até o vértice 301, definido pelas coordenadas E: 752.372,050 m e N: 7.855.817,510 m com azimute 82° 55' 52,65" e distância de 40,39 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E: 752.412,130 m e N: 7.855.822,480 m com azimute 131° 47' 16,35" e distância de 48,71 m até o vértice 303, definido pelas coordenadas E: 752.448,450 m e N: 7.855.790,020 m com azimute 126° 14' 40,78" e distância de 53,70 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E: 752.491,760 m e N: 7.855.758,270 m com azimute 120° 24' 55,98" e distância de 69,73 m até o vértice 305, definido pelas coordenadas E: 752.551,890 m e N: 7.855.722,970 m com azimute 118° 16' 11,46" e distância de 42,69 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E: 752.589,490 m e N: 7.855.702,750 m com azimute 111° 35' 55,80" e distância de 47,27 m até o vértice 307, definido pelas coordenadas E: 752.633,440 m e N: 7.855.685,350 m com azimute 116° 40' 36,11" e distância de 61,97 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E: 752.688,810 m e N: 7.855.657,530 m com azimute 126° 59' 35,44" e distância de 53,91 m até o vértice 309, definido pelas coordenadas E: 752.731,870 m e N: 7.855.625,090 m com azimute 158° 10' 07,02" e distância de 49,69 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E: 752.750,350 m e N: 7.855.578,960 m com azimute 199° 33' 54,36" e distância de 50,82 m até o vértice 311, definido pelas coordenadas E: 752.733,330 m e N: 7.855.531,070 m com azimute 200° 16' 15,28" e distância de 49,15 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E: 752.716,300 m e N: 7.855.484,960 m com azimute 188° 04' 35,83" e distância de 106,05 m até o vértice 313, definido pelas coordenadas E: 752.701,400 m e N: 7.855.379,960 m com azimute 184° 28' 05,89" e distância de 109,23 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E: 752.692,890 m e N: 7.855.271,060 m com azimute 187° 49' 33,53" e distância de 57,28 m até o vértice 315, definido pelas coordenadas E: 752.685,090 m e N: 7.855.214,310 m com azimute 186° 00' 48,35" e distância de 27,11 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E: 752.682,250 m e N: 7.855.187,350 m com azimute 193° 10' 48,64" e distância de 34,25 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E: 752.674,440 m e N: 7.855.154,000 m com azimute 208° 20' 14,07" e distância de 65,94 m até o vértice 318, definido pelas coordenadas E: 752.643,140 m e N: 7.855.095,960 m com azimute 183° 20' 14,54" e distância de 86,75 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E: 752.638,090 m e N: 7.855.009,360 m com azimute 186° 28' 19,83" e distância de 49,86 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E: 752.632,470 m e N: 7.854.959,820 m com azimute 187° 30' 01,08" e distância de 43,74 m até o vértice 321, definido pelas coordenadas E: 752.626,760 m e N: 7.854.916,450 m com azimute 185° 48' 41,94" e distância de 327,77 m até o vértice 322, definido pelas coordenadas E: 752.593,570 m e N: 7.854.590,360 m com azimute 186° 59' 50,05" e distância de 99,00 m até o vértice 323, definido pelas coordenadas E: 752.581,510 m e N: 7.854.492,100 m com azimute 190° 10' 28,13" e distância de 56,21 m até o vértice 324, definido pelas coordenadas E: 752.571,580 m e N: 7.854.436,770 m com azimute 151° 58' 50,20" e distância de 55,86 m até o vértice 325, definido pelas coordenadas E: 752.597,820 m e N: 7.854.387,460 m com azimute 174° 28' 05,87" e distância de 66,29 m até o vértice 326, definido pelas coordenadas E: 752.604,210 m e N: 7.854.321,480 m com azimute 176° 45' 46,02" e distância de 112,98 m até o vértice 327, definido pelas coordenadas E: 752.610,590 m e N: 7.854.208,680 m com azimute 210° 05' 12,22" e distância de 87,73 m até o vértice 328, definido pelas coordenadas E: 752.566,610 m e N: 7.854.132,770 m com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

azimute 225° 17' 45,57" e distância de 47,91 m até o vértice 329, definido pelas coordenadas E: 752.532,560 m e N: 7.854.099,070 m com azimute 261° 04' 24,93" e distância de 50,27 m até o vértice 330, definido pelas coordenadas E: 752.482,900 m e N: 7.854.091,270 m com azimute 174° 03' 35,43" e distância de 54,88 m até o vértice 331, definido pelas coordenadas E: 752.488,580 m e N: 7.854.036,680 m com azimute 152° 35' 27,84" e distância de 41,60 m até o vértice 332, definido pelas coordenadas E: 752.507,730 m e N: 7.853.999,750 m com azimute 150° 01' 12,35" e distância de 32,96 m até o vértice 333, definido pelas coordenadas E: 752.524,200 m e N: 7.853.971,200 m com azimute 136° 20' 11,83" e distância de 34,25 m até o vértice 334, definido pelas coordenadas E: 752.547,850 m e N: 7.853.946,420 m com azimute 140° 53' 54,93" e distância de 110,43 m até o vértice 335, definido pelas coordenadas E: 752.617,500 m e N: 7.853.860,720 m com azimute 140° 15' 54,38" e distância de 86,15 m até o vértice 336, definido pelas coordenadas E: 752.672,570 m e N: 7.853.794,470 m com azimute 108° 34' 46,63" e distância de 65,12 m até o vértice 337, definido pelas coordenadas E: 752.734,300 m e N: 7.853.773,720 m com azimute 123° 19' 09,21" e distância de 22,28 m até o vértice 338, definido pelas coordenadas E: 752.752,920 m e N: 7.853.761,480 m com azimute 134° 00' 04,75" e distância de 75,46 m até o vértice 339, definido pelas coordenadas E: 752.807,200 m e N: 7.853.709,060 m com azimute 129° 48' 38,22" e distância de 14,54 m até o vértice 340, definido pelas coordenadas E: 752.818,370 m e N: 7.853.699,750 m com azimute 188° 36' 38,88" e distância de 74,34 m até o vértice 341, definido pelas coordenadas E: 752.807,240 m e N: 7.853.626,250 m com azimute 208° 48' 57,03" e distância de 89,50 m até o vértice 342, definido pelas coordenadas E: 752.764,100 m e N: 7.853.547,830 m com azimute 197° 23' 18,57" e distância de 87,27 m até o vértice 343, definido pelas coordenadas E: 752.738,020 m e N: 7.853.464,550 m com azimute 199° 21' 29,86" e distância de 62,60 m até o vértice 344, definido pelas coordenadas E: 752.717,270 m e N: 7.853.405,490 m com azimute 172° 45' 31,06" e distância de 50,69 m até o vértice 345, definido pelas coordenadas E: 752.723,660 m e N: 7.853.355,200 m com azimute 93° 17' 19,68" e distância de 74,08 m até o vértice 346, definido pelas coordenadas E: 752.797,620 m e N: 7.853.350,950 m com azimute 98° 28' 30,43" e distância de 75,86 m até o vértice 347, definido pelas coordenadas E: 752.872,650 m e N: 7.853.339,770 m com azimute 85° 16' 43,94" e distância de 116,39 m até o vértice 348, definido pelas coordenadas E: 752.988,650 m e N: 7.853.349,350 m com azimute 86° 39' 38,48" e distância de 79,31 m até o vértice 349, definido pelas coordenadas E: 753.067,830 m e N: 7.853.353,970 m com azimute 114° 59' 25,68" e distância de 55,01 m até o vértice 350, definido pelas coordenadas E: 753.117,690 m e N: 7.853.330,730 m com azimute 95° 41' 27,55" e distância de 69,78 m até o vértice 351, definido pelas coordenadas E: 753.187,130 m e N: 7.853.323,810 m com azimute 84° 36' 13,01" e distância de 39,56 m até o vértice 352, definido pelas coordenadas E: 753.226,510 m e N: 7.853.327,530 m com azimute 86° 56' 42,06" e distância de 39,97 m até o vértice 353, definido pelas coordenadas E: 753.266,420 m e N: 7.853.329,660 m com azimute 85° 47' 42,38" e distância de 36,28 m até o vértice 354, definido pelas coordenadas E: 753.302,600 m e N: 7.853.332,320 m com azimute 66° 06' 16,38" e distância de 45,99 m até o vértice 355, definido pelas coordenadas E: 753.344,650 m e N: 7.853.350,950 m com azimute 79° 13' 24,80" e distância de 34,12 m até o vértice 356, definido pelas coordenadas E: 753.378,170 m e N: 7.853.357,330 m com azimute 105° 49' 43,94" e distância de 35,12 m até o vértice 357, definido pelas coordenadas E: 753.411,960 m e N: 7.853.347,750 m com azimute 96° 13' 59,10" e distância de 34,26 m até o vértice 358, definido pelas coordenadas E: 753.446,020 m e N: 7.853.344,030 m com azimute 88° 14' 41,06" e distância de 34,61 m até o vértice 359, definido pelas coordenadas E: 753.480,610 m e N: 7.853.345,090 m com azimute 73° 26' 58,37" e distância de 56,06 m até o vértice 360, definido pelas coordenadas E: 753.534,350 m e N: 7.853.361,060 m com azimute 60° 39' 23,83" e distância de 56,46 m até o vértice 361, definido pelas coordenadas E: 753.583,570 m e N: 7.853.388,730 m com azimute 88° 43' 55,27" e distância de 47,90 m até o vértice





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

362, definido pelas coordenadas E: 753.631,460 m e N: 7.853.389,790 m com azimute 86° 46' 47,71" e distância de 85,27 m até o vértice 363, definido pelas coordenadas E: 753.716,600 m e N: 7.853.394,580 m com azimute 92° 25' 32,86" e distância de 62,85 m até o vértice 364, definido pelas coordenadas E: 753.779,390 m e N: 7.853.391,920 m com azimute 96° 31' 49,67" e distância de 70,17 m até o vértice 365, definido pelas coordenadas E: 753.849,100 m e N: 7.853.383,940 m com azimute 90° 48' 10,11" e distância de 76,37 m até o vértice 366, definido pelas coordenadas E: 753.925,460 m e N: 7.853.382,870 m com azimute 97° 47' 01,97" e distância de 51,02 m até o vértice 367, definido pelas coordenadas E: 753.976,010 m e N: 7.853.375,960 m com azimute 95° 12' 07,18" e distância de 41,14 m até o vértice 368, definido pelas coordenadas E: 754.016,980 m e N: 7.853.372,230 m com azimute 89° 34' 09,61" e distância de 70,51 m até o vértice 369, definido pelas coordenadas E: 754.087,490 m e N: 7.853.372,760 m com azimute 90° e distância de 45,76 m até o vértice 370, definido pelas coordenadas E: 754.133,250 m e N: 7.853.372,760 m com azimute 95° 37' 24,56" e distância de 37,96 m até o vértice 371, definido pelas coordenadas E: 754.171,030 m e N: 7.853.369,040 m com azimute 97° 58' 07,47" e distância de 65,28 m até o vértice 372, definido pelas coordenadas E: 754.235,680 m e N: 7.853.359,990 m com azimute 104° 35' 29,95" e distância de 52,79 m até o vértice 373, definido pelas coordenadas E: 754.286,770 m e N: 7.853.346,690 m com azimute 101° 32' 52,82" e distância de 50,50 m até o vértice 374, definido pelas coordenadas E: 754.336,250 m e N: 7.853.336,580 m com azimute 90° e distância de 71,84 m até o vértice 375, definido pelas coordenadas E: 754.408,090 m e N: 7.853.336,580 m com azimute 83° 36' 50,22" e distância de 71,75 m até o vértice 376, definido pelas coordenadas E: 754.479,390 m e N: 7.853.344,560 m com azimute 78° 51' 24,85" e distância de 123,93 m até o vértice 377, definido pelas coordenadas E: 754.600,980 m e N: 7.853.368,510 m com azimute 73° 59' 46,82" e distância de 67,54 m até o vértice 378, definido pelas coordenadas E: 754.665,900 m e N: 7.853.387,130 m com azimute 65° 42' 07,29" e distância de 69,19 m até o vértice 379, definido pelas coordenadas E: 754.728,960 m e N: 7.853.415,600 m com azimute 38° 45' 58,12" e distância de 86,67 m até o vértice 380, definido pelas coordenadas E: 754.783,230 m e N: 7.853.483,180 m com azimute 42° 18' 48,67" e distância de 28,06 m até o vértice 381, definido pelas coordenadas E: 754.802,120 m e N: 7.853.503,930 m com azimute 113° 34' 45,68" e distância de 47,22 m até o vértice 382, definido pelas coordenadas E: 754.845,400 m e N: 7.853.485,040 m com azimute 115° 20' 38,93" e distância de 40,30 m até o vértice 383, definido pelas coordenadas E: 754.881,820 m e N: 7.853.467,790 m com azimute 122° 36' 16,26" e distância de 56,36 m até o vértice 384, definido pelas coordenadas E: 754.929,300 m e N: 7.853.437,420 m com azimute 118° 00' 38,23" e distância de 141,64 m até o vértice 385, definido pelas coordenadas E: 755.054,350 m e N: 7.853.370,900 m com azimute 111° 35' 13,53" e distância de 91,84 m até o vértice 386, definido pelas coordenadas E: 755.139,750 m e N: 7.853.337,110 m com azimute 116° 54' 54,49" e distância de 38,79 m até o vértice 387, definido pelas coordenadas E: 755.174,340 m e N: 7.853.319,550 m com azimute 144° 00' 49,69" e distância de 55,24 m até o vértice 388, definido pelas coordenadas E: 755.206,800 m e N: 7.853.274,850 m com azimute 113° 11' 27,08" e distância de 48,63 m até o vértice 389, definido pelas coordenadas E: 755.251,500 m e N: 7.853.255,700 m com azimute 108° 26' 22,67" e distância de 38,70 m até o vértice 390, definido pelas coordenadas E: 755.288,210 m e N: 7.853.243,460 m com azimute 106° 38' 44,15" e distância de 80,82 m até o vértice 391, definido pelas coordenadas E: 755.365,640 m e N: 7.853.220,310 m com azimute 100° 03' 52,83" e distância de 91,33 m até o vértice 392, definido pelas coordenadas E: 755.455,560 m e N: 7.853.204,350 m com azimute 96° 00' 14,72" e distância de 30,50 m até o vértice 393, definido pelas coordenadas E: 755.485,890 m e N: 7.853.201,160 m com azimute 152° 48' 36,20" e distância de 87,34 m até o vértice 394, definido pelas coordenadas E: 755.525,800 m e N: 7.853.123,470 m com azimute 159° 36' 34,90" e distância de 54,22 m até o vértice 395, definido pelas coordenadas E: 755.544,690 m e N: 7.853.072,650 m com azimute





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

95° 37' 06,73" e distância de 97,85 m até o vértice 396, definido pelas coordenadas E: 755.642,070 m e N: 7.853.063,070 m com azimute 94° 24' 00,60" e distância de 90,20 m até o vértice 397, definido pelas coordenadas E: 755.732,000 m e N: 7.853.056,150 m com azimute 95° 26' 20,55" e distância de 84,19 m até o vértice 398, definido pelas coordenadas E: 755.815,810 m e N: 7.853.048,170 m com azimute 101° 18' 46,80" e distância de 73,25 m até o vértice 399, definido pelas coordenadas E: 755.887,640 m e N: 7.853.033,800 m com azimute 103° 16' 25,86" e distância de 39,37 m até o vértice 400, definido pelas coordenadas E: 755.925,960 m e N: 7.853.024,760 m com azimute 117° 36' 56,27" e distância de 39,03 m até o vértice 401, definido pelas coordenadas E: 755.960,540 m e N: 7.853.006,670 m com azimute 106° 35' 33,76" e distância de 39,15 m até o vértice 402, definido pelas coordenadas E: 755.998,060 m e N: 7.852.995,490 m com azimute 94° 40' 15,13" e distância de 26,16 m até o vértice 403, definido pelas coordenadas E: 756.024,130 m e N: 7.852.993,360 m com azimute 98° 14' 37,19" e distância de 37,10 m até o vértice 404, definido pelas coordenadas E: 756.060,850 m e N: 7.852.988,040 m com azimute 79° 50' 53,94" e distância de 61,90 m até o vértice 405, definido pelas coordenadas E: 756.121,780 m e N: 7.852.998,950 m com azimute 166° 03' 48,54" e distância de 69,67 m até o vértice 406, definido pelas coordenadas E: 756.138,560 m e N: 7.852.931,330 m com azimute 161° 08' 26,15" e distância de 55,07 m até o vértice 407, definido pelas coordenadas E: 756.156,360 m e N: 7.852.879,220 m com azimute 168° 33' 43,70" e distância de 48,31 m até o vértice 408, definido pelas coordenadas E: 756.165,940 m e N: 7.852.831,870 m com azimute 166° 17' 22,34" e distância de 170,62 m até o vértice 409, definido pelas coordenadas E: 756.206,380 m e N: 7.852.666,110 m com azimute 159° 51' 53,44" e distância de 156,14 m até o vértice 410, definido pelas coordenadas E: 756.260,130 m e N: 7.852.519,510 m com azimute 164° 09' 53,79" e distância de 116,98 m até o vértice 411, definido pelas coordenadas E: 756.292,050 m e N: 7.852.406,970 m com azimute 177° 58' 26,48" e distância de 45,26 m até o vértice 412, definido pelas coordenadas E: 756.293,650 m e N: 7.852.361,740 m com azimute 177° 09' 32,84" e distância de 128,93 m até o vértice 413, definido pelas coordenadas E: 756.300,040 m e N: 7.852.232,970 m com azimute 169° 21' 26,00" e distância de 80,68 m até o vértice 414, definido pelas coordenadas E: 756.314,940 m e N: 7.852.153,680 m com azimute 164° 21' 50,92" e distância de 41,44 m até o vértice 415, definido pelas coordenadas E: 756.326,110 m e N: 7.852.113,770 m com azimute 249° 49' 02,86" e distância de 58,17 m até o vértice 416, definido pelas coordenadas E: 756.271,510 m e N: 7.852.093,700 m com azimute 315° 45' 27,56" e distância de 58,82 m até o vértice 417, definido pelas coordenadas E: 756.230,470 m e N: 7.852.135,840 m com azimute 322° 56' 00,84" e distância de 166,75 m até o vértice 418, definido pelas coordenadas E: 756.129,960 m e N: 7.852.268,900 m com azimute 7° 10' 44,67" e distância de 64,41 m até o vértice 419, definido pelas coordenadas E: 756.138,010 m e N: 7.852.332,810 m com azimute 346° 16' 50,73" e distância de 76,28 m até o vértice 420, definido pelas coordenadas E: 756.119,920 m e N: 7.852.406,910 m com azimute 289° 02' 11,14" e distância de 63,86 m até o vértice 421, definido pelas coordenadas E: 756.059,550 m e N: 7.852.427,740 m com azimute 334° 19' 23,46" e distância de 43,85 m até o vértice 422, definido pelas coordenadas E: 756.040,550 m e N: 7.852.467,260 m com azimute 334° 26' 20,60" e distância de 45,94 m até o vértice 423, definido pelas coordenadas E: 756.020,730 m e N: 7.852.508,700 m com azimute 329° 24' 35,97" e distância de 22,87 m até o vértice 424, definido pelas coordenadas E: 756.009,090 m e N: 7.852.528,390 m com azimute 328° 49' 25,32" e distância de 55,02 m até o vértice 425, definido pelas coordenadas E: 755.980,610 m e N: 7.852.575,460 m com azimute 313° 06' 09,42" e distância de 92,90 m até o vértice 426, definido pelas coordenadas E: 755.912,780 m e N: 7.852.638,940 m com azimute 314° 14' 21,08" e distância de 73,49 m até o vértice 427, definido pelas coordenadas E: 755.860,130 m e N: 7.852.690,210 m com azimute 316° 14' 34,30" e distância de 66,83 m até o vértice 428, definido pelas coordenadas E: 755.813,910 m e N: 7.852.738,480 m com azimute 317° 49' 02,96" e distância de 54,95 m até o vértice





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

429, definido pelas coordenadas E: 755.777,010 m e N: 7.852.779,200 m com azimute 303° 53' 03,71" e distância de 95,69 m até o vértice 430, definido pelas coordenadas E: 755.697,570 m e N: 7.852.832,550 m com azimute 9° 20' 34,96" e distância de 30,80 m até o vértice 431, definido pelas coordenadas E: 755.702,570 m e N: 7.852.862,940 m com azimute 304° 37' 59,17" e distância de 33,87 m até o vértice 432, definido pelas coordenadas E: 755.674,700 m e N: 7.852.882,190 m com azimute 258° 04' 50,41" e distância de 22,13 m até o vértice 433, definido pelas coordenadas E: 755.653,050 m e N: 7.852.877,620 m com azimute 303° 35' 28,61" e distância de 49,87 m até o vértice 434, definido pelas coordenadas E: 755.611,510 m e N: 7.852.905,210 m com azimute 306° 22' 51,85" e distância de 66,58 m até o vértice 435, definido pelas coordenadas E: 755.557,910 m e N: 7.852.944,700 m com azimute 288° 59' 43,72" e distância de 83,07 m até o vértice 436, definido pelas coordenadas E: 755.479,360 m e N: 7.852.971,740 m com azimute 268° 11' 30,88" e distância de 46,27 m até o vértice 437, definido pelas coordenadas E: 755.433,110 m e N: 7.852.970,280 m com azimute 306° 06' 31,28" e distância de 52,84 m até o vértice 438, definido pelas coordenadas E: 755.390,420 m e N: 7.853.001,420 m com azimute 278° 49' 14,34" e distância de 36,26 m até o vértice 439, definido pelas coordenadas E: 755.354,590 m e N: 7.853.006,980 m com azimute 0° 01' 25,07" e distância de 96,99 m até o vértice 440, definido pelas coordenadas E: 755.354,630 m e N: 7.853.103,970 m com azimute 302° 28' 51,76" e distância de 66,91 m até o vértice 441, definido pelas coordenadas E: 755.298,190 m e N: 7.853.139,900 m com azimute 270° 51' 42,01" e distância de 29,92 m até o vértice 442, definido pelas coordenadas E: 755.268,270 m e N: 7.853.140,350 m com azimute 294° 11' 31,16" e distância de 24,84 m até o vértice 443, definido pelas coordenadas E: 755.245,610 m e N: 7.853.150,530 m com azimute 250° 53' 59,95" e distância de 57,48 m até o vértice 444, definido pelas coordenadas E: 755.191,290 m e N: 7.853.131,720 m com azimute 301° 20' 03,33" e distância de 45,88 m até o vértice 445, definido pelas coordenadas E: 755.152,100 m e N: 7.853.155,580 m com azimute 209° 48' 40,25" e distância de 207,95 m até o vértice 446, definido pelas coordenadas E: 755.048,720 m e N: 7.852.975,150 m com azimute 207° 21' 12,85" e distância de 114,06 m até o vértice 447, definido pelas coordenadas E: 754.996,310 m e N: 7.852.873,840 m com azimute 184° 23' 09,76" e distância de 267,27 m até o vértice 448, definido pelas coordenadas E: 754.975,870 m e N: 7.852.607,350 m com azimute 152° 06' 13,89" e distância de 105,50 m até o vértice 449, definido pelas coordenadas E: 755.025,230 m e N: 7.852.514,110 m com azimute 217° 35' 59,55" e distância de 49,14 m até o vértice 450, definido pelas coordenadas E: 754.995,250 m e N: 7.852.475,180 m com azimute 246° 05' 25,73" e distância de 139,48 m até o vértice 451, definido pelas coordenadas E: 754.867,740 m e N: 7.852.418,650 m com azimute 164° 08' 24,58" e distância de 92,91 m até o vértice 452, definido pelas coordenadas E: 754.893,130 m e N: 7.852.329,280 m com azimute 155° 35' 18,54" e distância de 67,24 m até o vértice 453, definido pelas coordenadas E: 754.920,920 m e N: 7.852.268,050 m com azimute 177° 11' 50,14" e distância de 55,63 m até o vértice 454, definido pelas coordenadas E: 754.923,640 m e N: 7.852.212,490 m com azimute 129° 27' 03,15" e distância de 34,95 m até o vértice 455, definido pelas coordenadas E: 754.950,630 m e N: 7.852.190,280 m com azimute 97° 06' 22,72" e distância de 79,78 m até o vértice 456, definido pelas coordenadas E: 755.029,800 m e N: 7.852.180,410 m com azimute 123° 08' 44,29" e distância de 93,70 m até o vértice 457, definido pelas coordenadas E: 755.108,250 m e N: 7.852.129,180 m com azimute 131° 21' 59,44" e distância de 23,88 m até o vértice 458, definido pelas coordenadas E: 755.126,170 m e N: 7.852.113,400 m com azimute 150° 41' 20,78" e distância de 128,55 m até o vértice 459, definido pelas coordenadas E: 755.189,100 m e N: 7.852.001,310 m com azimute 134° 54' 01,62" e distância de 44,77 m até o vértice 460, definido pelas coordenadas E: 755.220,810 m e N: 7.851.969,710 m com azimute 115° 32' 19,34" e distância de 216,71 m até o vértice 461, definido pelas coordenadas E: 755.416,350 m e N: 7.851.876,280 m com azimute 123° 42' 10,90" e distância de 527,19 m até o vértice 462, definido pelas coordenadas E:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

755.854,930 m e N: 7.851.583,750 m com azimute 133° 53' 13,69" e distância de 168,93 m até o vértice 463, definido pelas coordenadas E: 755.976,680 m e N: 7.851.466,640 m com azimute 141° 25' 21,96" e distância de 455,12 m até o vértice 464, definido pelas coordenadas E: 756.260,480 m e N: 7.851.110,840 m com azimute 237° 55' 28,44" e distância de 171,66 m até o vértice 465, definido pelas coordenadas E: 756.115,020 m e N: 7.851.019,680 m com azimute 212° 36' 12,53" e distância de 82,05 m até o vértice 466, definido pelas coordenadas E: 756.070,810 m e N: 7.850.950,560 m com azimute 302° 34' 55,51" e distância de 131,96 m até o vértice 467, definido pelas coordenadas E: 755.959,620 m e N: 7.851.021,620 m com azimute 251° 38' 32,26" e distância de 75,06 m até o vértice 468, definido pelas coordenadas E: 755.888,380 m e N: 7.850.997,980 m com azimute 207° 49' 59,24" e distância de 82,65 m até o vértice 469, definido pelas coordenadas E: 755.849,790 m e N: 7.850.924,890 m com azimute 151° 43' 02,53" e distância de 42,82 m até o vértice 470, definido pelas coordenadas E: 755.870,080 m e N: 7.850.887,180 m com azimute 199° 18' 37,44" e distância de 57,12 m até o vértice 471, definido pelas coordenadas E: 755.851,190 m e N: 7.850.833,270 m com azimute 261° 05' 21,44" e distância de 44,74 m até o vértice 472, definido pelas coordenadas E: 755.806,990 m e N: 7.850.826,340 m com azimute 270° 46' 21,71" e distância de 35,59 m até o vértice 473, definido pelas coordenadas E: 755.771,400 m e N: 7.850.826,820 m com azimute 273° 40' 27,62" e distância de 32,46 m até o vértice 474, definido pelas coordenadas E: 755.739,010 m e N: 7.850.828,900 m com azimute 294° 30' 10,37" e distância de 32,19 m até o vértice 475, definido pelas coordenadas E: 755.709,720 m e N: 7.850.842,250 m com azimute 319° 03' 08,81" e distância de 28,72 m até o vértice 476, definido pelas coordenadas E: 755.690,900 m e N: 7.850.863,940 m com azimute 314° 41' 40,55" e distância de 43,78 m até o vértice 477, definido pelas coordenadas E: 755.659,780 m e N: 7.850.894,730 m com azimute 321° 46' 52,17" e distância de 31,86 m até o vértice 478, definido pelas coordenadas E: 755.640,070 m e N: 7.850.919,760 m com azimute 325° 05' 38,61" e distância de 85,61 m até o vértice 479, definido pelas coordenadas E: 755.591,080 m e N: 7.850.989,970 m com azimute 291° 31' 23,27" e distância de 99,03 m até o vértice 480, definido pelas coordenadas E: 755.498,960 m e N: 7.851.026,300 m com azimute 281° 51' 32,15" e distância de 119,12 m até o vértice 481, definido pelas coordenadas E: 755.382,380 m e N: 7.851.050,780 m com azimute 271° 34' 26,62" e distância de 166,73 m até o vértice 482, definido pelas coordenadas E: 755.215,710 m e N: 7.851.055,360 m com azimute 256° 03' 16,25" e distância de 246,52 m até o vértice 483, definido pelas coordenadas E: 754.976,460 m e N: 7.850.995,950 m com azimute 230° 06' 29,57" e distância de 238,25 m até o vértice 484, definido pelas coordenadas E: 754.793,660 m e N: 7.850.843,150 m com azimute 176° 18' 31,01" e distância de 130,16 m até o vértice 485, definido pelas coordenadas E: 754.802,040 m e N: 7.850.713,260 m com azimute 98° 08' 58,75" e distância de 149,20 m até o vértice 486, definido pelas coordenadas E: 754.949,730 m e N: 7.850.692,110 m com azimute 101° 50' 29,08" e distância de 136,16 m até o vértice 487, definido pelas coordenadas E: 755.082,990 m e N: 7.850.664,170 m com azimute 78° 13' 48,00" e distância de 136,53 m até o vértice 488, definido pelas coordenadas E: 755.216,650 m e N: 7.850.692,020 m com azimute 104° 33' 34,43" e distância de 171,81 m até o vértice 489, definido pelas coordenadas E: 755.382,940 m e N: 7.850.648,830 m com azimute 114° 51' 51,83" e distância de 126,43 m até o vértice 490, definido pelas coordenadas E: 755.497,650 m e N: 7.850.595,670 m com azimute 180° 23' 02,64" e distância de 223,78 m até o vértice 491, definido pelas coordenadas E: 755.496,150 m e N: 7.850.371,900 m com azimute 263° 41' 55,99" e distância de 352,97 m até o vértice 492, definido pelas coordenadas E: 755.145,310 m e N: 7.850.333,160 m com azimute 202° 08' 48,49" e distância de 155,87 m até o vértice 493, definido pelas coordenadas E: 755.086,550 m e N: 7.850.188,790 m com azimute 194° 43' 15,41" e distância de 149,58 m até o vértice 494, definido pelas coordenadas E: 755.048,540 m e N: 7.850.044,120 m com azimute 176° 29' 19,33" e distância de 220,91 m até o vértice 495, definido pelas coordenadas E: 755.062,070 m e N:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.849.823,620 m com azimute 188° 05' 05,86" e distância de 323,09 m até o vértice 496, definido pelas coordenadas E: 755.016,630 m e N: 7.849.503,740 m com azimute 221° 56' 23,38" e distância de 209,41 m até o vértice 497, definido pelas coordenadas E: 754.876,670 m e N: 7.849.347,970 m com azimute 210° 33' 07,05" e distância de 114,30 m até o vértice 498, definido pelas coordenadas E: 754.818,570 m e N: 7.849.249,540 m com azimute 268° 57' 28,08" e distância de 217,72 m até o vértice 499, definido pelas coordenadas E: 754.600,890 m e N: 7.849.245,580 m com azimute 263° 28' 24,59" e distância de 446,58 m até o vértice 500, definido pelas coordenadas E: 754.157,200 m e N: 7.849.194,820 m com azimute 252° 50' 56,22" e distância de 187,42 m até o vértice 501, definido pelas coordenadas E: 753.978,110 m e N: 7.849.139,550 m com azimute 233° 07' 19,73" e distância de 86,43 m até o vértice 502, definido pelas coordenadas E: 753.908,970 m e N: 7.849.087,680 m com azimute 235° 49' 43,54" e distância de 99,74 m até o vértice 503, definido pelas coordenadas E: 753.826,450 m e N: 7.849.031,660 m com azimute 255° 53' 40,56" e distância de 138,65 m até o vértice 504, definido pelas coordenadas E: 753.691,980 m e N: 7.848.997,870 m com azimute 250° 09' 25,53" e distância de 188,54 m até o vértice 505, definido pelas coordenadas E: 753.514,630 m e N: 7.848.933,870 m com azimute 337° 20' 21,47" e distância de 414,43 m até o vértice 506, definido pelas coordenadas E: 753.354,960 m e N: 7.849.316,310 m com azimute 316° 27' 59,05" e distância de 155,84 m até o vértice 507, definido pelas coordenadas E: 753.247,620 m e N: 7.849.429,290 m com azimute 351° 09' 55,01" e distância de 211,02 m até o vértice 508, definido pelas coordenadas E: 753.215,210 m e N: 7.849.637,810 m com azimute 15° 24' 56,49" e distância de 173,69 m até o vértice 509, definido pelas coordenadas E: 753.261,380 m e N: 7.849.805,250 m com azimute 346° 24' 26,19" e distância de 113,74 m até o vértice 510, definido pelas coordenadas E: 753.234,650 m e N: 7.849.915,800 m com azimute 317° 58' 20,76" e distância de 101,32 m até o vértice 511, definido pelas coordenadas E: 753.166,820 m e N: 7.849.991,060 m com azimute 299° 56' 53,21" e distância de 241,98 m até o vértice 512, definido pelas coordenadas E: 752.957,150 m e N: 7.850.111,860 m com azimute 15° 25' 08,36" e distância de 492,19 m até o vértice 513, definido pelas coordenadas E: 753.088,010 m e N: 7.850.586,330 m com azimute 13° 57' 16,77" e distância de 362,80 m até o vértice 514, definido pelas coordenadas E: 753.175,500 m e N: 7.850.938,420 m com azimute 34° 46' 11,75" e distância de 271,37 m até o vértice 515, definido pelas coordenadas E: 753.330,260 m e N: 7.851.161,340 m com azimute 35° 04' 50,06" e distância de 463,80 m até o vértice 516, definido pelas coordenadas E: 753.596,820 m e N: 7.851.540,890 m com azimute 39° 11' 27,11" e distância de 493,36 m até o vértice 517, definido pelas coordenadas E: 753.908,580 m e N: 7.851.923,270 m com azimute 41° 28' 14,86" e distância de 245,59 m até o vértice 518, definido pelas coordenadas E: 754.071,220 m e N: 7.852.107,290 m com azimute 158° 43' 21,73" e distância de 24,36 m até o vértice 519, definido pelas coordenadas E: 754.080,060 m e N: 7.852.084,590 m com azimute 148° 14' 39,07" e distância de 6,33 m até o vértice 520, definido pelas coordenadas E: 754.083,390 m e N: 7.852.079,210 m com azimute 153° 42' 42,26" e distância de 15,74 m até o vértice 521, definido pelas coordenadas E: 754.090,360 m e N: 7.852.065,100 m com azimute 146° 44' 11,34" e distância de 19,75 m até o vértice 522, definido pelas coordenadas E: 754.101,190 m e N: 7.852.048,590 m com azimute 126° 10' 25,06" e distância de 1,15 m até o vértice 523, definido pelas coordenadas E: 754.102,120 m e N: 7.852.047,910 m com azimute 106° 58' 06,33" e distância de 20,39 m até o vértice 524, definido pelas coordenadas E: 754.121,620 m e N: 7.852.041,960 m com azimute 88° 46' 04,88" e distância de 27,91 m até o vértice 525, definido pelas coordenadas E: 754.149,520 m e N: 7.852.042,560 m com azimute 53° 35' 23,73" e distância de 44,36 m até o vértice 526, definido pelas coordenadas E: 754.185,220 m e N: 7.852.068,890 m com azimute 47° 58' 01,84" e distância de 73,77 m até o vértice 527, definido pelas coordenadas E: 754.240,010 m e N: 7.852.118,280 m com azimute 78° 32' 02,32" e distância de 20,88 m até o vértice 528, definido pelas coordenadas E: 754.260,470 m e N: 7.852.122,430 m com azimute 58° 01' 11,98"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e distância de 19,15 m até o vértice 529, definido pelas coordenadas E: 754.276,710 m e N: 7.852.132,570 m com azimute 87° 28' 28,34" e distância de 25,64 m até o vértice 530, definido pelas coordenadas E: 754.302,330 m e N: 7.852.133,700 m com azimute 84° 42' 14,43" e distância de 14,30 m até o vértice 531, definido pelas coordenadas E: 754.316,570 m e N: 7.852.135,020 m com azimute 81° 34' 27,66" e distância de 15,90 m até o vértice 532, definido pelas coordenadas E: 754.332,300 m e N: 7.852.137,350 m com azimute 63° 30' 28,24" e distância de 17,58 m até o vértice 533, definido pelas coordenadas E: 754.348,030 m e N: 7.852.145,190 m com azimute 53° 28' 08,40" e distância de 15,89 m até o vértice 534, definido pelas coordenadas E: 754.360,800 m e N: 7.852.154,650 m com azimute 37° 39' 33,89" e distância de 7,69 m até o vértice 535, definido pelas coordenadas E: 754.365,500 m e N: 7.852.160,740 m com azimute 26° 39' 58,13" e distância de 20,28 m até o vértice 536, definido pelas coordenadas E: 754.374,600 m e N: 7.852.178,860 m com azimute 9° 11' 28,43" e distância de 6,95 m até o vértice 537, definido pelas coordenadas E: 754.375,710 m e N: 7.852.185,720 m com azimute 28° 20' 11,48" e distância de 10,85 m até o vértice 538, definido pelas coordenadas E: 754.380,860 m e N: 7.852.195,270 m com azimute 5° 24' 21,73" e distância de 10,30 m até o vértice 539, definido pelas coordenadas E: 754.381,830 m e N: 7.852.205,520 m com azimute 13° 36' 16,30" e distância de 20,28 m até o vértice 540, definido pelas coordenadas E: 754.386,600 m e N: 7.852.225,230 m com azimute 10° 33' 43,80" e distância de 16,53 m até o vértice 541, definido pelas coordenadas E: 754.389,630 m e N: 7.852.241,480 m com azimute 6° 58' 27,97" e distância de 24,54 m até o vértice 542, definido pelas coordenadas E: 754.392,610 m e N: 7.852.265,840 m com azimute 354° 27' 20,28" e distância de 34,98 m até o vértice 543, definido pelas coordenadas E: 754.389,230 m e N: 7.852.300,660 m com azimute 29° 51' 34,51" e distância de 16,11 m até o vértice 544, definido pelas coordenadas E: 754.397,250 m e N: 7.852.314,630 m com azimute 46° 31' 09,08" e distância de 9,07 m até o vértice 545, definido pelas coordenadas E: 754.403,830 m e N: 7.852.320,870 m com azimute 64° 49' 55,67" e distância de 16,51 m até o vértice 546, definido pelas coordenadas E: 754.418,770 m e N: 7.852.327,890 m com azimute 32° 17' 33,13" e distância de 33,21 m até o vértice 547, definido pelas coordenadas E: 754.436,510 m e N: 7.852.355,960 m com azimute 347° 51' 31,71" e distância de 6,89 m até o vértice 548, definido pelas coordenadas E: 754.435,060 m e N: 7.852.362,700 m com azimute 40° 07' 20,70" e distância de 20,37 m até o vértice 549, definido pelas coordenadas E: 754.448,190 m e N: 7.852.378,280 m com azimute 21° 00' 04,57" e distância de 31,78 m até o vértice 550, definido pelas coordenadas E: 754.459,580 m e N: 7.852.407,950 m com azimute 356° 21' 11,69" e distância de 46,69 m até o vértice 551, definido pelas coordenadas E: 754.456,610 m e N: 7.852.454,550 m com azimute 306° 58' 33,51" e distância de 43,21 m até o vértice 552, definido pelas coordenadas E: 754.422,090 m e N: 7.852.480,540 m com azimute 250° 04' 10,91" e distância de 37,08 m até o vértice 553, definido pelas coordenadas E: 754.387,230 m e N: 7.852.467,900 m com azimute 229° 09' 58,11" e distância de 29,39 m até o vértice 554, definido pelas coordenadas E: 754.364,990 m e N: 7.852.448,680 m com azimute 251° 44' 25,09" e distância de 63,07 m até o vértice 555, definido pelas coordenadas E: 754.305,100 m e N: 7.852.428,920 m com azimute 240° 09' 07,24" e distância de 31,71 m até o vértice 556, definido pelas coordenadas E: 754.277,600 m e N: 7.852.413,140 m com azimute 269° 48' 55,70" e distância de 43,47 m até o vértice 557, definido pelas coordenadas E: 754.234,130 m e N: 7.852.413,000 m com azimute 260° 02' 24,94" e distância de 20,64 m até o vértice 558, definido pelas coordenadas E: 754.213,800 m e N: 7.852.409,430 m com azimute 255° 27' 06,58" e distância de 46,42 m até o vértice 559, definido pelas coordenadas E: 754.168,870 m e N: 7.852.397,770 m com azimute 315° 53' 39,98" e distância de 25,82 m até o vértice 560, definido pelas coordenadas E: 754.150,900 m e N: 7.852.416,310 m com azimute 310° 25' 30,43" e distância de 117,82 m até o vértice 561, definido pelas coordenadas E: 754.061,210 m e N: 7.852.492,710 m com azimute 10° 39' 01,19" e distância de 173,25 m até o vértice 562, definido pelas coordenadas E:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

754.093,230 m e N: 7.852.662,980 m com azimute 344° 06' 06,79" e distância de 111,53 m até o vértice 563, definido pelas coordenadas E: 754.062,680 m e N: 7.852.770,240 m com azimute 314° 33' 04,38" e distância de 62,29 m até o vértice 564, definido pelas coordenadas E: 754.018,290 m e N: 7.852.813,940 m com azimute 291° 35' 40,17" e distância de 81,24 m até o vértice 565, definido pelas coordenadas E: 753.942,750 m e N: 7.852.843,840 m com azimute 233° 22' 07,36" e distância de 133,51 m até o vértice 566, definido pelas coordenadas E: 753.835,610 m e N: 7.852.764,180 m com azimute 245° 22' 38,27" e distância de 151,21 m até o vértice 567, definido pelas coordenadas E: 753.698,150 m e N: 7.852.701,180 m com azimute 253° 00' 44,09" e distância de 158,64 m até o vértice 568, definido pelas coordenadas E: 753.546,430 m e N: 7.852.654,830 m com azimute 251° 31' 28,07" e distância de 142,85 m até o vértice 569, definido pelas coordenadas E: 753.410,940 m e N: 7.852.609,560 m com azimute 194° 00' 34,87" e distância de 156,97 m até o vértice 570, definido pelas coordenadas E: 753.372,940 m e N: 7.852.457,260 m com azimute 131° 55' 03,04" e distância de 60,49 m até o vértice 571, definido pelas coordenadas E: 753.417,950 m e N: 7.852.416,850 m com azimute 142° 36' 54,69" e distância de 71,66 m até o vértice 572, definido pelas coordenadas E: 753.461,460 m e N: 7.852.359,910 m com azimute 158° 52' 24,02" e distância de 56,29 m até o vértice 573, definido pelas coordenadas E: 753.481,750 m e N: 7.852.307,400 m com azimute 107° 06' 55,25" e distância de 53,42 m até o vértice 574, definido pelas coordenadas E: 753.532,800 m e N: 7.852.291,680 m com azimute 211° 11' 40,88" e distância de 1.427,56 m até o vértice 575, definido pelas coordenadas E: 752.793,400 m e N: 7.851.070,530 m com azimute 212° 54' 26,19" e distância de 334,36 m até o vértice 576, definido pelas coordenadas E: 752.611,750 m e N: 7.850.789,820 m com azimute 202° 41' 01,72" e distância de 181,95 m até o vértice 577, definido pelas coordenadas E: 752.541,580 m e N: 7.850.621,940 m com azimute 314° 48' 31,81" e distância de 52,98 m até o vértice 578, definido pelas coordenadas E: 752.503,990 m e N: 7.850.659,280 m com azimute 294° 00' 49,88" e distância de 37,37 m até o vértice 579, definido pelas coordenadas E: 752.469,850 m e N: 7.850.674,490 m com azimute 270° 48' 02,80" e distância de 31,48 m até o vértice 580, definido pelas coordenadas E: 752.438,370 m e N: 7.850.674,930 m com azimute 262° 26' 01,73" e distância de 35,92 m até o vértice 581, definido pelas coordenadas E: 752.402,760 m e N: 7.850.670,200 m com azimute 232° 52' 41,26" e distância de 29,56 m até o vértice 582, definido pelas coordenadas E: 752.379,190 m e N: 7.850.652,360 m com azimute 180° 36' 43,30" e distância de 29,02 m até o vértice 583, definido pelas coordenadas E: 752.378,880 m e N: 7.850.623,340 m com azimute 179° 16' 09,84" e distância de 33,72 m até o vértice 584, definido pelas coordenadas E: 752.379,310 m e N: 7.850.589,620 m com azimute 155° 17' 30,88" e distância de 22,08 m até o vértice 585, definido pelas coordenadas E: 752.388,540 m e N: 7.850.569,560 m com azimute 147° 35' 52,76" e distância de 34,30 m até o vértice 586, definido pelas coordenadas E: 752.406,920 m e N: 7.850.540,600 m com azimute 145° 46' 20,39" e distância de 44,34 m até o vértice 587, definido pelas coordenadas E: 752.431,860 m e N: 7.850.503,940 m com azimute 129° 27' 56,34" e distância de 38,20 m até o vértice 588, definido pelas coordenadas E: 752.461,350 m e N: 7.850.479,660 m com azimute 144° 14' 32,03" e distância de 57,50 m até o vértice 589, definido pelas coordenadas E: 752.494,950 m e N: 7.850.433,000 m com azimute 161° 52' 20,24" e distância de 38,92 m até o vértice 590, definido pelas coordenadas E: 752.507,060 m e N: 7.850.396,010 m com azimute 184° 47' 46,73" e distância de 74,27 m até o vértice 591, definido pelas coordenadas E: 752.500,850 m e N: 7.850.322,000 m com azimute 199° 44' 34,69" e distância de 210,98 m até o vértice 592, definido pelas coordenadas E: 752.429,580 m e N: 7.850.123,420 m com azimute 294° 21' 57,12" e distância de 23,08 m até o vértice 593, definido pelas coordenadas E: 752.408,560 m e N: 7.850.132,940 m com azimute 303° 10' 23,00" e distância de 23,67 m até o vértice 594, definido pelas coordenadas E: 752.388,750 m e N: 7.850.145,890 m com azimute 295° 39' 00,31" e distância de 18,20 m até o vértice 595, definido pelas coordenadas E: 752.372,340 m e N: 7.850.153,770 m com azimute





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

328° 25' 47,13" e distância de 69,51 m até o vértice 596, definido pelas coordenadas E: 752.335,950 m e N: 7.850.212,990 m com azimute 314° 47' 42,97" e distância de 13,85 m até o vértice 597, definido pelas coordenadas E: 752.326,120 m e N: 7.850.222,750 m com azimute 315° 29' 22,90" e distância de 31,44 m até o vértice 598, definido pelas coordenadas E: 752.304,080 m e N: 7.850.245,170 m com azimute 327° 38' 38,73" e distância de 9,53 m até o vértice 599, definido pelas coordenadas E: 752.298,980 m e N: 7.850.253,220 m com azimute 333° 03' 46,45" e distância de 34,44 m até o vértice 600, definido pelas coordenadas E: 752.283,380 m e N: 7.850.283,920 m com azimute 301° 28' 45,47" e distância de 28,40 m até o vértice 601, definido pelas coordenadas E: 752.259,160 m e N: 7.850.298,750 m com azimute 279° 56' 17,50" e distância de 34,24 m até o vértice 602, definido pelas coordenadas E: 752.225,430 m e N: 7.850.304,660 m com azimute 281° 13' 49,07" e distância de 35,28 m até o vértice 603, definido pelas coordenadas E: 752.190,830 m e N: 7.850.311,530 m com azimute 253° 47' 52,75" e distância de 37,42 m até o vértice 604, definido pelas coordenadas E: 752.154,900 m e N: 7.850.301,090 m com azimute 247° 38' 00,03" e distância de 16,19 m até o vértice 605, definido pelas coordenadas E: 752.139,930 m e N: 7.850.294,930 m com azimute 285° 50' 51,74" e distância de 20,95 m até o vértice 606, definido pelas coordenadas E: 752.119,780 m e N: 7.850.300,650 m com azimute 300° 36' 29,26" e distância de 20,17 m até o vértice 607, definido pelas coordenadas E: 752.102,420 m e N: 7.850.310,920 m com azimute 291° 16' 35,75" e distância de 26,15 m até o vértice 608, definido pelas coordenadas E: 752.078,050 m e N: 7.850.320,410 m com azimute 268° 15' 12,17" e distância de 20,67 m até o vértice 609, definido pelas coordenadas E: 752.057,390 m e N: 7.850.319,780 m com azimute 278° 18' 08,20" e distância de 20,71 m até o vértice 610, definido pelas coordenadas E: 752.036,900 m e N: 7.850.322,770 m com azimute 303° 40' 58,39" e distância de 22,12 m até o vértice 611, definido pelas coordenadas E: 752.018,490 m e N: 7.850.335,040 m com azimute 303° 07' 13,96" e distância de 36,27 m até o vértice 612, definido pelas coordenadas E: 751.988,110 m e N: 7.850.354,860 m com azimute 294° 20' 34,28" e distância de 28,14 m até o vértice 613, definido pelas coordenadas E: 751.962,470 m e N: 7.850.366,460 m com azimute 303° 11' 04,31" e distância de 24,52 m até o vértice 614, definido pelas coordenadas E: 751.941,950 m e N: 7.850.379,880 m com azimute 314° 16' 43,14" e distância de 37,07 m até o vértice 615, definido pelas coordenadas E: 751.915,410 m e N: 7.850.405,760 m com azimute 313° 02' 03,80" e distância de 197,70 m até o vértice 616, definido pelas coordenadas E: 751.770,900 m e N: 7.850.540,680 m com azimute 219° 26' 15,53" e distância de 103,88 m até o vértice 617, definido pelas coordenadas E: 751.704,910 m e N: 7.850.460,450 m com azimute 133° 46' 24,67" e distância de 179,05 m até o vértice 618, definido pelas coordenadas E: 751.834,200 m e N: 7.850.336,580 m com azimute 116° 39' 56,72" e distância de 376,57 m até o vértice 619, definido pelas coordenadas E: 752.170,720 m e N: 7.850.167,580 m com azimute 192° 26' 07,61" e distância de 603,74 m até o vértice 620, definido pelas coordenadas E: 752.040,710 m e N: 7.849.578,000 m com azimute 149° 21' 01,42" e distância de 206,13 m até o vértice 621, definido pelas coordenadas E: 752.145,790 m e N: 7.849.400,670 m com azimute 162° 41' 41,90" e distância de 13,95 m até o vértice 622, definido pelas coordenadas E: 752.149,940 m e N: 7.849.387,350 m com azimute 137° 45' 26,21" e distância de 18,67 m até o vértice 623, definido pelas coordenadas E: 752.162,490 m e N: 7.849.373,530 m com azimute 119° 15' 33,61" e distância de 9,51 m até o vértice 624, definido pelas coordenadas E: 752.170,790 m e N: 7.849.368,880 m com azimute 110° 44' 48,49" e distância de 22,50 m até o vértice 625, definido pelas coordenadas E: 752.191,830 m e N: 7.849.360,910 m com azimute 102° 40' 00,13" e distância de 15,32 m até o vértice 626, definido pelas coordenadas E: 752.206,780 m e N: 7.849.357,550 m com azimute 92° 16' 28,88" e distância de 34,52 m até o vértice 627, definido pelas coordenadas E: 752.241,270 m e N: 7.849.356,180 m com azimute 101° 35' 41,64" e distância de 26,42 m até o vértice 628, definido pelas coordenadas E: 752.267,150 m e N: 7.849.350,870 m com azimute 146° 13' 20,50" e distância de 32,66 m até o vértice





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

629, definido pelas coordenadas E: 752.285,310 m e N: 7.849.323,720 m com azimute 255° 28' 58,12" e distância de 20,23 m até o vértice 630, definido pelas coordenadas E: 752.265,730 m e N: 7.849.318,650 m com azimute 262° 57' 56,31" e distância de 19,60 m até o vértice 631, definido pelas coordenadas E: 752.246,280 m e N: 7.849.316,250 m com azimute 268° 23' 59,37" e distância de 21,13 m até o vértice 632, definido pelas coordenadas E: 752.225,160 m e N: 7.849.315,660 m com azimute 254° 15' 23,40" e distância de 20,27 m até o vértice 633, definido pelas coordenadas E: 752.205,650 m e N: 7.849.310,160 m com azimute 209° 18' 50,74" e distância de 17,16 m até o vértice 634, definido pelas coordenadas E: 752.197,250 m e N: 7.849.295,200 m com azimute 172° 49' 14,76" e distância de 27,53 m até o vértice 635, definido pelas coordenadas E: 752.200,690 m e N: 7.849.267,890 m com azimute 193° 42' 18,47" e distância de 44,49 m até o vértice 636, definido pelas coordenadas E: 752.190,150 m e N: 7.849.224,670 m com azimute 217° 10' 01,02" e distância de 83,33 m até o vértice 637, definido pelas coordenadas E: 752.139,810 m e N: 7.849.158,270 m com azimute 285° 34' 49,57" e distância de 21,78 m até o vértice 638, definido pelas coordenadas E: 752.118,830 m e N: 7.849.164,120 m com azimute 294° 19' 48,47" e distância de 20,41 m até o vértice 639, definido pelas coordenadas E: 752.100,230 m e N: 7.849.172,530 m com azimute 270° 49' 53,47" e distância de 27,56 m até o vértice 640, definido pelas coordenadas E: 752.072,670 m e N: 7.849.172,930 m com azimute 241° 22' 42,59" e distância de 37,26 m até o vértice 641, definido pelas coordenadas E: 752.039,960 m e N: 7.849.155,080 m com azimute 195° 34' 29,79" e distância de 30,17 m até o vértice 642, definido pelas coordenadas E: 752.031,860 m e N: 7.849.126,020 m com azimute 176° 03' 58,80" e distância de 32,51 m até o vértice 643, definido pelas coordenadas E: 752.034,090 m e N: 7.849.093,590 m com azimute 197° 25' 41,30" e distância de 7,38 m até o vértice 644, definido pelas coordenadas E: 752.031,880 m e N: 7.849.086,550 m com azimute 186° 11' 13,58" e distância de 13,64 m até o vértice 645, definido pelas coordenadas E: 752.030,410 m e N: 7.849.072,990 m com azimute 198° 30' 24,62" e distância de 27,72 m até o vértice 646, definido pelas coordenadas E: 752.021,610 m e N: 7.849.046,700 m com azimute 195° 37' 14,01" e distância de 5,09 m até o vértice 647, definido pelas coordenadas E: 752.020,240 m e N: 7.849.041,800 m com azimute 193° 42' 45,15" e distância de 21,89 m até o vértice 648, definido pelas coordenadas E: 752.015,050 m e N: 7.849.020,530 m com azimute 222° 25' 13,64" e distância de 18,38 m até o vértice 649, definido pelas coordenadas E: 752.002,650 m e N: 7.849.006,960 m com azimute 235° 59' 51,43" e distância de 5,60 m até o vértice 650, definido pelas coordenadas E: 751.998,010 m e N: 7.849.003,830 m com azimute 233° 56' 36,80" e distância de 10,14 m até o vértice 651, definido pelas coordenadas E: 751.989,810 m e N: 7.848.997,860 m com azimute 231° 03' 28,42" e distância de 16,48 m até o vértice 652, definido pelas coordenadas E: 751.976,990 m e N: 7.848.987,500 m com azimute 239° 42' 05,12" e distância de 7,83 m até o vértice 653, definido pelas coordenadas E: 751.970,230 m e N: 7.848.983,550 m com azimute 236° 28' 41,65" e distância de 6,61 m até o vértice 654, definido pelas coordenadas E: 751.964,720 m e N: 7.848.979,900 m com azimute 232° 11' 47,45" e distância de 43,58 m até o vértice 655, definido pelas coordenadas E: 751.930,290 m e N: 7.848.953,190 m com azimute 211° 51' 44,66" e distância de 22,09 m até o vértice 656, definido pelas coordenadas E: 751.918,630 m e N: 7.848.934,430 m com azimute 163° 28' 21,95" e distância de 29,35 m até o vértice 657, definido pelas coordenadas E: 751.926,980 m e N: 7.848.906,290 m com azimute 175° 03' 12,07" e distância de 16,12 m até o vértice 658, definido pelas coordenadas E: 751.928,370 m e N: 7.848.890,230 m com azimute 144° 07' 41,22" e distância de 17,34 m até o vértice 659, definido pelas coordenadas E: 751.938,530 m e N: 7.848.876,180 m com azimute 161° 32' 00,66" e distância de 11,49 m até o vértice 660, definido pelas coordenadas E: 751.942,170 m e N: 7.848.865,280 m com azimute 186° 08' 38,54" e distância de 13,55 m até o vértice 661, definido pelas coordenadas E: 751.940,720 m e N: 7.848.851,810 m com azimute 175° 34' 48,06" e distância de 24,78 m até o vértice 662, definido pelas coordenadas E: 751.942,630 m e N:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.848.827,100 m com azimute 163° 33' 35,06" e distância de 226,95 m até o vértice 663, definido pelas coordenadas E: 752.006,860 m e N: 7.848.609,430 m com azimute 159° 30' 40,56" e distância de 30,88 m até o vértice 664, definido pelas coordenadas E: 752.017,670 m e N: 7.848.580,500 m com azimute 170° 37' 27,79" e distância de 35,85 m até o vértice 665, definido pelas coordenadas E: 752.023,510 m e N: 7.848.545,130 m com azimute 168° 06' 34,18" e distância de 31,94 m até o vértice 666, definido pelas coordenadas E: 752.030,090 m e N: 7.848.513,880 m com azimute 211° 34' 22,15" e distância de 25,97 m até o vértice 667, definido pelas coordenadas E: 752.016,490 m e N: 7.848.491,750 m com azimute 221° 40' 30,38" e distância de 41,21 m até o vértice 668, definido pelas coordenadas E: 751.989,090 m e N: 7.848.460,970 m com azimute 177° 19' 39,18" e distância de 52,12 m até o vértice 669, definido pelas coordenadas E: 751.991,520 m e N: 7.848.408,910 m com azimute 186° 41' 22,97" e distância de 88,16 m até o vértice 670, definido pelas coordenadas E: 751.981,250 m e N: 7.848.321,350 m com azimute 307° 26' 23,95" e distância de 10,05 m até o vértice 671, definido pelas coordenadas E: 751.973,270 m e N: 7.848.327,460 m com azimute 302° 36' 49,39" e distância de 10,48 m até o vértice 672, definido pelas coordenadas E: 751.964,440 m e N: 7.848.333,110 m com azimute 293° 29' 18,28" e distância de 6,75 m até o vértice 673, definido pelas coordenadas E: 751.958,250 m e N: 7.848.335,800 m com azimute 276° 52' 19,00" e distância de 7,02 m até o vértice 674, definido pelas coordenadas E: 751.951,280 m e N: 7.848.336,640 m com azimute 263° 37' 33,44" e distância de 7,48 m até o vértice 675, definido pelas coordenadas E: 751.943,850 m e N: 7.848.335,810 m com azimute 251° 56' 45,68" e distância de 10,94 m até o vértice 676, definido pelas coordenadas E: 751.933,450 m e N: 7.848.332,420 m com azimute 275° 14' 04,33" e distância de 6,47 m até o vértice 677, definido pelas coordenadas E: 751.927,010 m e N: 7.848.333,010 m com azimute 299° 20' 33,07" e distância de 10,24 m até o vértice 678, definido pelas coordenadas E: 751.918,080 m e N: 7.848.338,030 m com azimute 323° 27' 56,15" e distância de 6,15 m até o vértice 679, definido pelas coordenadas E: 751.914,420 m e N: 7.848.342,970 m com azimute 342° 49' 43,86" e distância de 10,47 m até o vértice 680, definido pelas coordenadas E: 751.911,330 m e N: 7.848.352,970 m com azimute 357° 28' 22,46" e distância de 8,62 m até o vértice 681, definido pelas coordenadas E: 751.910,950 m e N: 7.848.361,580 m com azimute 344° 08' 18,28" e distância de 11,27 m até o vértice 682, definido pelas coordenadas E: 751.907,870 m e N: 7.848.372,420 m com azimute 344° 05' 07,56" e distância de 15,32 m até o vértice 683, definido pelas coordenadas E: 751.903,670 m e N: 7.848.387,150 m com azimute 337° 08' 28,46" e distância de 7,75 m até o vértice 684, definido pelas coordenadas E: 751.900,660 m e N: 7.848.394,290 m com azimute 348° 59' 42,16" e distância de 11,05 m até o vértice 685, definido pelas coordenadas E: 751.898,550 m e N: 7.848.405,140 m com azimute 343° 58' 50,63" e distância de 10,65 m até o vértice 686, definido pelas coordenadas E: 751.895,610 m e N: 7.848.415,380 m com azimute 343° 47' 53,31" e distância de 9,82 m até o vértice 687, definido pelas coordenadas E: 751.892,870 m e N: 7.848.424,810 m com azimute 338° 50' 38,28" e distância de 6,59 m até o vértice 688, definido pelas coordenadas E: 751.890,490 m e N: 7.848.430,960 m com azimute 336° 52' 47,16" e distância de 9,60 m até o vértice 689, definido pelas coordenadas E: 751.886,720 m e N: 7.848.439,790 m com azimute 339° 52' 40,24" e distância de 6,34 m até o vértice 690, definido pelas coordenadas E: 751.884,540 m e N: 7.848.445,740 m com azimute 315° 33' 37,20" e distância de 5,78 m até o vértice 691, definido pelas coordenadas E: 751.880,490 m e N: 7.848.449,870 m com azimute 309° 58' 55,27" e distância de 8,73 m até o vértice 692, definido pelas coordenadas E: 751.873,800 m e N: 7.848.455,480 m com azimute 301° 16' 09,01" e distância de 6,43 m até o vértice 693, definido pelas coordenadas E: 751.868,300 m e N: 7.848.458,820 m com azimute 308° 22' 11,35" e distância de 8,02 m até o vértice 694, definido pelas coordenadas E: 751.862,010 m e N: 7.848.463,800 m com azimute 315° 39' 58,32" e distância de 6,08 m até o vértice 695, definido pelas coordenadas E: 751.857,760 m e N: 7.848.468,150 m com azimute 271° 42' 00,22" e distância de 13,15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

m até o vértice 696, definido pelas coordenadas E: 751.844,620 m e N: 7.848.468,540 m com azimute 238° 08' 21,27" e distância de 7,56 m até o vértice 697, definido pelas coordenadas E: 751.838,200 m e N: 7.848.464,550 m com azimute 257° 29' 06,79" e distância de 8,86 m até o vértice 698, definido pelas coordenadas E: 751.829,550 m e N: 7.848.462,630 m com azimute 263° 27' 44,79" e distância de 6,41 m até o vértice 699, definido pelas coordenadas E: 751.823,180 m e N: 7.848.461,900 m com azimute 269° 11' 53,12" e distância de 6,43 m até o vértice 700, definido pelas coordenadas E: 751.816,750 m e N: 7.848.461,810 m com azimute 267° 14' 48,25" e distância de 7,08 m até o vértice 701, definido pelas coordenadas E: 751.809,680 m e N: 7.848.461,470 m com azimute 262° 21' 23,84" e distância de 6,99 m até o vértice 702, definido pelas coordenadas E: 751.802,750 m e N: 7.848.460,540 m com azimute 297° 20' 59,55" e distância de 0,65 m até o vértice 703, definido pelas coordenadas E: 751.802,170 m e N: 7.848.460,840 m com azimute 293° 21' 20,03" e distância de 1,92 m até o vértice 704, definido pelas coordenadas E: 751.800,410 m e N: 7.848.461,600 m com azimute 315° 58' 15,68" e distância de 0,42 m até o vértice 705, definido pelas coordenadas E: 751.800,120 m e N: 7.848.461,900 m com azimute 283° 31' 08,62" e distância de 8,60 m até o vértice 706, definido pelas coordenadas E: 751.791,760 m e N: 7.848.463,910 m com azimute 268° 29' 25,71" e distância de 7,21 m até o vértice 707, definido pelas coordenadas E: 751.784,550 m e N: 7.848.463,720 m com azimute 288° 30' 04,64" e distância de 8,19 m até o vértice 708, definido pelas coordenadas E: 751.776,780 m e N: 7.848.466,320 m com azimute 307° 39' 22,67" e distância de 11,95 m até o vértice 709, definido pelas coordenadas E: 751.767,320 m e N: 7.848.473,620 m com azimute 284° 15' 52,24" e distância de 0,61 m até o vértice 710, definido pelas coordenadas E: 751.766,730 m e N: 7.848.473,770 m com azimute 280° 24' 53,93" e distância de 7,91 m até o vértice 711, definido pelas coordenadas E: 751.758,950 m e N: 7.848.475,200 m com azimute 275° 47' 30,54" e distância de 8,42 m até o vértice 712, definido pelas coordenadas E: 751.750,570 m e N: 7.848.476,050 m com azimute 277° 02' 10,27" e distância de 4,00 m até o vértice 713, definido pelas coordenadas E: 751.746,600 m e N: 7.848.476,540 m com azimute 292° 12' 34,96" e distância de 10,42 m até o vértice 714, definido pelas coordenadas E: 751.736,950 m e N: 7.848.480,480 m com azimute 302° 23' 32,75" e distância de 5,02 m até o vértice 715, definido pelas coordenadas E: 751.732,710 m e N: 7.848.483,170 m com azimute 304° 06' 58,01" e distância de 9,32 m até o vértice 716, definido pelas coordenadas E: 751.724,990 m e N: 7.848.488,400 m com azimute 289° 40' 45,99" e distância de 9,03 m até o vértice 717, definido pelas coordenadas E: 751.716,490 m e N: 7.848.491,440 m com azimute 297° 20' 35,57" e distância de 2,63 m até o vértice 718, definido pelas coordenadas E: 751.714,150 m e N: 7.848.492,650 m com azimute 311° 21' 29,72" e distância de 6,57 m até o vértice 719, definido pelas coordenadas E: 751.709,220 m e N: 7.848.496,990 m com azimute 288° 58' 13,47" e distância de 1,02 m até o vértice 720, definido pelas coordenadas E: 751.708,260 m e N: 7.848.497,320 m com azimute 304° 20' 12,94" e distância de 1,72 m até o vértice 721, definido pelas coordenadas E: 751.706,840 m e N: 7.848.498,290 m com azimute 299° 12' 29,65" e distância de 12,32 m até o vértice 722, definido pelas coordenadas E: 751.696,090 m e N: 7.848.504,300 m com azimute 305° 15' 30,06" e distância de 8,11 m até o vértice 723, definido pelas coordenadas E: 751.689,470 m e N: 7.848.508,980 m com azimute 312° 31' 08,03" e distância de 8,33 m até o vértice 724, definido pelas coordenadas E: 751.683,330 m e N: 7.848.514,610 m com azimute 328° 38' 34,49" e distância de 1,50 m até o vértice 725, definido pelas coordenadas E: 751.682,550 m e N: 7.848.515,890 m com azimute 312° 14' 48,61" e distância de 5,74 m até o vértice 726, definido pelas coordenadas E: 751.678,300 m e N: 7.848.519,750 m com azimute 316° 25' 59,99" e distância de 8,20 m até o vértice 727, definido pelas coordenadas E: 751.672,650 m e N: 7.848.525,690 m com azimute 302° 25' 50,52" e distância de 5,43 m até o vértice 728, definido pelas coordenadas E: 751.668,070 m e N: 7.848.528,600 m com azimute 293° 20' 38,44" e distância de 8,28 m até o vértice 729, definido pelas coordenadas E: 751.660,470 m





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e N: 7.848.531,880 m com azimute 349° 49' 46,79" e distância de 8,38 m até o vértice 730, definido pelas coordenadas E: 751.658,990 m e N: 7.848.540,130 m com azimute 328° 05' 35,69" e distância de 6,77 m até o vértice 731, definido pelas coordenadas E: 751.655,410 m e N: 7.848.545,880 m com azimute 278° 11' 30,04" e distância de 5,26 m até o vértice 732, definido pelas coordenadas E: 751.650,200 m e N: 7.848.546,630 m com azimute 275° 13' 56,68" e distância de 15,02 m até o vértice 733, definido pelas coordenadas E: 751.635,240 m e N: 7.848.548,000 m com azimute 287° 10' 29,84" e distância de 21,00 m até o vértice 734, definido pelas coordenadas E: 751.615,180 m e N: 7.848.554,200 m com azimute 288° 47' 48,27" e distância de 11,02 m até o vértice 735, definido pelas coordenadas E: 751.604,750 m e N: 7.848.557,750 m com azimute 303° 45' 28,40" e distância de 11,72 m até o vértice 736, definido pelas coordenadas E: 751.595,010 m e N: 7.848.564,260 m com azimute 294° 03' 33,03" e distância de 10,23 m até o vértice 737, definido pelas coordenadas E: 751.585,670 m e N: 7.848.568,430 m com azimute 278° 00' 17,02" e distância de 8,40 m até o vértice 738, definido pelas coordenadas E: 751.577,350 m e N: 7.848.569,600 m com azimute 283° 33' 37,70" e distância de 9,64 m até o vértice 739, definido pelas coordenadas E: 751.567,980 m e N: 7.848.571,860 m com azimute 295° 37' 16,93" e distância de 8,42 m até o vértice 740, definido pelas coordenadas E: 751.560,390 m e N: 7.848.575,500 m com azimute 306° 37' 42,49" e distância de 10,44 m até o vértice 741, definido pelas coordenadas E: 751.552,010 m e N: 7.848.581,730 m com azimute 300° 47' 39,07" e distância de 10,43 m até o vértice 742, definido pelas coordenadas E: 751.543,050 m e N: 7.848.587,070 m com azimute 294° 25' 50,32" e distância de 10,69 m até o vértice 743, definido pelas coordenadas E: 751.533,320 m e N: 7.848.591,490 m com azimute 300° 58' 27,29" e distância de 9,37 m até o vértice 744, definido pelas coordenadas E: 751.525,290 m e N: 7.848.596,310 m com azimute 308° 35' 39,52" e distância de 12,30 m até o vértice 745, definido pelas coordenadas E: 751.515,680 m e N: 7.848.603,980 m com azimute 303° 51' 44,70" e distância de 14,75 m até o vértice 746, definido pelas coordenadas E: 751.503,430 m e N: 7.848.612,200 m com azimute 310° 19' 41,93" e distância de 10,24 m até o vértice 747, definido pelas coordenadas E: 751.495,620 m e N: 7.848.618,830 m com azimute 245° 36' 10,54" e distância de 9,10 m até o vértice 748, definido pelas coordenadas E: 751.487,330 m e N: 7.848.615,070 m com azimute 255° 09' 58,79" e distância de 6,80 m até o vértice 749, definido pelas coordenadas E: 751.480,760 m e N: 7.848.613,330 m com azimute 324° 11' 23,02" e distância de 6,60 m até o vértice 750, definido pelas coordenadas E: 751.476,900 m e N: 7.848.618,680 m com azimute 325° 11' 36,49" e distância de 2,28 m até o vértice 751, definido pelas coordenadas E: 751.475,600 m e N: 7.848.620,550 m com azimute 346° 08' 40,61" e distância de 7,68 m até o vértice 752, definido pelas coordenadas E: 751.473,760 m e N: 7.848.628,010 m com azimute 343° 38' 54,91" e distância de 6,78 m até o vértice 753, definido pelas coordenadas E: 751.471,850 m e N: 7.848.634,520 m com azimute 283° 27' 40,13" e distância de 3,87 m até o vértice 754, definido pelas coordenadas E: 751.468,090 m e N: 7.848.635,420 m com azimute 255° 31' 40,20" e distância de 9,56 m até o vértice 755, definido pelas coordenadas E: 751.458,830 m e N: 7.848.633,030 m com azimute 245° 16' 53,39" e distância de 7,77 m até o vértice 756, definido pelas coordenadas E: 751.451,770 m e N: 7.848.629,780 m com azimute 258° 55' 31,01" e distância de 8,12 m até o vértice 757, definido pelas coordenadas E: 751.443,800 m e N: 7.848.628,220 m com azimute 263° 19' 40,08" e distância de 8,00 m até o vértice 758, definido pelas coordenadas E: 751.435,850 m e N: 7.848.627,290 m com azimute 238° 18' 02,74" e distância de 6,55 m até o vértice 759, definido pelas coordenadas E: 751.430,280 m e N: 7.848.623,850 m com azimute 251° 31' 24,93" e distância de 8,74 m até o vértice 760, definido pelas coordenadas E: 751.421,990 m e N: 7.848.621,080 m com azimute 240° 05' 38,63" e distância de 8,83 m até o vértice 761, definido pelas coordenadas E: 751.414,340 m e N: 7.848.616,680 m com azimute 253° 11' 02,46" e distância de 4,70 m até o vértice 762, definido pelas coordenadas E: 751.409,840 m e N: 7.848.615,320 m com azimute 253° 21' 55,94" e distância de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10,17 m até o vértice 763, definido pelas coordenadas E: 751.400,100 m e N: 7.848.612,410 m com azimute 274° 06' 31,35" e distância de 10,61 m até o vértice 764, definido pelas coordenadas E: 751.389,520 m e N: 7.848.613,170 m com azimute 256° 44' 25,37" e distância de 8,59 m até o vértice 765, definido pelas coordenadas E: 751.381,160 m e N: 7.848.611,200 m com azimute 260° 06' 53,42" e distância de 16,48 m até o vértice 766, definido pelas coordenadas E: 751.364,920 m e N: 7.848.608,370 m com azimute 208° 16' 06,65" e distância de 6,02 m até o vértice 767, definido pelas coordenadas E: 751.362,070 m e N: 7.848.603,070 m com azimute 222° 21' 45,30" e distância de 12,14 m até o vértice 768, definido pelas coordenadas E: 751.353,890 m e N: 7.848.594,100 m com azimute 229° 03' 28,50" e distância de 7,29 m até o vértice 769, definido pelas coordenadas E: 751.348,380 m e N: 7.848.589,320 m com azimute 272° 31' 55,32" e distância de 9,96 m até o vértice 770, definido pelas coordenadas E: 751.338,430 m e N: 7.848.589,760 m com azimute 243° 11' 07,21" e distância de 13,34 m até o vértice 771, definido pelas coordenadas E: 751.326,520 m e N: 7.848.583,740 m com azimute 271° 13' 55,12" e distância de 0,93 m até o vértice 772, definido pelas coordenadas E: 751.325,590 m e N: 7.848.583,760 m com azimute 264° 56' 33,91" e distância de 9,08 m até o vértice 773, definido pelas coordenadas E: 751.316,550 m e N: 7.848.582,960 m com azimute 281° 19' 55,64" e distância de 10,13 m até o vértice 774, definido pelas coordenadas E: 751.306,620 m e N: 7.848.584,950 m com azimute 311° 16' 03,28" e distância de 8,58 m até o vértice 775, definido pelas coordenadas E: 751.300,170 m e N: 7.848.590,610 m com azimute 307° 50' 01,50" e distância de 9,75 m até o vértice 776, definido pelas coordenadas E: 751.292,470 m e N: 7.848.596,590 m com azimute 297° 51' 12,58" e distância de 12,93 m até o vértice 777, definido pelas coordenadas E: 751.281,040 m e N: 7.848.602,630 m com azimute 275° 16' 23,36" e distância de 11,86 m até o vértice 778, definido pelas coordenadas E: 751.269,230 m e N: 7.848.603,720 m com azimute 286° 55' 04,85" e distância de 10,03 m até o vértice 779, definido pelas coordenadas E: 751.259,630 m e N: 7.848.606,640 m com azimute 309° 20' 06,13" e distância de 7,95 m até o vértice 780, definido pelas coordenadas E: 751.253,480 m e N: 7.848.611,680 m com azimute 301° 02' 38,17" e distância de 6,13 m até o vértice 781, definido pelas coordenadas E: 751.248,230 m e N: 7.848.614,840 m com azimute 338° 57' 44,96" e distância de 1,67 m até o vértice 782, definido pelas coordenadas E: 751.247,630 m e N: 7.848.616,400 m com azimute 335° 32' 34,96" e distância de 10,94 m até o vértice 783, definido pelas coordenadas E: 751.243,100 m e N: 7.848.626,360 m com azimute 325° 47' 50,63" e distância de 8,68 m até o vértice 784, definido pelas coordenadas E: 751.238,220 m e N: 7.848.633,540 m com azimute 336° 42' 54,10" e distância de 12,19 m até o vértice 785, definido pelas coordenadas E: 751.233,400 m e N: 7.848.644,740 m com azimute 355° 11' 02,73" e distância de 12,74 m até o vértice 786, definido pelas coordenadas E: 751.232,330 m e N: 7.848.657,440 m com azimute 332° 01' 54,23" e distância de 15,52 m até o vértice 787, definido pelas coordenadas E: 751.225,050 m e N: 7.848.671,150 m com azimute 336° 50' 20,18" e distância de 26,06 m até o vértice 788, definido pelas coordenadas E: 751.214,800 m e N: 7.848.695,110 m com azimute 316° 17' 44,45" e distância de 19,08 m até o vértice 789, definido pelas coordenadas E: 751.201,620 m e N: 7.848.708,900 m com azimute 286° 58' 41,15" e distância de 15,55 m até o vértice 790, definido pelas coordenadas E: 751.186,750 m e N: 7.848.713,440 m com azimute 300° 18' 00,98" e distância de 16,00 m até o vértice 791, definido pelas coordenadas E: 751.172,940 m e N: 7.848.721,510 m com azimute 309° 23' 46,34" e distância de 17,74 m até o vértice 792, definido pelas coordenadas E: 751.159,230 m e N: 7.848.732,770 m com azimute 296° 32' 12,43" e distância de 18,13 m até o vértice 793, definido pelas coordenadas E: 751.143,010 m e N: 7.848.740,870 m com azimute 293° 30' 02,89" e distância de 10,21 m até o vértice 794, definido pelas coordenadas E: 751.133,650 m e N: 7.848.744,940 m com azimute 311° 59' 32,61" e distância de 8,22 m até o vértice 795, definido pelas coordenadas E: 751.127,540 m e N: 7.848.750,440 m com azimute 301° 52' 01,83" e distância de 10,99 m até o vértice 796, definido pelas coordenadas E:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

751.118,210 m e N: 7.848.756,240 m com azimute 305° 49' 21,36" e distância de 10,29 m até o vértice 797, definido pelas coordenadas E: 751.109,870 m e N: 7.848.762,260 m com azimute 300° 45' 50,56" e distância de 8,86 m até o vértice 798, definido pelas coordenadas E: 751.102,260 m e N: 7.848.766,790 m com azimute 309° 45' 26,53" e distância de 13,70 m até o vértice 799, definido pelas coordenadas E: 751.091,730 m e N: 7.848.775,550 m com azimute 308° 25' 34,10" e distância de 15,32 m até o vértice 800, definido pelas coordenadas E: 751.079,730 m e N: 7.848.785,070 m com azimute 311° 14' 21,04" e distância de 18,22 m até o vértice 801, definido pelas coordenadas E: 751.066,030 m e N: 7.848.797,080 m com azimute 312° 10' 50,84" e distância de 14,52 m até o vértice 802, definido pelas coordenadas E: 751.055,270 m e N: 7.848.806,830 m com azimute 320° 15' 44,62" e distância de 12,95 m até o vértice 803, definido pelas coordenadas E: 751.046,990 m e N: 7.848.816,790 m com azimute 316° 58' 09,68" e distância de 15,02 m até o vértice 804, definido pelas coordenadas E: 751.036,740 m e N: 7.848.827,770 m com azimute 318° 28' 56,15" e distância de 13,97 m até o vértice 805, definido pelas coordenadas E: 751.027,480 m e N: 7.848.838,230 m com azimute 322° 27' 20,87" e distância de 10,03 m até o vértice 806, definido pelas coordenadas E: 751.021,370 m e N: 7.848.846,180 m com azimute 297° 13' 15,50" e distância de 17,97 m até o vértice 807, definido pelas coordenadas E: 751.005,390 m e N: 7.848.854,400 m com azimute 328° 52' 52,25" e distância de 15,21 m até o vértice 808, definido pelas coordenadas E: 750.997,530 m e N: 7.848.867,420 m com azimute 315° 36' 27,38" e distância de 22,67 m até o vértice 809, definido pelas coordenadas E: 750.981,670 m e N: 7.848.883,620 m com azimute 303° 14' 31,43" e distância de 22,35 m até o vértice 810, definido pelas coordenadas E: 750.962,980 m e N: 7.848.895,870 m com azimute 312° 15' 03,12" e distância de 18,58 m até o vértice 811, definido pelas coordenadas E: 750.949,230 m e N: 7.848.908,360 m com azimute 295° 40' 31,29" e distância de 20,45 m até o vértice 812, definido pelas coordenadas E: 750.930,800 m e N: 7.848.917,220 m com azimute 270° 48' 29,77" e distância de 12,05 m até o vértice 813, definido pelas coordenadas E: 750.918,750 m e N: 7.848.917,390 m com azimute 273° 30' 17,56" e distância de 26,01 m até o vértice 814, definido pelas coordenadas E: 750.892,790 m e N: 7.848.918,980 m com azimute 270° 48' 06,72" e distância de 20,72 m até o vértice 815, definido pelas coordenadas E: 750.872,070 m e N: 7.848.919,270 m com azimute 269° 43' 49,35" e distância de 17,00 m até o vértice 816, definido pelas coordenadas E: 750.855,070 m e N: 7.848.919,190 m com azimute 263° 02' 36,20" e distância de 22,79 m até o vértice 817, definido pelas coordenadas E: 750.832,450 m e N: 7.848.916,430 m com azimute 256° 50' 49,22" e distância de 25,49 m até o vértice 818, definido pelas coordenadas E: 750.807,630 m e N: 7.848.910,630 m com azimute 257° 34' 14,88" e distância de 17,47 m até o vértice 819, definido pelas coordenadas E: 750.790,570 m e N: 7.848.906,870 m com azimute 249° 24' 26,08" e distância de 21,92 m até o vértice 820, definido pelas coordenadas E: 750.770,050 m e N: 7.848.899,160 m com azimute 282° 59' 54,79" e distância de 21,83 m até o vértice 821, definido pelas coordenadas E: 750.748,780 m e N: 7.848.904,070 m com azimute 305° 22' 55,60" e distância de 18,41 m até o vértice 822, definido pelas coordenadas E: 750.733,770 m e N: 7.848.914,730 m com azimute 311° 31' 18,43" e distância de 20,86 m até o vértice 823, definido pelas coordenadas E: 750.718,150 m e N: 7.848.928,560 m com azimute 314° 23' 18,57" e distância de 17,23 m até o vértice 824, definido pelas coordenadas E: 750.705,840 m e N: 7.848.940,610 m com azimute 301° 51' 13,76" e distância de 21,64 m até o vértice 825, definido pelas coordenadas E: 750.687,460 m e N: 7.848.952,030 m com azimute 305° 41' 51,64" e distância de 12,90 m até o vértice 826, definido pelas coordenadas E: 750.676,980 m e N: 7.848.959,560 m com azimute 344° 36' 45,44" e distância de 18,62 m até o vértice 827, definido pelas coordenadas E: 750.672,040 m e N: 7.848.977,510 m com azimute 332° 16' 18,27" e distância de 21,15 m até o vértice 828, definido pelas coordenadas E: 750.662,200 m e N: 7.848.996,230 m com azimute 334° 10' 08,04" e distância de 23,04 m até o vértice 829, definido pelas coordenadas E: 750.652,160 m e N: 7.849.016,970 m com azimute 342° 08' 34,09"

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
24680

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.13  
11:23:25 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e distância de 18,82 m até o vértice 830, definido pelas coordenadas E: 750.646,390 m e N: 7.849.034,880 m com azimute 308° 01' 20,00" e distância de 15,02 m até o vértice 831, definido pelas coordenadas E: 750.634,560 m e N: 7.849.044,130 m com azimute 280° 58' 34,02" e distância de 14,81 m até o vértice 832, definido pelas coordenadas E: 750.620,020 m e N: 7.849.046,950 m com azimute 283° 23' 22,40" e distância de 18,05 m até o vértice 833, definido pelas coordenadas E: 750.602,460 m e N: 7.849.051,130 m com azimute 298° 01' 06,33" e distância de 17,46 m até o vértice 834, definido pelas coordenadas E: 750.587,050 m e N: 7.849.059,330 m com azimute 220° 53' 38,00" e distância de 53,52 m até o vértice 835, definido pelas coordenadas E: 750.552,010 m e N: 7.849.018,870 m com azimute 191° 52' 11,85" e distância de 397,68 m até o vértice 836, definido pelas coordenadas E: 750.470,210 m e N: 7.848.629,690 m com azimute 207° 29' 11,77" e distância de 405,97 m até o vértice 837, definido pelas coordenadas E: 750.282,840 m e N: 7.848.269,550 m com azimute 112° 46' 24,14" e distância de 63,16 m até o vértice 838, definido pelas coordenadas E: 750.341,080 m e N: 7.848.245,100 m com azimute 108° 06' 53,38" e distância de 57,73 m até o vértice 839, definido pelas coordenadas E: 750.395,950 m e N: 7.848.227,150 m com azimute 94° 01' 18,58" e distância de 55,04 m até o vértice 840, definido pelas coordenadas E: 750.450,850 m e N: 7.848.223,290 m com azimute 103° 54' 51,43" e distância de 34,18 m até o vértice 841, definido pelas coordenadas E: 750.484,030 m e N: 7.848.215,070 m com azimute 90° 46' 20,15" e distância de 35,61 m até o vértice 842, definido pelas coordenadas E: 750.519,640 m e N: 7.848.214,590 m com azimute 75° 20' 56,70" e distância de 40,92 m até o vértice 843, definido pelas coordenadas E: 750.559,230 m e N: 7.848.224,940 m com azimute 102° 14' 36,84" e distância de 47,06 m até o vértice 844, definido pelas coordenadas E: 750.605,220 m e N: 7.848.214,960 m com azimute 80° 18' 51,81" e distância de 47,67 m até o vértice 845, definido pelas coordenadas E: 750.652,210 m e N: 7.848.222,980 m com azimute 74° 13' 23,69" e distância de 56,93 m até o vértice 846, definido pelas coordenadas E: 750.707,000 m e N: 7.848.238,460 m com azimute 101° 09' 01,74" e distância de 54,97 m até o vértice 847, definido pelas coordenadas E: 750.760,930 m e N: 7.848.227,830 m com azimute 105° 25' 38,01" e distância de 63,94 m até o vértice 848, definido pelas coordenadas E: 750.822,570 m e N: 7.848.210,820 m com azimute 79° 07' 40,83" e distância de 41,57 m até o vértice 849, definido pelas coordenadas E: 750.863,390 m e N: 7.848.218,660 m com azimute 87° 01' 17,57" e distância de 53,50 m até o vértice 850, definido pelas coordenadas E: 750.916,820 m e N: 7.848.221,440 m com azimute 121° 55' 43,84" e distância de 46,02 m até o vértice 851, definido pelas coordenadas E: 750.955,880 m e N: 7.848.197,100 m com azimute 81° 03' 09,48" e distância de 66,03 m até o vértice 852, definido pelas coordenadas E: 751.021,110 m e N: 7.848.207,370 m com azimute 129° 12' 59,37" e distância de 86,80 m até o vértice 853, definido pelas coordenadas E: 751.088,360 m e N: 7.848.152,490 m com azimute 101° 55' 27,03" e distância de 59,82 m até o vértice 854, definido pelas coordenadas E: 751.146,890 m e N: 7.848.140,130 m com azimute 104° 44' 03,14" e distância de 71,68 m até o vértice 855, definido pelas coordenadas E: 751.216,210 m e N: 7.848.121,900 m com azimute 74° 24' 27,15" e distância de 72,70 m até o vértice 856, definido pelas coordenadas E: 751.286,230 m e N: 7.848.141,440 m com azimute 94° 06' 44,33" e distância de 44,34 m até o vértice 857, definido pelas coordenadas E: 751.330,460 m e N: 7.848.138,260 m com azimute 103° 40' 28,76" e distância de 103,38 m até o vértice 858, definido pelas coordenadas E: 751.430,910 m e N: 7.848.113,820 m com azimute 134° 36' 26,83" e distância de 94,95 m até o vértice 859, definido pelas coordenadas E: 751.498,510 m e N: 7.848.047,140 m com azimute 95° 35' 03,55" e distância de 82,62 m até o vértice 860, definido pelas coordenadas E: 751.580,740 m e N: 7.848.039,100 m com azimute 131° 58' 49,95" e distância de 146,86 m até o vértice 861, definido pelas coordenadas E: 751.689,910 m e N: 7.847.940,870 m com azimute 135° 00' 00,00" e distância de 36,03 m até o vértice 862, definido pelas coordenadas E: 751.715,390 m e N: 7.847.915,390 m com azimute 80° 52' 12,37" e distância de 144,51 m até o vértice 863, definido pelas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

coordenadas E: 751.858,070 m e N: 7.847.938,320 m com azimute 114° 56' 40,94" e distância de 60,42 m até o vértice 864, definido pelas coordenadas E: 751.912,850 m e N: 7.847.912,840 m com azimute 179° 20' 30,24" e distância de 166,25 m até o vértice 865, definido pelas coordenadas E: 751.914,760 m e N: 7.847.746,600 m com azimute 192° 26' 25,93" e distância de 177,42 m até o vértice 866, definido pelas coordenadas E: 751.876,540 m e N: 7.847.573,350 m com azimute 122° 10' 35,56" e distância de 361,22 m até o vértice 867, definido pelas coordenadas E: 752.182,280 m e N: 7.847.380,990 m com azimute 180° 47' 47,10" e distância de 183,46 m até o vértice 868, definido pelas coordenadas E: 752.179,730 m e N: 7.847.197,550 m com azimute 210° 36' 26,61" e distância de 1.072,33 m até o vértice 869, definido pelas coordenadas E: 751.633,750 m e N: 7.846.274,620 m com azimute 304° 00' 27,90" e distância de 89,04 m até o vértice 870, definido pelas coordenadas E: 751.559,940 m e N: 7.846.324,420 m com azimute 291° 22' 41,33" e distância de 58,57 m até o vértice 871, definido pelas coordenadas E: 751.505,400 m e N: 7.846.345,770 m com azimute 268° 06' 56,29" e distância de 36,19 m até o vértice 872, definido pelas coordenadas E: 751.469,230 m e N: 7.846.344,580 m com azimute 299° 46' 01,03" e distância de 90,16 m até o vértice 873, definido pelas coordenadas E: 751.390,970 m e N: 7.846.389,340 m com azimute 300° 17' 58,67" e distância de 61,11 m até o vértice 874, definido pelas coordenadas E: 751.338,210 m e N: 7.846.420,170 m com azimute 271° 32' 57,60" e distância de 65,83 m até o vértice 875, definido pelas coordenadas E: 751.272,400 m e N: 7.846.421,950 m com azimute 286° 38' 02,40" e distância de 53,83 m até o vértice 876, definido pelas coordenadas E: 751.220,820 m e N: 7.846.437,360 m com azimute 304° 49' 18,03" e distância de 58,14 m até o vértice 877, definido pelas coordenadas E: 751.173,090 m e N: 7.846.470,560 m com azimute 310° 10' 21,79" e distância de 59,74 m até o vértice 878, definido pelas coordenadas E: 751.127,440 m e N: 7.846.509,100 m com azimute 340° 39' 36,19" e distância de 59,06 m até o vértice 879, definido pelas coordenadas E: 751.107,880 m e N: 7.846.564,830 m com azimute 339° 00' 56,64" e distância de 23,18 m até o vértice 880, definido pelas coordenadas E: 751.099,580 m e N: 7.846.586,470 m com azimute 334° 26' 37,51" e distância de 30,23 m até o vértice 881, definido pelas coordenadas E: 751.086,540 m e N: 7.846.613,740 m com azimute 323° 19' 42,31" e distância de 31,78 m até o vértice 882, definido pelas coordenadas E: 751.067,560 m e N: 7.846.639,230 m com azimute 300° 57' 49,52" e distância de 24,20 m até o vértice 883, definido pelas coordenadas E: 751.046,810 m e N: 7.846.651,680 m com azimute 302° 19' 17,86" e distância de 34,38 m até o vértice 884, definido pelas coordenadas E: 751.017,760 m e N: 7.846.670,060 m com azimute 304° 01' 44,02" e distância de 28,61 m até o vértice 885, definido pelas coordenadas E: 750.994,050 m e N: 7.846.686,070 m com azimute 315° 44' 25,71" e distância de 32,28 m até o vértice 886, definido pelas coordenadas E: 750.971,520 m e N: 7.846.709,190 m com azimute 288° 37' 26,27" e distância de 29,72 m até o vértice 887, definido pelas coordenadas E: 750.943,360 m e N: 7.846.718,680 m com azimute 264° 57' 10,75" e distância de 40,47 m até o vértice 888, definido pelas coordenadas E: 750.903,050 m e N: 7.846.715,120 m com azimute 256° 48' 57,15" e distância de 38,98 m até o vértice 889, definido pelas coordenadas E: 750.865,100 m e N: 7.846.706,230 m com azimute 260° 27' 01,16" e distância de 67,93 m até o vértice 890, definido pelas coordenadas E: 750.798,110 m e N: 7.846.694,960 m com azimute 254° 33' 46,07" e distância de 64,58 m até o vértice 891, definido pelas coordenadas E: 750.735,860 m e N: 7.846.677,770 m com azimute 250° 22' 10,47" e distância de 49,41 m até o vértice 892, definido pelas coordenadas E: 750.689,320 m e N: 7.846.661,170 m com azimute 237° 49' 56,59" e distância de 43,43 m até o vértice 893, definido pelas coordenadas E: 750.652,560 m e N: 7.846.638,050 m com azimute 238° 52' 41,83" e distância de 36,70 m até o vértice 894, definido pelas coordenadas E: 750.621,140 m e N: 7.846.619,080 m com azimute 277° 15' 09,24" e distância de 32,87 m até o vértice 895, definido pelas coordenadas E: 750.588,530 m e N: 7.846.623,230 m com azimute 275° 33' 08,70" e distância de 42,89 m até o vértice 896, definido pelas coordenadas E: 750.545,840 m e N:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.846.627,380 m com azimute 272° 41' 10,07" e distância de 37,98 m até o vértice 897, definido pelas coordenadas E: 750.507,900 m e N: 7.846.629,160 m com azimute 268° 29' 48,78" e distância de 45,37 m até o vértice 898, definido pelas coordenadas E: 750.462,550 m e N: 7.846.627,970 m com azimute 256° 45' 29,57" e distância de 51,78 m até o vértice 899, definido pelas coordenadas E: 750.412,150 m e N: 7.846.616,110 m com azimute 250° 18' 31,04" e distância de 264,78 m até o vértice 900, definido pelas coordenadas E: 750.162,850 m e N: 7.846.526,890 m com azimute 247° 11' 28,12" e distância de 40,34 m até o vértice 901, definido pelas coordenadas E: 750.125,660 m e N: 7.846.511,250 m com azimute 229° 30' 08,22" e distância de 67,20 m até o vértice 902, definido pelas coordenadas E: 750.074,560 m e N: 7.846.467,610 m com azimute 229° 34' 41,84" e distância de 59,18 m até o vértice 903, definido pelas coordenadas E: 750.029,510 m e N: 7.846.429,240 m com azimute 237° 34' 22,83" e distância de 70,59 m até o vértice 904, definido pelas coordenadas E: 749.969,930 m e N: 7.846.391,390 m com azimute 254° 32' 54,65" e distância de 85,73 m até o vértice 905, definido pelas coordenadas E: 749.887,300 m e N: 7.846.368,550 m com azimute 292° 24' 23,98" e distância de 70,49 m até o vértice 906, definido pelas coordenadas E: 749.822,130 m e N: 7.846.395,420 m com azimute 305° 37' 59,20" e distância de 76,07 m até o vértice 907, definido pelas coordenadas E: 749.760,300 m e N: 7.846.439,740 m com azimute 313° 54' 16,01" e distância de 65,83 m até o vértice 908, definido pelas coordenadas E: 749.712,870 m e N: 7.846.485,390 m com azimute 341° 55' 29,67" e distância de 74,52 m até o vértice 909, definido pelas coordenadas E: 749.689,750 m e N: 7.846.556,230 m com azimute 353° 09' 09,56" e distância de 44,79 m até o vértice 910, definido pelas coordenadas E: 749.684,410 m e N: 7.846.600,700 m com azimute 346° 41' 32,29" e distância de 56,65 m até o vértice 911, definido pelas coordenadas E: 749.671,370 m e N: 7.846.655,830 m com azimute 298° 45' 43,04" e distância de 89,95 m até o vértice 912, definido pelas coordenadas E: 749.592,520 m e N: 7.846.699,110 m com azimute 274° 31' 18,29" e distância de 63,93 m até o vértice 913, definido pelas coordenadas E: 749.528,790 m e N: 7.846.704,150 m com azimute 288° 38' 26,82" e distância de 51,93 m até o vértice 914, definido pelas coordenadas E: 749.479,580 m e N: 7.846.720,750 m com azimute 288° 14' 59,86" e distância de 56,81 m até o vértice 915, definido pelas coordenadas E: 749.425,630 m e N: 7.846.738,540 m com azimute 318° 32' 41,70" e distância de 47,46 m até o vértice 916, definido pelas coordenadas E: 749.394,210 m e N: 7.846.774,110 m com azimute 300° 28' 52,35" e distância de 68,62 m até o vértice 917, definido pelas coordenadas E: 749.335,070 m e N: 7.846.808,920 m com azimute 328° 23' 11,91" e distância de 51,28 m até o vértice 918, definido pelas coordenadas E: 749.308,190 m e N: 7.846.852,590 m com azimute 283° 49' 48,42" e distância de 35,06 m até o vértice 919, definido pelas coordenadas E: 749.274,150 m e N: 7.846.860,970 m com azimute 260° 16' 41,28" e distância de 64,96 m até o vértice 920, definido pelas coordenadas E: 749.210,120 m e N: 7.846.850,000 m com azimute 265° 16' 28,91" e distância de 71,98 m até o vértice 921, definido pelas coordenadas E: 749.138,380 m e N: 7.846.844,070 m com azimute 277° 45' 43,31" e distância de 65,82 m até o vértice 922, definido pelas coordenadas E: 749.073,160 m e N: 7.846.852,960 m com azimute 314° 41' 36,39" e distância de 77,97 m até o vértice 923, definido pelas coordenadas E: 749.017,730 m e N: 7.846.907,800 m com azimute 317° 31' 46,67" e distância de 47,42 m até o vértice 924, definido pelas coordenadas E: 748.985,710 m e N: 7.846.942,780 m com azimute 278° 20' 34,38" e distância de 44,94 m até o vértice 925, definido pelas coordenadas E: 748.941,250 m e N: 7.846.949,300 m com azimute 276° 57' 55,51" e distância de 24,49 m até o vértice 926, definido pelas coordenadas E: 748.916,940 m e N: 7.846.952,270 m com azimute 289° 04' 10,99" e distância de 50,81 m até o vértice 927, definido pelas coordenadas E: 748.868,920 m e N: 7.846.968,870 m com azimute 305° 24' 31,73" e distância de 49,10 m até o vértice 928, definido pelas coordenadas E: 748.828,900 m e N: 7.846.997,320 m com azimute 311° 31' 02,32" e distância de 48,31 m até o vértice 929, definido pelas coordenadas E: 748.792,730 m e N: 7.847.029,340 m com azimute 266° 00' 18,86" e distância de 55,26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

m até o vértice 930, definido pelas coordenadas E: 748.737,600 m e N: 7.847.025,490 m com azimute 268° 21' 27,04" e distância de 41,52 m até o vértice 931, definido pelas coordenadas E: 748.696,100 m e N: 7.847.024,300 m com azimute 288° 25' 50,00" e distância de 41,25 m até o vértice 932, definido pelas coordenadas E: 748.656,970 m e N: 7.847.037,340 m com azimute 348° 54' 14,44" e distância de 92,44 m até o vértice 933, definido pelas coordenadas E: 748.639,180 m e N: 7.847.128,050 m com azimute 351° 01' 44,81" e distância de 68,43 m até o vértice 934, definido pelas coordenadas E: 748.628,510 m e N: 7.847.195,640 m com azimute 341° 01' 03,32" e distância de 59,24 m até o vértice 935, definido pelas coordenadas E: 748.609,240 m e N: 7.847.251,660 m com azimute 341° 55' 04,18" e distância de 61,12 m até o vértice 936, definido pelas coordenadas E: 748.590,270 m e N: 7.847.309,760 m com azimute 326° 19' 05,49" e distância de 38,48 m até o vértice 937, definido pelas coordenadas E: 748.568,930 m e N: 7.847.341,780 m com azimute 323° 39' 48,88" e distância de 82,06 m até o vértice 938, definido pelas coordenadas E: 748.520,310 m e N: 7.847.407,880 m com azimute 322° 54' 16,68" e distância de 118,93 m até o vértice 939, definido pelas coordenadas E: 748.448,580 m e N: 7.847.502,740 m com azimute 325° 46' 25,51" e distância de 140,19 m até o vértice 940, definido pelas coordenadas E: 748.369,730 m e N: 7.847.618,650 m com azimute 346° 38' 07,36" e distância de 121,87 m até o vértice 941, definido pelas coordenadas E: 748.341,560 m e N: 7.847.737,220 m com azimute 350° 56' 18,21" e distância de 63,94 m até o vértice 942, definido pelas coordenadas E: 748.331,490 m e N: 7.847.800,360 m com azimute 338° 29' 31,33" e distância de 42,06 m até o vértice 943, definido pelas coordenadas E: 748.316,070 m e N: 7.847.839,490 m com azimute 290° 16' 26,64" e distância de 70,16 m até o vértice 944, definido pelas coordenadas E: 748.250,260 m e N: 7.847.863,800 m com azimute 279° 45' 59,36" e distância de 73,39 m até o vértice 945, definido pelas coordenadas E: 748.177,930 m e N: 7.847.876,250 m com azimute 291° 01' 57,10" e distância de 49,54 m até o vértice 946, definido pelas coordenadas E: 748.131,690 m e N: 7.847.894,030 m com azimute 291° 38' 26,45" e distância de 78,77 m até o vértice 947, definido pelas coordenadas E: 748.058,470 m e N: 7.847.923,080 m com azimute 272° 46' 31,26" e distância de 30,57 m até o vértice 948, definido pelas coordenadas E: 748.027,940 m e N: 7.847.924,560 m com azimute 270° e distância de 43,28 m até o vértice 949, definido pelas coordenadas E: 747.984,660 m e N: 7.847.924,560 m com azimute 293° 45' 47,15" e distância de 32,39 m até o vértice 950, definido pelas coordenadas E: 747.955,020 m e N: 7.847.937,610 m com azimute 288° 51' 34,46" e distância de 49,50 m até o vértice 951, definido pelas coordenadas E: 747.908,180 m e N: 7.847.953,610 m com azimute 258° 01' 55,68" e distância de 131,51 m até o vértice 952, definido pelas coordenadas E: 747.779,530 m e N: 7.847.926,340 m com azimute 245° 46' 52,66" e distância de 106,94 m até o vértice 953, definido pelas coordenadas E: 747.682,000 m e N: 7.847.882,470 m com azimute 243° 26' 05,82" e distância de 84,84 m até o vértice 954, definido pelas coordenadas E: 747.606,120 m e N: 7.847.844,530 m com azimute 300° 02' 38,15" e distância de 69,87 m até o vértice 955, definido pelas coordenadas E: 747.545,640 m e N: 7.847.879,510 m com azimute 285° 03' 00,50" e distância de 73,06 m até o vértice 956, definido pelas coordenadas E: 747.475,090 m e N: 7.847.898,480 m com azimute 288° 31' 24,46" e distância de 63,46 m até o vértice 957, definido pelas coordenadas E: 747.414,920 m e N: 7.847.918,640 m com azimute 287° 05' 25,95" e distância de 48,39 m até o vértice 958, definido pelas coordenadas E: 747.368,670 m e N: 7.847.932,860 m com azimute 268° 58' 54,84" e distância de 33,21 m até o vértice 959, definido pelas coordenadas E: 747.335,470 m e N: 7.847.932,270 m com azimute 239° 39' 34,58" e distância de 42,25 m até o vértice 960, definido pelas coordenadas E: 747.299,010 m e N: 7.847.910,930 m com azimute 282° 27' 18,02" e distância de 52,21 m até o vértice 961, definido pelas coordenadas E: 747.248,030 m e N: 7.847.922,190 m com azimute 284° 18' 12,30" e distância de 31,21 m até o vértice 962, definido pelas coordenadas E: 747.217,790 m e N: 7.847.929,900 m com azimute 278° 19' 52,60" e distância de 24,57 m até o vértice 963, definido pelas coordenadas E: 747.193,480 m





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e N: 7.847.933,460 m com azimute 270° e distância de 32,01 m até o vértice 964, definido pelas coordenadas E: 747.161,470 m e N: 7.847.933,460 m com azimute 271° 55' 55,41" e distância de 35,00 m até o vértice 965, definido pelas coordenadas E: 747.126,490 m e N: 7.847.934,640 m com azimute 268° 05' 59,88" e distância de 35,59 m até o vértice 966, definido pelas coordenadas E: 747.090,920 m e N: 7.847.933,460 m com azimute 270° 39' 46,56" e distância de 50,99 m até o vértice 967, definido pelas coordenadas E: 747.039,930 m e N: 7.847.934,050 m com azimute 272° 17' 33,61" e distância de 44,50 m até o vértice 968, definido pelas coordenadas E: 746.995,470 m e N: 7.847.935,830 m com azimute 280° 56' 15,91" e distância de 81,22 m até o vértice 969, definido pelas coordenadas E: 746.915,730 m e N: 7.847.951,240 m com azimute 275° 52' 04,55" e distância de 63,77 m até o vértice 970, definido pelas coordenadas E: 746.852,290 m e N: 7.847.957,760 m com azimute 247° 14' 17,29" e distância de 72,01 m até o vértice 971, definido pelas coordenadas E: 746.785,890 m e N: 7.847.929,900 m com azimute 238° 34' 12,26" e distância de 75,04 m até o vértice 972, definido pelas coordenadas E: 746.721,860 m e N: 7.847.890,770 m com azimute 239° 51' 55,80" e distância de 102,14 m até o vértice 973, definido pelas coordenadas E: 746.633,520 m e N: 7.847.839,490 m com azimute 246° 47' 40,08" e distância de 54,18 m até o vértice 974, definido pelas coordenadas E: 746.583,720 m e N: 7.847.818,140 m com azimute 234° 24' 34,73" e distância de 128,97 m até o vértice 975, definido pelas coordenadas E: 746.478,840 m e N: 7.847.743,080 m com azimute 283° 38' 21,76" e distância de 188,03 m até o vértice 976, definido pelas coordenadas E: 746.296,110 m e N: 7.847.787,420 m com azimute 311° 04' 49,72" e distância de 69,52 m até o vértice 977, definido pelas coordenadas E: 746.243,710 m e N: 7.847.833,100 m com azimute 346° 05' 18,63" e distância de 71,29 m até o vértice 978, definido pelas coordenadas E: 746.226,570 m e N: 7.847.902,300 m com azimute 319° 50' 08,56" e distância de 67,69 m até o vértice 979, definido pelas coordenadas E: 746.182,910 m e N: 7.847.954,030 m com azimute 280° 21' 16,00" e distância de 43,40 m até o vértice 980, definido pelas coordenadas E: 746.140,220 m e N: 7.847.961,830 m com azimute 242° 43' 10,90" e distância de 24,72 m até o vértice 981, definido pelas coordenadas E: 746.118,250 m e N: 7.847.950,500 m com azimute 241° 09' 41,38" e distância de 26,27 m até o vértice 982, definido pelas coordenadas E: 746.095,240 m e N: 7.847.937,830 m com azimute 247° 27' 30,15" e distância de 20,84 m até o vértice 983, definido pelas coordenadas E: 746.075,990 m e N: 7.847.929,840 m com azimute 228° 34' 51,90" e distância de 21,28 m até o vértice 984, definido pelas coordenadas E: 746.060,030 m e N: 7.847.915,760 m com azimute 240° 03' 30,21" e distância de 35,76 m até o vértice 985, definido pelas coordenadas E: 746.029,040 m e N: 7.847.897,910 m com azimute 237° 08' 43,20" e distância de 9,51 m até o vértice 986, definido pelas coordenadas E: 746.021,050 m e N: 7.847.892,750 m com azimute 236° 17' 52,15" e distância de 26,24 m até o vértice 987, definido pelas coordenadas E: 745.999,220 m e N: 7.847.878,190 m com azimute 239° 11' 15,43" e distância de 31,16 m até o vértice 988, definido pelas coordenadas E: 745.972,460 m e N: 7.847.862,230 m com azimute 233° 48' 52,53" e distância de 47,71 m até o vértice 989, definido pelas coordenadas E: 745.933,950 m e N: 7.847.834,060 m com azimute 243° 49' 48,95" e distância de 29,82 m até o vértice 990, definido pelas coordenadas E: 745.907,190 m e N: 7.847.820,910 m com azimute 261° 59' 14,58" e distância de 30,35 m até o vértice 991, definido pelas coordenadas E: 745.877,140 m e N: 7.847.816,680 m com azimute 289° 15' 01,25" e distância de 31,33 m até o vértice 992, definido pelas coordenadas E: 745.847,560 m e N: 7.847.827,010 m com azimute 308° 47' 25,09" e distância de 32,23 m até o vértice 993, definido pelas coordenadas E: 745.822,440 m e N: 7.847.847,200 m com azimute 319° 15' 43,98" e distância de 44,62 m até o vértice 994, definido pelas coordenadas E: 745.793,320 m e N: 7.847.881,010 m com azimute 344° 19' 48,97" e distância de 51,39 m até o vértice 995, definido pelas coordenadas E: 745.779,440 m e N: 7.847.930,490 m com azimute 338° 07' 55,92" e distância de 46,47 m até o vértice 996, definido pelas coordenadas E: 745.762,130 m e N: 7.847.973,620 m com azimute 325° 16' 35,25" e distância de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

80,42 m até o vértice 997, definido pelas coordenadas E: 745.716,320 m e N: 7.848.039,720 m com azimute 325° 53' 06,33" e distância de 35,16 m até o vértice 998, definido pelas coordenadas E: 745.696,600 m e N: 7.848.068,830 m com azimute 263° 09' 05,23" e distância de 23,65 m até o vértice 999, definido pelas coordenadas E: 745.673,120 m e N: 7.848.066,010 m com azimute 254° 15' 03,80" e distância de 38,06 m até o vértice 1000, definido pelas coordenadas E: 745.636,490 m e N: 7.848.055,680 m com azimute 263° 23' 12,36" e distância de 36,38 m até o vértice 1001, definido pelas coordenadas E: 745.600,350 m e N: 7.848.051,490 m com azimute 262° 48' 44,41" e distância de 35,17 m até o vértice 1002, definido pelas coordenadas E: 745.565,460 m e N: 7.848.047,090 m com azimute 284° 20' 25,29" e distância de 38,84 m até o vértice 1003, definido pelas coordenadas E: 745.527,830 m e N: 7.848.056,710 m com azimute 284° 21' 37,59" e distância de 44,15 m até o vértice 1004, definido pelas coordenadas E: 745.485,060 m e N: 7.848.067,660 m com azimute 295° 54' 20,53" e distância de 36,53 m até o vértice 1005, definido pelas coordenadas E: 745.452,200 m e N: 7.848.083,620 m com azimute 295° 44' 58,14" e distância de 36,76 m até o vértice 1006, definido pelas coordenadas E: 745.419,090 m e N: 7.848.099,590 m com azimute 265° 01' 32,45" e distância de 32,52 m até o vértice 1007, definido pelas coordenadas E: 745.386,690 m e N: 7.848.096,770 m com azimute 225° 32' 04,52" e distância de 34,86 m até o vértice 1008, definido pelas coordenadas E: 745.361,810 m e N: 7.848.072,350 m com azimute 238° 40' 36,40" e distância de 50,57 m até o vértice 1009, definido pelas coordenadas E: 745.318,610 m e N: 7.848.046,060 m com azimute 269° 48' 23,06" e distância de 68,07 m até o vértice 1010, definido pelas coordenadas E: 745.250,540 m e N: 7.848.045,830 m com azimute 282° 12' 28,73" e distância de 60,44 m até o vértice 1011, definido pelas coordenadas E: 745.191,470 m e N: 7.848.058,610 m com azimute 278° 50' 52,13" e distância de 98,56 m até o vértice 1012, definido pelas coordenadas E: 745.094,080 m e N: 7.848.073,770 m com azimute 291° 31' 25,35" e distância de 60,92 m até o vértice 1013, definido pelas coordenadas E: 745.037,410 m e N: 7.848.096,120 m com azimute 284° 02' 10,48" e distância de 75,70 m até o vértice 1014, definido pelas coordenadas E: 744.963,970 m e N: 7.848.114,480 m com azimute 189° 20' 10,72" e distância de 59,05 m até o vértice 1015, definido pelas coordenadas E: 744.954,390 m e N: 7.848.056,210 m com azimute 185° 19' 47,57" e distância de 120,25 m até o vértice 1016, definido pelas coordenadas E: 744.943,220 m e N: 7.847.936,480 m com azimute 205° 16' 04,84" e distância de 130,40 m até o vértice 1017, definido pelas coordenadas E: 744.887,560 m e N: 7.847.818,560 m com azimute 199° 38' 49,91" e distância de 69,80 m até o vértice 1018, definido pelas coordenadas E: 744.864,090 m e N: 7.847.752,820 m com azimute 204° 14' 16,41" e distância de 41,19 m até o vértice 1019, definido pelas coordenadas E: 744.847,180 m e N: 7.847.715,260 m com azimute 203° 22' 31,65" e distância de 37,86 m até o vértice 1020, definido pelas coordenadas E: 744.832,160 m e N: 7.847.680,510 m com azimute 235° 13' 57,54" e distância de 41,16 m até o vértice 1021, definido pelas coordenadas E: 744.798,350 m e N: 7.847.657,040 m com azimute 215° 24' 56,36" e distância de 51,85 m até o vértice 1022, definido pelas coordenadas E: 744.768,300 m e N: 7.847.614,780 m com azimute 211° 35' 31,63" e distância de 117,13 m até o vértice 1023, definido pelas coordenadas E: 744.706,940 m e N: 7.847.515,010 m com azimute 205° 26' 58,01" e distância de 106,35 m até o vértice 1024, definido pelas coordenadas E: 744.661,240 m e N: 7.847.418,980 m com azimute 228° 43' 17,89" e distância de 61,22 m até o vértice 1025, definido pelas coordenadas E: 744.615,230 m e N: 7.847.378,590 m com azimute 211° 52' 18,35" e distância de 40,91 m até o vértice 1026, definido pelas coordenadas E: 744.593,630 m e N: 7.847.343,850 m com azimute 280° 33' 37,20" e distância de 56,36 m até o vértice 1027, definido pelas coordenadas E: 744.538,220 m e N: 7.847.354,180 m com azimute 307° 06' 33,15" e distância de 43,57 m até o vértice 1028, definido pelas coordenadas E: 744.503,470 m e N: 7.847.380,470 m com azimute 300° 03' 12,50" e distância de 65,63 m até o vértice 1029, definido pelas coordenadas E: 744.446,660 m e N: 7.847.413,340 m com azimute 296° 33' 54,18" e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

distância de 54,60 m até o vértice 1030, definido pelas coordenadas E: 744.397,820 m e N: 7.847.437,760 m com azimute 279° 03' 46,56" e distância de 89,39 m até o vértice 1031, definido pelas coordenadas E: 744.309,550 m e N: 7.847.451,840 m com azimute 271° 08' 48,26" e distância de 46,97 m até o vértice 1032, definido pelas coordenadas E: 744.262,590 m e N: 7.847.452,780 m com azimute 273° 04' 11,92" e distância de 52,66 m até o vértice 1033, definido pelas coordenadas E: 744.210,010 m e N: 7.847.455,600 m com azimute 286° 10' 53,75" e distância de 30,32 m até o vértice 1034, definido pelas coordenadas E: 744.180,890 m e N: 7.847.464,050 m com azimute 286° 42' 17,43" e distância de 49,02 m até o vértice 1035, definido pelas coordenadas E: 744.133,940 m e N: 7.847.478,140 m com azimute 302° 09' 03,12" e distância de 38,82 m até o vértice 1036, definido pelas coordenadas E: 744.101,070 m e N: 7.847.498,800 m com azimute 346° 09' 21,66" e distância de 68,66 m até o vértice 1037, definido pelas coordenadas E: 744.084,640 m e N: 7.847.565,470 m com azimute 354° 57' 10,21" e distância de 32,05 m até o vértice 1038, definido pelas coordenadas E: 744.081,820 m e N: 7.847.597,400 m com azimute 5° 05' 46,25" e distância de 52,80 m até o vértice 1039, definido pelas coordenadas E: 744.086,510 m e N: 7.847.649,990 m com azimute 351° 52' 30,46" e distância de 46,49 m até o vértice 1040, definido pelas coordenadas E: 744.079,940 m e N: 7.847.696,010 m com azimute 355° 16' 50,15" e distância de 57,00 m até o vértice 1041, definido pelas coordenadas E: 744.075,250 m e N: 7.847.752,820 m com azimute 343° 58' 08,66" e distância de 35,89 m até o vértice 1042, definido pelas coordenadas E: 744.065,340 m e N: 7.847.787,310 m com azimute 352° 31' 15,45" e distância de 24,89 m até o vértice 1043, definido pelas coordenadas E: 744.062,100 m e N: 7.847.811,990 m com azimute 351° 58' 07,16" e distância de 33,64 m até o vértice 1044, definido pelas coordenadas E: 744.057,400 m e N: 7.847.845,300 m com azimute 2° 14' 38,62" e distância de 93,47 m até o vértice 1045, definido pelas coordenadas E: 744.061,060 m e N: 7.847.938,700 m com azimute 357° 57' 54,03" e distância de 68,71 m até o vértice 1046, definido pelas coordenadas E: 744.058,620 m e N: 7.848.007,370 m com azimute 349° 59' 48,29" e distância de 42,14 m até o vértice 1047, definido pelas coordenadas E: 744.051,300 m e N: 7.848.048,870 m com azimute 352° 20' 54,60" e distância de 59,93 m até o vértice 1048, definido pelas coordenadas E: 744.043,320 m e N: 7.848.108,270 m com azimute 45° 31' 28,52" e distância de 35,53 m até o vértice 1049, definido pelas coordenadas E: 744.068,670 m e N: 7.848.133,160 m com azimute 42° 53' 17,15" e distância de 35,88 m até o vértice 1050, definido pelas coordenadas E: 744.093,090 m e N: 7.848.159,450 m com azimute 42° 42' 26,79" e distância de 49,85 m até o vértice 1051, definido pelas coordenadas E: 744.126,900 m e N: 7.848.196,080 m com azimute 21° 48' 05,07" e distância de 55,63 m até o vértice 1052, definido pelas coordenadas E: 744.147,560 m e N: 7.848.247,730 m com azimute 28° 00' 01,26" e distância de 49,99 m até o vértice 1053, definido pelas coordenadas E: 744.171,030 m e N: 7.848.291,870 m com azimute 5° 26' 44,94" e distância de 59,43 m até o vértice 1054, definido pelas coordenadas E: 744.176,670 m e N: 7.848.351,030 m com azimute 329° 00' 02,91" e distância de 88,73 m até o vértice 1055, definido pelas coordenadas E: 744.130,970 m e N: 7.848.427,090 m com azimute 341° 45' 16,42" e distância de 43,02 m até o vértice 1056, definido pelas coordenadas E: 744.117,500 m e N: 7.848.467,950 m com azimute 334° 01' 34,52" e distância de 40,73 m até o vértice 1057, definido pelas coordenadas E: 744.099,660 m e N: 7.848.504,570 m com azimute 329° 28' 22,70" e distância de 42,52 m até o vértice 1058, definido pelas coordenadas E: 744.078,060 m e N: 7.848.541,200 m com azimute 354° 02' 19,95" e distância de 63,26 m até o vértice 1059, definido pelas coordenadas E: 744.071,490 m e N: 7.848.604,120 m com azimute 347° 49' 39,52" e distância de 48,99 m até o vértice 1060, definido pelas coordenadas E: 744.061,160 m e N: 7.848.652,010 m com azimute 9° 34' 24,74" e distância de 118,57 m até o vértice 1061, definido pelas coordenadas E: 744.080,880 m e N: 7.848.768,930 m com azimute 0° e distância de 89,21 m até o vértice 1062, definido pelas coordenadas E: 744.080,880 m e N: 7.848.858,140 m com azimute 352° 14' 27,68" e distância de 41,70 m até o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

vértice 1063, definido pelas coordenadas E: 744.075,250 m e N: 7.848.899,460 m com azimute 354° 46' 44,40" e distância de 33,19 m até o vértice 1064, definido pelas coordenadas E: 744.072,230 m e N: 7.848.932,510 m com azimute 359° 07' 41,87" e distância de 30,89 m até o vértice 1065, definido pelas coordenadas E: 744.071,760 m e N: 7.848.963,400 m com azimute 358° 42' 20,19" e distância de 15,49 m até o vértice 1066, definido pelas coordenadas E: 744.071,410 m e N: 7.848.978,890 m com azimute 354° 02' 46,43" e distância de 20,63 m até o vértice 1067, definido pelas coordenadas E: 744.069,270 m e N: 7.848.999,410 m com azimute 353° 39' 04,11" e distância de 80,30 m até o vértice 1068, definido pelas coordenadas E: 744.060,390 m e N: 7.849.079,220 m com azimute 352° 02' 47,78" e distância de 39,89 m até o vértice 1069, definido pelas coordenadas E: 744.054,870 m e N: 7.849.118,730 m com azimute 357° 34' 24,58" e distância de 28,82 m até o vértice 1070, definido pelas coordenadas E: 744.053,650 m e N: 7.849.147,520 m com azimute 339° 04' 26,71" e distância de 44,60 m até o vértice 1071, definido pelas coordenadas E: 744.037,720 m e N: 7.849.189,180 m com azimute 315° 00' 00,00" e distância de 56,31 m até o vértice 1072, definido pelas coordenadas E: 743.997,900 m e N: 7.849.229,000 m com azimute 303° 41' 53,02" e distância de 59,64 m até o vértice 1073, definido pelas coordenadas E: 743.948,280 m e N: 7.849.262,090 m com azimute 290° 55' 18,04" e distância de 55,76 m até o vértice 1074, definido pelas coordenadas E: 743.896,200 m e N: 7.849.282,000 m com azimute 19° 27' 08,16" e distância de 44,17 m até o vértice 1075, definido pelas coordenadas E: 743.910,910 m e N: 7.849.323,650 m com azimute 31° 36' 06,36" e distância de 65,46 m até o vértice 1076, definido pelas coordenadas E: 743.945,210 m e N: 7.849.379,400 m com azimute 46° 17' 37,13" e distância de 57,63 m até o vértice 1077, definido pelas coordenadas E: 743.986,870 m e N: 7.849.419,220 m com azimute 8° 33' 06,87" e distância de 53,60 m até o vértice 1078, definido pelas coordenadas E: 743.994,840 m e N: 7.849.472,220 m com azimute 12° 07' 19,94" e distância de 75,81 m até o vértice 1079, definido pelas coordenadas E: 744.010,760 m e N: 7.849.546,340 m com azimute 46° 01' 52,77" e distância de 35,75 m até o vértice 1080, definido pelas coordenadas E: 744.036,490 m e N: 7.849.571,160 m com azimute 51° 47' 06,91" e distância de 25,74 m até o vértice 1081, definido pelas coordenadas E: 744.056,710 m e N: 7.849.587,080 m com azimute 50° 54' 03,63" e distância de 37,90 m até o vértice 1082, definido pelas coordenadas E: 744.086,120 m e N: 7.849.610,980 m com azimute 41° 24' 46,86" e distância de 37,98 m até o vértice 1083, definido pelas coordenadas E: 744.111,240 m e N: 7.849.639,460 m com azimute 30° 31' 15,74" e distância de 27,74 m até o vértice 1084, definido pelas coordenadas E: 744.125,330 m e N: 7.849.663,360 m com azimute 25° 50' 09,29" e distância de 32,33 m até o vértice 1085, definido pelas coordenadas E: 744.139,420 m e N: 7.849.692,460 m com azimute 340° 44' 42,05" e distância de 40,88 m até o vértice 1086, definido pelas coordenadas E: 744.125,940 m e N: 7.849.731,050 m com azimute 340° 35' 35,51" e distância de 51,64 m até o vértice 1087, definido pelas coordenadas E: 744.108,780 m e N: 7.849.779,760 m com azimute 328° 15' 13,63" e distância de 22,73 m até o vértice 1088, definido pelas coordenadas E: 744.096,820 m e N: 7.849.799,090 m com azimute 340° 20' 16,72" e distância de 28,20 m até o vértice 1089, definido pelas coordenadas E: 744.087,330 m e N: 7.849.825,650 m com azimute 342° 49' 27,73" e distância de 36,40 m até o vértice 1090, definido pelas coordenadas E: 744.076,580 m e N: 7.849.860,430 m com azimute 351° 43' 28,90" e distância de 35,16 m até o vértice 1091, definido pelas coordenadas E: 744.071,520 m e N: 7.849.895,220 m com azimute 350° 56' 27,53" e distância de 43,44 m até o vértice 1092, definido pelas coordenadas E: 744.064,680 m e N: 7.849.938,120 m com azimute 347° 04' 45,64" e distância de 68,51 m até o vértice 1093, definido pelas coordenadas E: 744.049,360 m e N: 7.850.004,900 m com azimute 304° 59' 12,39" e distância de 44,73 m até o vértice 1094, definido pelas coordenadas E: 744.012,710 m e N: 7.850.030,550 m com azimute 283° 28' 06,97" e distância de 62,43 m até o vértice 1095, definido pelas coordenadas E: 743.952,000 m e N: 7.850.045,090 m com azimute 265° 40' 30,90" e distância de 61,80 m até o vértice 1096, definido pelas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

coordenadas E: 743.890,380 m e N: 7.850.040,430 m com azimute 243° 42' 14,64" e distância de 58,08 m até o vértice 1097, definido pelas coordenadas E: 743.838,310 m e N: 7.850.014,700 m com azimute 255° 36' 31,67" e distância de 49,33 m até o vértice 1098, definido pelas coordenadas E: 743.790,530 m e N: 7.850.002,440 m com azimute 270° e distância de 56,37 m até o vértice 1099, definido pelas coordenadas E: 743.734,160 m e N: 7.850.002,440 m com azimute 274° 00' 50,35" e distância de 53,00 m até o vértice 1100, definido pelas coordenadas E: 743.681,290 m e N: 7.850.006,150 m com azimute 275° 01' 06,32" e distância de 37,72 m até o vértice 1101, definido pelas coordenadas E: 743.643,710 m e N: 7.850.009,450 m com azimute 272° 47' 41,15" e distância de 27,07 m até o vértice 1102, definido pelas coordenadas E: 743.616,670 m e N: 7.850.010,770 m com azimute 272° 14' 51,88" e distância de 33,66 m até o vértice 1103, definido pelas coordenadas E: 743.583,040 m e N: 7.850.012,090 m com azimute 275° 11' 04,04" e distância de 36,41 m até o vértice 1104, definido pelas coordenadas E: 743.546,780 m e N: 7.850.015,380 m com azimute 278° 03' 59,55" e distância de 34,42 m até o vértice 1105, definido pelas coordenadas E: 743.512,700 m e N: 7.850.020,210 m com azimute 275° 26' 45,37" e distância de 38,78 m até o vértice 1106, definido pelas coordenadas E: 743.474,100 m e N: 7.850.023,890 m com azimute 306° 28' 15,42" e distância de 35,04 m até o vértice 1107, definido pelas coordenadas E: 743.445,920 m e N: 7.850.044,720 m com azimute 319° 56' 32,38" e distância de 35,21 m até o vértice 1108, definido pelas coordenadas E: 743.423,260 m e N: 7.850.071,670 m com azimute 309° 44' 14,30" e distância de 35,46 m até o vértice 1109, definido pelas coordenadas E: 743.395,990 m e N: 7.850.094,340 m com azimute 300° 48' 58,83" e distância de 40,66 m até o vértice 1110, definido pelas coordenadas E: 743.361,070 m e N: 7.850.115,170 m com azimute 293° 01' 13,94" e distância de 26,62 m até o vértice 1111, definido pelas coordenadas E: 743.336,570 m e N: 7.850.125,580 m com azimute 288° 56' 60,00" e distância de 43,97 m até o vértice 1112, definido pelas coordenadas E: 743.294,980 m e N: 7.850.139,860 m com azimute 271° 12' 12,93" e distância de 63,79 m até o vértice 1113, definido pelas coordenadas E: 743.231,200 m e N: 7.850.141,200 m com azimute 278° 12' 32,84" e distância de 68,70 m até o vértice 1114, definido pelas coordenadas E: 743.163,200 m e N: 7.850.151,010 m com azimute 337° 48' 02,98" e distância de 50,29 m até o vértice 1115, definido pelas coordenadas E: 743.144,200 m e N: 7.850.197,570 m com azimute 6° 16' 29,14" e distância de 56,09 m até o vértice 1116, definido pelas coordenadas E: 743.150,330 m e N: 7.850.253,320 m com azimute 28° 19' 29,27" e distância de 58,11 m até o vértice 1117, definido pelas coordenadas E: 743.177,900 m e N: 7.850.304,470 m com azimute 12° 08' 18,26" e distância de 49,51 m até o vértice 1118, definido pelas coordenadas E: 743.188,310 m e N: 7.850.352,870 m com azimute 5° 36' 12,37" e distância de 62,78 m até o vértice 1119, definido pelas coordenadas E: 743.194,440 m e N: 7.850.415,350 m com azimute 20° 38' 42,36" e distância de 45,18 m até o vértice 1120, definido pelas coordenadas E: 743.210,370 m e N: 7.850.457,630 m com azimute 9° 35' 33,33" e distância de 44,11 m até o vértice 1121, definido pelas coordenadas E: 743.217,720 m e N: 7.850.501,120 m com azimute 14° 45' 40,33" e distância de 52,91 m até o vértice 1122, definido pelas coordenadas E: 743.231,200 m e N: 7.850.552,280 m com azimute 355° 03' 41,67" e distância de 35,66 m até o vértice 1123, definido pelas coordenadas E: 743.228,130 m e N: 7.850.587,810 m com azimute 347° 05' 57,63" e distância de 60,33 m até o vértice 1124, definido pelas coordenadas E: 743.214,660 m e N: 7.850.646,620 m com azimute 353° 25' 43,80" e distância de 58,90 m até o vértice 1125, definido pelas coordenadas E: 743.207,920 m e N: 7.850.705,130 m com azimute 347° 18' 12,88" e distância de 69,70 m até o vértice 1126, definido pelas coordenadas E: 743.192,600 m e N: 7.850.773,130 m com azimute 320° 20' 33,21" e distância de 46,55 m até o vértice 1127, definido pelas coordenadas E: 743.162,890 m e N: 7.850.808,970 m com azimute 293° 33' 58,31" e distância de 62,83 m até o vértice 1128, definido pelas coordenadas E: 743.105,300 m e N: 7.850.834,090 m com azimute 279° 03' 30,42" e distância de 58,31 m até o vértice 1129, definido pelas coordenadas E: 743.047,720





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

m e N: 7.850.843,270 m com azimute 299° 14' 29,81" e distância de 52,67 m até o vértice 1130, definido pelas coordenadas E: 743.001,760 m e N: 7.850.869,000 m com azimute 315° 23' 56,13" e distância de 61,95 m até o vértice 1131, definido pelas coordenadas E: 742.958,260 m e N: 7.850.913,110 m com azimute 345° 06' 44,38" e distância de 54,84 m até o vértice 1132, definido pelas coordenadas E: 742.944,170 m e N: 7.850.966,110 m com azimute 346° 47' 27,14" e distância de 61,66 m até o vértice 1133, definido pelas coordenadas E: 742.930,080 m e N: 7.851.026,140 m com azimute 343° 59' 10,12" e distância de 64,38 m até o vértice 1134, definido pelas coordenadas E: 742.912,320 m e N: 7.851.088,020 m com azimute 327° 40' 11,33" e distância de 35,53 m até o vértice 1135, definido pelas coordenadas E: 742.893,320 m e N: 7.851.118,040 m com azimute 293° 30' 01,97" e distância de 46,09 m até o vértice 1136, definido pelas coordenadas E: 742.851,050 m e N: 7.851.136,420 m com azimute 271° 55' 20,82" e distância de 54,55 m até o vértice 1137, definido pelas coordenadas E: 742.796,530 m e N: 7.851.138,250 m com azimute 270° 41' 39,57" e distância de 51,16 m até o vértice 1138, definido pelas coordenadas E: 742.745,370 m e N: 7.851.138,870 m com azimute 289° 58' 45,53" e distância de 64,53 m até o vértice 1139, definido pelas coordenadas E: 742.684,720 m e N: 7.851.160,920 m com azimute 300° 08' 57,81" e distância de 43,92 m até o vértice 1140, definido pelas coordenadas E: 742.646,740 m e N: 7.851.182,980 m com azimute 305° 26' 18,16" e distância de 24,82 m até o vértice 1141, definido pelas coordenadas E: 742.626,520 m e N: 7.851.197,370 m com azimute 265° 20' 39,79" e distância de 52,85 m até o vértice 1142, definido pelas coordenadas E: 742.573,840 m e N: 7.851.193,080 m com azimute 245° 13' 37,32" e distância de 92,10 m até o vértice 1143, definido pelas coordenadas E: 742.490,220 m e N: 7.851.154,490 m com azimute 264° 48' 26,95" e distância de 54,14 m até o vértice 1144, definido pelas coordenadas E: 742.436,300 m e N: 7.851.149,590 m com azimute 279° 34' 42,59" e distância de 47,84 m até o vértice 1145, definido pelas coordenadas E: 742.389,130 m e N: 7.851.157,550 m com azimute 291° 54' 59,85" e distância de 59,10 m até o vértice 1146, definido pelas coordenadas E: 742.334,300 m e N: 7.851.179,610 m com azimute 288° 27' 58,87" e distância de 46,16 m até o vértice 1147, definido pelas coordenadas E: 742.290,520 m e N: 7.851.194,230 m com azimute 274° 21' 14,71" e distância de 64,01 m até o vértice 1148, definido pelas coordenadas E: 742.226,690 m e N: 7.851.199,090 m com azimute 290° 03' 28,53" e distância de 70,01 m até o vértice 1149, definido pelas coordenadas E: 742.160,930 m e N: 7.851.223,100 m com azimute 310° 50' 58,73" e distância de 83,83 m até o vértice 1150, definido pelas coordenadas E: 742.097,520 m e N: 7.851.277,930 m com azimute 339° 32' 59,93" e distância de 38,58 m até o vértice 1151, definido pelas coordenadas E: 742.084,040 m e N: 7.851.314,080 m com azimute 331° 19' 22,16" e distância de 37,01 m até o vértice 1152, definido pelas coordenadas E: 742.066,280 m e N: 7.851.346,550 m com azimute 345° 47' 38,18" e distância de 49,92 m até o vértice 1153, definido pelas coordenadas E: 742.054,030 m e N: 7.851.394,940 m com azimute 331° 38' 19,70" e distância de 74,48 m até o vértice 1154, definido pelas coordenadas E: 742.018,650 m e N: 7.851.460,480 m com azimute 5° 49' 24,01" e distância de 89,00 m até o vértice 1155, definido pelas coordenadas E: 742.027,680 m e N: 7.851.549,020 m com azimute 0° 28' 41,87" e distância de 147,35 m até o vértice 1156, definido pelas coordenadas E: 742.028,910 m e N: 7.851.696,360 m com azimute 6° 28' 28,71" e distância de 70,59 m até o vértice 1157, definido pelas coordenadas E: 742.036,870 m e N: 7.851.766,500 m com azimute 351° 37' 44,16" e distância de 164,10 m até o vértice 1158, definido pelas coordenadas E: 742.012,980 m e N: 7.851.928,850 m com azimute 357° 05' 48,72" e distância de 60,42 m até o vértice 1159, definido pelas coordenadas E: 742.009,920 m e N: 7.851.989,190 m com azimute 21° 47' 45,72" e distância de 59,39 m até o vértice 1160, definido pelas coordenadas E: 742.031,970 m e N: 7.852.044,330 m com azimute 31° 42' 00,93" e distância de 48,97 m até o vértice 1161, definido pelas coordenadas E: 742.057,700 m e N: 7.852.085,990 m com azimute 3° 10' 44,80" e distância de 44,18 m até o vértice 1162, definido pelas coordenadas E: 742.060,150 m





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e N: 7.852.130,100 m com azimute 332° 14' 41,21" e distância de 72,34 m até o vértice 1163, definido pelas coordenadas E: 742.026,460 m e N: 7.852.194,120 m com azimute 10° 21' 29,48" e distância de 112,40 m até o vértice 1164, definido pelas coordenadas E: 742.046,670 m e N: 7.852.304,690 m com azimute 9° 21' 32,10" e distância de 165,79 m até o vértice 1165, definido pelas coordenadas E: 742.073,630 m e N: 7.852.468,270 m com azimute 6° 35' 20,84" e distância de 85,40 m até o vértice 1166, definido pelas coordenadas E: 742.083,430 m e N: 7.852.553,110 m com azimute 0° 21' 27,33" e distância de 64,09 m até o vértice 1167, definido pelas coordenadas E: 742.083,830 m e N: 7.852.617,200 m com azimute 14° 21' 34,40" e distância de 40,40 m até o vértice 1168, definido pelas coordenadas E: 742.093,850 m e N: 7.852.656,340 m com azimute 23° 24' 59,20" e distância de 40,06 m até o vértice 1169, definido pelas coordenadas E: 742.109,770 m e N: 7.852.693,100 m com azimute 25° 24' 12,34" e distância de 27,13 m até o vértice 1170, definido pelas coordenadas E: 742.121,410 m e N: 7.852.717,610 m com azimute 13° 38' 19,52" e distância de 41,60 m até o vértice 1171, definido pelas coordenadas E: 742.131,220 m e N: 7.852.758,040 m com azimute 356° 16' 43,72" e distância de 37,75 m até o vértice 1172, definido pelas coordenadas E: 742.128,770 m e N: 7.852.795,710 m com azimute 355° 14' 56,66" e distância de 44,91 m até o vértice 1173, definido pelas coordenadas E: 742.125,050 m e N: 7.852.840,470 m com azimute 339° 09' 16,94" e distância de 22,26 m até o vértice 1174, definido pelas coordenadas E: 742.117,130 m e N: 7.852.861,270 m com azimute 324° 37' 51,84" e distância de 23,29 m até o vértice 1175, definido pelas coordenadas E: 742.103,650 m e N: 7.852.880,260 m com azimute 289° 32' 27,52" e distância de 40,30 m até o vértice 1176, definido pelas coordenadas E: 742.065,670 m e N: 7.852.893,740 m com azimute 292° 59' 41,50" e distância de 57,24 m até o vértice 1177, definido pelas coordenadas E: 742.012,980 m e N: 7.852.916,100 m com azimute 277° 21' 52,56" e distância de 52,50 m até o vértice 1178, definido pelas coordenadas E: 741.960,910 m e N: 7.852.922,830 m com azimute 300° 46' 12,57" e distância de 29,95 m até o vértice 1179, definido pelas coordenadas E: 741.935,180 m e N: 7.852.938,150 m com azimute 305° 49' 20,38" e distância de 77,45 m até o vértice 1180, definido pelas coordenadas E: 741.872,380 m e N: 7.852.983,480 m com azimute 281° 31' 26,40" e distância de 98,16 m até o vértice 1181, definido pelas coordenadas E: 741.776,200 m e N: 7.853.003,090 m com azimute 288° 55' 32,59" e distância de 71,99 m até o vértice 1182, definido pelas coordenadas E: 741.708,100 m e N: 7.853.026,440 m com azimute 300° 41' 04,41" e distância de 52,79 m até o vértice 1183, definido pelas coordenadas E: 741.662,700 m e N: 7.853.053,380 m com azimute 309° 49' 39,84" e distância de 49,65 m até o vértice 1184, definido pelas coordenadas E: 741.624,570 m e N: 7.853.085,180 m com azimute 334° 08' 47,92" e distância de 99,73 m até o vértice 1185, definido pelas coordenadas E: 741.581,080 m e N: 7.853.174,930 m com azimute 292° 32' 45,24" e distância de 70,31 m até o vértice 1186, definido pelas coordenadas E: 741.516,140 m e N: 7.853.201,890 m com azimute 336° 02' 32,40" e distância de 48,27 m até o vértice 1187, definido pelas coordenadas E: 741.496,540 m e N: 7.853.246,000 m com azimute 13° 08' 09,20" e distância de 99,71 m até o vértice 1188, definido pelas coordenadas E: 741.519,200 m e N: 7.853.343,100 m com azimute 5° 26' 21,41" e distância de 51,69 m até o vértice 1189, definido pelas coordenadas E: 741.524,100 m e N: 7.853.394,560 m com azimute 4° 56' 10,66" e distância de 57,87 m até o vértice 1190, definido pelas coordenadas E: 741.529,080 m e N: 7.853.452,220 m com azimute 347° 26' 44,00" e distância de 31,51 m até o vértice 1191, definido pelas coordenadas E: 741.522,230 m e N: 7.853.482,980 m com azimute 331° 40' 20,53" e distância de 41,87 m até o vértice 1192, definido pelas coordenadas E: 741.502,360 m e N: 7.853.519,840 m com azimute 331° 41' 34,12" e distância de 36,19 m até o vértice 1193, definido pelas coordenadas E: 741.485,200 m e N: 7.853.551,700 m com azimute 287° 16' 03,37" e distância de 28,87 m até o vértice 1194, definido pelas coordenadas E: 741.457,630 m e N: 7.853.560,270 m com azimute 244° 54' 26,33" e distância de 53,43 m até o vértice 1195, definido pelas coordenadas E: 741.409,240 m e N: 7.853.537,610 m com azimute





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

256° 38' 53,60" e distância de 37,15 m até o vértice 1196, definido pelas coordenadas E: 741.373,090 m e N: 7.853.529,030 m com azimute 272° 29' 32,98" e distância de 42,31 m até o vértice 1197, definido pelas coordenadas E: 741.330,820 m e N: 7.853.530,870 m com azimute 336° 27' 17,90" e distância de 26,06 m até o vértice 1198, definido pelas coordenadas E: 741.320,410 m e N: 7.853.554,760 m com azimute 347° 23' 06,81" e distância de 47,71 m até o vértice 1199, definido pelas coordenadas E: 741.309,990 m e N: 7.853.601,320 m com azimute 343° 40' 11,36" e distância de 50,11 m até o vértice 1200, definido pelas coordenadas E: 741.295,900 m e N: 7.853.649,410 m com azimute 332° 09' 28,40" e distância de 36,72 m até o vértice 1201, definido pelas coordenadas E: 741.278,750 m e N: 7.853.681,880 m com azimute 303° 41' 11,91" e distância de 46,39 m até o vértice 1202, definido pelas coordenadas E: 741.240,150 m e N: 7.853.707,610 m com azimute 281° 28' 32,28" e distância de 40,01 m até o vértice 1203, definido pelas coordenadas E: 741.200,940 m e N: 7.853.715,570 m com azimute 288° 56' 47,42" e distância de 22,67 m até o vértice 1204, definido pelas coordenadas E: 741.179,500 m e N: 7.853.722,930 m com azimute 325° 53' 37,37" e distância de 35,51 m até o vértice 1205, definido pelas coordenadas E: 741.159,590 m e N: 7.853.752,330 m com azimute 330° 18' 19,80" e distância de 45,14 m até o vértice 1206, definido pelas coordenadas E: 741.137,230 m e N: 7.853.791,540 m com azimute 324° 32' 47,11" e distância de 52,27 m até o vértice 1207, definido pelas coordenadas E: 741.106,910 m e N: 7.853.834,120 m com azimute 336° 26' 57,43" e distância de 52,13 m até o vértice 1208, definido pelas coordenadas E: 741.086,080 m e N: 7.853.881,910 m com azimute 321° 36' 21,09" e distância de 82,86 m até o vértice 1209, definido pelas coordenadas E: 741.034,620 m e N: 7.853.946,850 m com azimute 325° 44' 22,87" e distância de 34,83 m até o vértice 1210, definido pelas coordenadas E: 741.015,010 m e N: 7.853.975,640 m com azimute 338° 22' 50,29" e distância de 26,30 m até o vértice 1211, definido pelas coordenadas E: 741.005,320 m e N: 7.854.000,090 m com azimute 342° 09' 02,32" e distância de 57,55 m até o vértice 1212, definido pelas coordenadas E: 740.987,680 m e N: 7.854.054,870 m com azimute 338° 46' 07,39" e distância de 63,26 m até o vértice 1213, definido pelas coordenadas E: 740.964,770 m e N: 7.854.113,840 m com azimute 335° 48' 35,04" e distância de 66,92 m até o vértice 1214, definido pelas coordenadas E: 740.937,350 m e N: 7.854.174,880 m com azimute 311° 35' 22,22" e distância de 71,32 m até o vértice 1215, definido pelas coordenadas E: 740.884,010 m e N: 7.854.222,220 m com azimute 325° 37' 33,21" e distância de 43,91 m até o vértice 1216, definido pelas coordenadas E: 740.859,220 m e N: 7.854.258,460 m com azimute 352° 11' 02,87" e distância de 58,02 m até o vértice 1217, definido pelas coordenadas E: 740.851,330 m e N: 7.854.315,940 m com azimute 344° 15' 48,13" e distância de 55,42 m até o vértice 1218, definido pelas coordenadas E: 740.836,300 m e N: 7.854.369,280 m com azimute 332° 37' 46,65" e distância de 71,91 m até o vértice 1219, definido pelas coordenadas E: 740.803,240 m e N: 7.854.433,140 m com azimute 334° 42' 48,46" e distância de 22,85 m até o vértice 1220, definido pelas coordenadas E: 740.793,480 m e N: 7.854.453,800 m com azimute 336° 02' 15,04" e distância de 33,29 m até o vértice 1221, definido pelas coordenadas E: 740.779,960 m e N: 7.854.484,220 m com azimute 347° 36' 25,66" e distância de 31,55 m até o vértice 1222, definido pelas coordenadas E: 740.773,190 m e N: 7.854.515,030 m com azimute 348° 23' 08,17" e distância de 34,32 m até o vértice 1223, definido pelas coordenadas E: 740.766,280 m e N: 7.854.548,650 m com azimute 36° 45' 10,24" e distância de 62,65 m até o vértice 1224, definido pelas coordenadas E: 740.803,770 m e N: 7.854.598,850 m com azimute 18° 48' 57,85" e distância de 35,66 m até o vértice 1225, definido pelas coordenadas E: 740.815,270 m e N: 7.854.632,600 m com azimute 38° 04' 37,34" e distância de 35,32 m até o vértice 1226, definido pelas coordenadas E: 740.837,050 m e N: 7.854.660,400 m com azimute 29° 38' 18,80" e distância de 50,13 m até o vértice 1227, definido pelas coordenadas E: 740.861,840 m e N: 7.854.703,970 m com azimute 52° 44' 44,74" e distância de 122,24 m até o vértice 1228, definido pelas coordenadas E: 740.959,140 m e N: 7.854.777,970 m com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

azimute  $48^{\circ} 17' 26,21''$  e distância de 101,63 m até o vértice 1229, definido pelas coordenadas E: 741.035,010 m e N: 7.854.845,590 m com azimute  $36^{\circ} 50' 46,35''$  e distância de 174,15 m até o vértice 1230, definido pelas coordenadas E: 741.139,440 m e N: 7.854.984,950 m com azimute  $26^{\circ} 58' 04,04''$  e distância de 60,44 m até o vértice 1231, definido pelas coordenadas E: 741.166,850 m e N: 7.855.038,820 m com azimute  $16^{\circ} 55' 18,92''$  e distância de 42,64 m até o vértice 1232, definido pelas coordenadas E: 741.179,260 m e N: 7.855.079,610 m com azimute  $43^{\circ} 20' 33,35''$  e distância de 73,34 m até o vértice 1233, definido pelas coordenadas E: 741.229,600 m e N: 7.855.132,950 m com azimute  $50^{\circ} 22' 52,45''$  e distância de 28,27 m até o vértice 1234, definido pelas coordenadas E: 741.251,380 m e N: 7.855.150,980 m com azimute  $85^{\circ} 15' 37,72''$  e distância de 59,18 m até o vértice 1235, definido pelas coordenadas E: 741.310,360 m e N: 7.855.155,870 m com azimute  $85^{\circ} 03' 25,00''$  e distância de 139,50 m até o vértice 1236, definido pelas coordenadas E: 741.449,340 m e N: 7.855.167,890 m com azimute  $43^{\circ} 20' 04,07''$  e distância de 109,48 m até o vértice 1237, definido pelas coordenadas E: 741.524,470 m e N: 7.855.247,520 m com azimute  $54^{\circ} 55' 02,11''$  e distância de 407,16 m até o vértice 1238, definido pelas coordenadas E: 741.857,660 m e N: 7.855.481,540 m com azimute  $49^{\circ} 49' 18,08''$  e distância de 126,35 m até o vértice 1239, definido pelas coordenadas E: 741.954,200 m e N: 7.855.563,060 m com azimute  $47^{\circ} 36' 13,94''$  e distância de 70,20 m até o vértice 1240, definido pelas coordenadas E: 742.006,040 m e N: 7.855.610,390 m com azimute  $76^{\circ} 48' 07,19''$  e distância de 62,50 m até o vértice 1241, definido pelas coordenadas E: 742.066,890 m e N: 7.855.624,660 m com azimute  $71^{\circ} 33' 54,18''$  e distância de 71,28 m até o vértice 1242, definido pelas coordenadas E: 742.134,510 m e N: 7.855.647,200 m com azimute  $44^{\circ} 27' 19,12''$  e distância de 55,79 m até o vértice 1243, definido pelas coordenadas E: 742.173,580 m e N: 7.855.687,020 m com azimute  $55^{\circ} 18' 24,04''$  e distância de 59,40 m até o vértice 1244, definido pelas coordenadas E: 742.222,420 m e N: 7.855.720,830 m com azimute  $64^{\circ} 35' 19,50''$  e distância de 58,63 m até o vértice 1245, definido pelas coordenadas E: 742.275,380 m e N: 7.855.745,990 m com azimute  $63^{\circ} 48' 40,43''$  e distância de 51,07 m até o vértice 1246, definido pelas coordenadas E: 742.321,210 m e N: 7.855.768,530 m com azimute  $59^{\circ} 28' 10,38''$  e distância de 34,02 m até o vértice 1247, definido pelas coordenadas E: 742.350,510 m e N: 7.855.785,810 m com azimute  $71^{\circ} 33' 54,18''$  e distância de 38,01 m até o vértice 1248, definido pelas coordenadas E: 742.386,570 m e N: 7.855.797,830 m com azimute  $49^{\circ} 16' 17,80''$  e distância de 35,69 m até o vértice 1249, definido pelas coordenadas E: 742.413,620 m e N: 7.855.821,120 m com azimute  $57^{\circ} 22' 32,48''$  e distância de 41,90 m até o vértice 1250, definido pelas coordenadas E: 742.448,910 m e N: 7.855.843,710 m com azimute  $48^{\circ} 21' 10,60''$  e distância de 59,85 m até o vértice 1251, definido pelas coordenadas E: 742.493,630 m e N: 7.855.883,480 m com azimute  $52^{\circ} 07' 55,40''$  e distância de 42,83 m até o vértice 1252, definido pelas coordenadas E: 742.527,440 m e N: 7.855.909,770 m com azimute  $65^{\circ} 33' 29,28''$  e distância de 45,39 m até o vértice 1253, definido pelas coordenadas E: 742.568,760 m e N: 7.855.928,550 m com azimute  $74^{\circ} 44' 32,52''$  e distância de 59,96 m até o vértice 1254, definido pelas coordenadas E: 742.626,610 m e N: 7.855.944,330 m com azimute  $82^{\circ} 43' 16,53''$  e distância de 35,60 m até o vértice 1255, definido pelas coordenadas E: 742.661,920 m e N: 7.855.948,840 m com azimute  $69^{\circ} 49' 55,72''$  e distância de 39,21 m até o vértice 1256, definido pelas coordenadas E: 742.698,730 m e N: 7.855.962,360 m com azimute  $58^{\circ} 16' 25,14''$  e distância de 106,43 m até o vértice 1257, definido pelas coordenadas E: 742.789,260 m e N: 7.856.018,330 m com azimute  $69^{\circ} 16' 08,69''$  e distância de 59,44 m até o vértice 1258, definido pelas coordenadas E: 742.844,850 m e N: 7.856.039,370 m com azimute  $46^{\circ} 16' 45,95''$  e distância de 47,82 m até o vértice 1259, definido pelas coordenadas E: 742.879,410 m e N: 7.856.072,420 m com azimute  $44^{\circ} 59' 60,00''$  e distância de 48,88 m até o vértice 1260, definido pelas coordenadas E: 742.913,970 m e N: 7.856.106,980 m com azimute  $52^{\circ} 57' 26,56''$  e distância de 176,47 m até o vértice 1261, definido pelas coordenadas E: 743.054,830 m e N: 7.856.213,290 m com azimute  $53^{\circ} 51' 30,52''$  e distância de 109,97 m até o vértice





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1262, definido pelas coordenadas E: 743.143,640 m e N: 7.856.278,150 m com azimute 77° 51' 12,75" e distância de 32,51 m até o vértice 1263, definido pelas coordenadas E: 743.175,420 m e N: 7.856.284,990 m com azimute 72° 29' 38,04" e distância de 41,36 m até o vértice 1264, definido pelas coordenadas E: 743.214,860 m e N: 7.856.297,430 m com azimute 37° 31' 19,54" e distância de 65,36 m até o vértice 1265, definido pelas coordenadas E: 743.254,670 m e N: 7.856.349,270 m com azimute 24° 16' 20,97" e distância de 42,04 m até o vértice 1266, definido pelas coordenadas E: 743.271,950 m e N: 7.856.387,590 m com azimute 35° 06' 43,94" e distância de 75,77 m até o vértice 1267, definido pelas coordenadas E: 743.315,530 m e N: 7.856.449,570 m com azimute 14° 53' 30,83" e distância de 67,24 m até o vértice 1268, definido pelas coordenadas E: 743.332,810 m e N: 7.856.514,550 m com azimute 40° 54' 34,86" e distância de 104,39 m até o vértice 1269, definido pelas coordenadas E: 743.401,170 m e N: 7.856.593,440 m com azimute 105° 15' 11,36" e distância de 25,58 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:076093246 NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.13  
11:27:38 -03'00'

80







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**  
**MAPA ZONEAMENTO**





